

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS
 - 1.1 – 92ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA
 - 2.1 – Plenário
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 4 – MANIFESTAÇÕES
- 5 – REQUERIMENTOS APROVADOS
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/10/2021

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 165/2021 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.256/2021), do governador do Estado; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.994, 3.247 a 3.249, 3.253, 3.254, 3.258, 3.259, 3.262 e 3.263/2021; Requerimentos nºs 9.534, 9.543 a 9.549, 9.554 a 9.560, 9.562 a 9.567, 9.569 e 9.571/2021 – Questões de Ordem; Homenagens Póstumas; Questão de Ordem – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Rafael Martins – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Leninha, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Fernando Pacheco, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 165/2021

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que altera a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica.

O projeto de lei tem por finalidade alterar o Anexo da Lei nº 18.692, de 2009, que contém a lista de programas considerados sociais para fins de transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da Administração Pública estadual durante o período eleitoral. A alteração faz-se necessária para atualizar tais programas, em virtude da Lei nº 23.578, de 15 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG para o quadriênio 2020-2023, trazendo uma nova carteira de programas de governo para o período, bem como de suas revisões.

O PPAG para o período 2020-2023 coaduna-se com a proposta de atualização do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, como determina o parágrafo único do art. 154 da Constituição do Estado. Ademais, o PPAG 2020-2023 está estruturado da seguinte maneira: nove áreas temáticas finalísticas (Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Social; Educação; Infraestrutura e Mobilidade; Meio Ambiente; Saúde; Segurança Pública) e cinco áreas temáticas de apoio e suporte (Advocacia-Geral; Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria; Fazenda; Governo e Gabinete Militar; Planejamento e Gestão). Em cada área temática constam os programas e as ações a ela pertinentes.

Logo, a atualização da Lei nº 18.692, de 2009, faz-se necessária em razão das alterações sofridas pelo PPAG para os próximos anos, de modo a adaptar o seu Anexo à nova realidade programática do Estado.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.256/2021

Altera o Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência

gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica.

Art. 1º – O Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009)

TRANSFERÊNCIAS SUJEITAS AOS CRITÉRIOS UNIFORMIZADOS

I – no programa social #ACELERAMINAS – Desenvolvimento de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação, que objetiva contribuir para a aplicação da ciência, tecnologia e inovação com foco no desenvolvimento econômico, gerando condições para criação, expansão e fixação de empresas de base tecnológica em MG, incentivando a integração entre academia e mercado e o fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo em MG, fomentando pesquisas e desenvolvimento de conhecimento e tecnologias de maior valor agregado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio financeiro à participação ou à organização de eventos técnicos e científicos; publicação em revista indexada e projetos previamente avaliados e aprovados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede; concessão de bolsas de estudo e bolsas a pesquisador; doação de bens móveis adquiridos no âmbito dos projetos apoiados pela Fapemig para instituições públicas; as transferências de bens, valores ou benefícios ocorrerão de acordo com os planos de trabalho dos projetos, convênios, termos de cooperação técnica, convênio de cooperação técnica, termo de descentralização de créditos orçamentários ou quaisquer outros instrumentos jurídicos dos projetos e ações relacionadas ao programa, disponibilização à população para participação em feiras, eventos, exposição, estandes, seminários, *workshops*, palestras, intervenções, desafios, encontros de inovação, feira interativa de negócios, desafios tecnológicos, feira de ciência, inovação e tecnologia, atividades de interação com o público, reuniões entre *startups* e empresas, *hackatons*, oficinas, seminários, capacitação e cursos; disponibilização de conteúdo via mídias digitais; incentivo financeiro por meio de editais; demais objetos inerentes aos convênios; realização e oferta de cursos de capacitação sobre investimento em *startups*, desenvolvimento de novos negócios, inovação e empreendedorismo, digitalização do setor público e legislação de fomento à inovação para empresários, empreendedores, pessoas físicas e prefeituras;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Administração Pública direta e indireta das três esferas de governo; agentes econômicos voltados para o desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação, no âmbito nacional e internacional; organizações não governamentais; academias, instituições de pesquisa, de ensino e estudantes de nível fundamental, médio e superior da rede pública e privada, a nível nacional e internacional; entidades regulatórias, empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais; agentes de desenvolvimento; inventores; professores; pesquisadores; expositores; *startups*; empresários; bolsistas; parques tecnológicos; incubadoras; núcleos de inovação tecnológica; agentes e interessados em ciência, tecnologia e inovação no âmbito nacional e internacional; empreendedores, *startups*, aceleradoras, incubadoras, professores universitários, instituições de ensino superior, fundos de investimento, pré-aceleradoras, instituições públicas, empresas de médio e grande porte; servidores

públicos que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação; inventores independentes residentes no Estado de Minas Gerais;

II – no programa social #MINASCONHECEAOGE – Promoção dos Canais de Ouvidoria, que objetiva divulgar a Ouvidoria-Geral do Estado, tornando-a referência como órgão central de ouvidorias públicas no país, com ampla visibilidade e conhecimento junto aos usuários do serviço público estadual, com a divulgação das atividades desenvolvidas e dos canais de acesso disponibilizados para falar com o Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: aproximar, divulgar e garantir maior acessibilidade do usuário do serviço público em relação à Ouvidoria-Geral do Estado – OGE, por meio do atendimento presencial ou virtual e fiscalização nos locais de atuação do Estado de Minas Gerais; promover e difundir o conhecimento sobre o serviço prestado pela OGE, sua finalidade e seus canais de acesso junto ao usuário do serviço público estadual, aos órgãos jurisdicionados e demais órgãos e entidades do poder público estadual, com o objetivo de ser referência para recebimento das manifestações no Estado, contribuindo para o alcance da excelência da gestão na administração do governo estadual, por meio da vocalização dos anseios dos usuários em relação aos serviços públicos em Minas Gerais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores, trabalhadores, prestadores de serviço e usuários do serviço público estadual;

III – no programa social #VEMPRAMINAS – Atração de Investimentos, que objetiva apoiar o ambiente de negócios em Minas Gerais para que se torne um dos principais focos de atração de investimento do mundo, por meio da simplificação e celeridade dos processos envolvidos, abertura de mercado e da promoção do potencial do Estado em torno das possibilidades de novos investimentos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: realização de missões de prospecção mineiras a países; recepção de delegações estrangeiras em visita a Minas Gerais; prospecção e manutenção de contatos remotos entre atores mineiros e polos econômicos estratégicos; realização de eventos para divulgação e promoção do programa; instrumento de intenção de investimento assinado, capacitação de prefeituras; estudos técnicos e econômicos sobre segmentos econômicos, licenciamento ambiental do CTCA;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: empresários mineiros; instituições de pesquisa sediadas em Minas Gerais; empresários interessados em investir em Minas Gerais; empresas de energia fotovoltaica; municípios; empresas aeroespaciais; empresas de alta tecnologia; operadores de carga; atores do setor de comércio exterior; passageiros;

IV – no programa social Apoio à Gestão do SUS, que objetiva aperfeiçoar a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais por meio da qualificação do trabalhador, fortalecimento da gestão regional e do controle social, atendimento às decisões judiciais e incorporação de novas tecnologias visando a maior eficiência alocativa e otimização das ações de atenção à saúde no Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: medicamentos, produtos nutricionais, insumos, materiais médico-hospitalares e correlatos, procedimentos ambulatoriais e serviços ou transferência de valores financeiros, via depósitos judiciais, para cumprimento de decisões judiciais; pagamento de diárias de viagens, passagens e lanches na realização de conferências e plenárias estaduais e regionais, seminários, oficinas e cursos gestão compartilhada e participativa do Sistema Único de Saúde – SUS; transferência de bens, valores, benefícios, material gráfico ou equipamentos de informática com vistas a fortalecimento da participação do controle social na área da saúde, transferências definidas nas Resoluções SES/MG nº 4.360, de 21 de maio de 2014, nº 4.846, de 18 de outubro de 2017, e nas Portarias GM/MS nº 2.860, de 29 de dezembro de 2014, nº 2.859, de 29 de dezembro de 2014; e nº 58, de 29 de janeiro de 2015;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: cidadãos que solicitam assistência à saúde por meio de demandas judiciais; conselheiros estaduais e municipais de saúde; colaboradores eventuais do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES-MG; entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, em eventos convocados pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS, CES-MG, Secretaria de Estado de Saúde – SES, municípios e outros;

V – no programa social Apoio ao Desenvolvimento Municipal, à Captação e à Coordenação da Transferência de Recursos, que objetiva estimular o desenvolvimento socioeconômico nos municípios mineiros de forma sustentável, apoiando a implementação de obras de infraestrutura urbana, rural, e na aquisição de equipamentos, realizar capacitações visando à melhoria da gestão municipal, qualidade das políticas públicas e à captação de recursos, coordenar o fluxo de repasses efetuados pelo Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos referentes a parcelas remanescentes de convênios celebrados em exercícios anteriores; estimular o desenvolvimento socioeconômico nos municípios mineiros de forma sustentável, apoiando a implementação de obras de infraestrutura urbana, rural, e na aquisição de equipamentos; realizar capacitações visando à melhoria da gestão municipal, qualidade das políticas públicas e à captação de recursos; coordenar o fluxo de repasses efetuados pelo Estado; repasse realizado para municípios na modalidade de transferência especial, sem finalidade definida;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios, entidades públicas, consórcios públicos e organizações da sociedade civil;

VI – no programa social Apoio às Políticas Públicas, que objetiva desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cessão de bens adquiridos pela cobrança pelo uso de recursos hídricos para as entidades equiparadas às Agências de Bacias Hidrográficas conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019; viabilizar a execução de serviços técnico-administrativos de gerenciamento e suporte da área meio dos órgãos e entidades, elencando os recursos que não podem ser diretamente distribuídos nas ações finalísticas; *kits* com tubos e caixas d'água;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários de recursos hídricos, poder público municipal; sociedade civil; órgãos e entidades da Administração Pública estadual; população carente que enfrenta situação de seca;

VII – no programa social Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social, que objetiva reduzir as vulnerabilidades sociais e promover a autonomia dos usuários por meio do aprimoramento da gestão e dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais ofertados à população mineira:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio, através de repasses financeiros, a municípios e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos na gestão e no fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social para a prevenção e a redução de vulnerabilidades sociais e regionais, e para o enfrentamento às situações de risco e violações de direitos; enfrentamento, através de repasses financeiros, ao aprofundamento da situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo Coronavírus, das famílias inseridas no cadastro único; realização de repasses financeiros para qualificar e induzir a oferta de proteção social especial de média complexidade no Estado; garantia da proteção integral a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos, cujos vínculos familiares foram rompidos ou fragilizados e ofertar serviços socioassistenciais de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, egressas da extinta Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – Febem; cofinanciamento de serviços de caráter continuado, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, ações de incentivo à melhoria da qualidade da gestão do Sistema Único de Assistência Social – Suas; garantia do financiamento e manutenção das atividades e o fortalecimento da atuação do

Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas; apoio técnico e financeiro às unidades governamentais e entidades socioassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social – Suas, visando a superação de fragilidades, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas do Suas, visando ao aprimoramento de suas ofertas, por meio do repasse de incentivo financeiro e material e realização de apoio técnico, supervisão, capacitação e monitoramento; qualificação, inclusive através de apoio financeiro, aos gestores, conselheiros e trabalhadores do Suas estadual e municipais para o aprimoramento da gestão e das ofertas da política de assistência social, fortalecendo os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população mineira; apoio técnico e financeiro às unidades governamentais e entidades socioassistenciais que compõem o Suas, por meio do repasse de incentivo financeiro e material e realização de apoio técnico, supervisão, capacitação e monitoramento; implementação, inclusive por meio de repasses, medidas de enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19, causada pelo Coronavírus, com foco na população em situação de vulnerabilidade social, pessoa com deficiência, população de rua e população idosa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios; famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social; famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família; pessoas inseridas em serviços de acolhimento; famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos; conselheiros governamentais, sociedade civil, gestores municipais, usuários, trabalhadores, entidades da rede socioassistencial; unidades socioassistenciais públicas e privadas; trabalhadores do Suas que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, assim como os usuários, os gestores e os agentes de controle social; idosos e população atendida em situação de rua atendida;

VIII – no programa social Aprimoramento dos Processos de Atendimento, Análise, Resposta e Infraestrutura da OGE, que objetiva criar um padrão de excelência na Ouvidoria-Geral do Estado, com a implementação da cultura da qualidade, tanto nos processos de atendimento, análise e resposta das manifestações, quanto na análise da relação custo-benefício e eficiência dos processos internos, bem como nos processos ligados à infraestrutura da ouvidoria e, ainda, colocar em foco a formação e qualificação de servidores e analistas internos da Ouvidoria-Geral do Estado, bem como dos pontos de resposta e demais servidores públicos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: alcançar excelência nos processos de trabalho da OGE, com padrão de qualidade alto, considerando a visão e experiência dos usuários dos serviços ofertados pelo órgão; execução de programa que visa a melhoria e o aprimoramento dos processos de atendimento, análise, resposta e infraestrutura, sustentado em quatro pilares: foco no cliente; necessidade de informações precisas; padronização de processos da OGE; busca constante de melhorias, para oferecer aos usuários do serviço público estadual a realização do atendimento e tratamento adequado de suas manifestações registradas na Ouvidoria-Geral do Estado; acompanhar se as manifestações recebidas pela OGE estão seguindo o padrão de excelência implantado, observando os procedimentos operacionais vigentes e as legislações que garantem os prazos de resposta dos usuários do serviço público;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do serviço público estadual; Administração Pública estadual;

IX – no programa social Assessoria e Pesquisa Em Políticas Públicas, que objetiva desenvolver capacidades técnicas e operativas orientadas a subsidiar a decisão e a ação de organizações públicas, privadas e da sociedade civil no planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas, prestando consultorias e suporte técnico, produzindo e divulgando dados, indicadores e estudos técnico-científicos e conduzindo avaliações de políticas públicas com alto nível de excelência:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cursos de treinamento em desenho e indicadores de programas e ações para a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: servidores que atuam nas Assessorias Estratégicas, nas Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças ou nas unidades correspondentes e responsáveis pela revisão do PPAG em órgãos e entidades da Administração Pública estadual;

X – no programa social Assistência Farmacêutica, que objetiva formular, desenvolver e coordenar a política estadual de assistência farmacêutica, visando o acesso e o uso racional de medicamentos, de forma integrada com as demais ações de saúde, de acordo com os princípios do SUS e as necessidades da população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse aos municípios de recurso relativo à contrapartida estadual destinada à aquisição de medicamentos básicos padronizados na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais – Rememg; distribuição de medicamentos e insumos à unidades de saúde municipais e estaduais; pagamento a fornecedores de medicamentos e insumos padronizados na Rememg; doação de equipamentos e mobiliários para as farmácias; repasse de recursos aos municípios habilitados no programa Rede Farmácia de Minas para custeio, reforma e construção de farmácias; repasse de recursos aos municípios para custeio no âmbito da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; pagamento a fornecedores de equipamentos e mobiliários destinados às farmácias; pagamento de diárias e despesas com deslocamento urbano para capacitação e acompanhamento das políticas de saúde vigentes; manutenção e hospedagem do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica; manutenção de câmaras frias destinadas ao armazenamento de medicamentos termolábeis nas Coordenações de Assistência Farmacêutica; despesas relativas a capacitação no âmbito da Assistência Farmacêutica;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS;

XI – no programa social Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado de Minas Gerais, que objetiva prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais, com informações técnicas que possibilitem a ampliação da oferta de alimentos, agregação de valor à produção, acesso ao mercado, promoção de melhoria no saneamento domiciliar e comunitário, preservando e recuperando os recursos naturais existentes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: patrulha mecanizada, tratores e implementos agrícolas; máquinas agrícolas para beneficiamento de forrageiras e cereais; micro trator e implementos agrícolas; veículos utilitários; automóveis; combustíveis, gasolina, óleo diesel e álcool; caminhão-baú; empilhadeira; freezer; minicâmara frigorífica; sementes de milho, feijão, sorgo e hortaliças para plantio; ferramentas para hortas domiciliares; regadores; carrinho de mão; cavadeira; enxada; peneira; mudas frutíferas; tanques de expansão para resfriamento de leite; equipamentos e barracas para feiras livres; jalecos, balanças, caixas plásticas; cursos de capacitação; palestras; equipamentos e utensílios para criação e manejo de pequenos animais e bovinos; equipamentos para beneficiamento e rebeneficiamento de café; insumos para a cafeicultura; calcário; húmus; adubos agrícolas; dia de campo; pagamento de diárias; lanches; distribuição de cartilhas, *folders* e congêneres; material para cercamento de áreas com arames, mourões, esticadores; mudas de árvores; construção de bacias de captação de água pluvial, terraceamento; proteção de nascentes; caixas d'água; tubos e conexões; hidrômetros; motor para bombeamento de água; aliados ao serviço de assistência técnica e extensão rural;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares, produtores rurais, entidades representativas de agricultores familiares e municípios;

XII – no programa social Atenção Primária à Saúde, que objetiva qualificar a atenção primária à saúde, de forma a consolidar esse nível de atenção como coordenadora da rede de atenção à saúde, ampliando o acesso universal da população com resolutividade, equidade e integralidade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de incentivo aos municípios; repasse de recursos financeiros para os municípios; financiamento da Atenção Primária à Saúde, financiamento da Política Estadual de Promoção à Saúde – Poeps, repasse de recursos financeiros para finalização de obras de Unidade Básica de Saúde – UBS; distribuição de material gráfico para campanhas de saúde; distribuição de insumos e medicamentos para ações de Promoção à Saúde – tabagismo, PICS; pagamento de diárias e despesas com deslocamento para capacitação e acompanhamento das políticas e projetos

técnicos da área; pagamento de despesas com educação permanente; incentivo financeiro para os municípios habilitados na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP; incentivo financeiro para ações de saúde da população indígena;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população mineira; grupos e indivíduos historicamente vulnerabilizados, municípios;

XIII – no programa social Atenção Hospitalar Especializada, que objetiva atuar como referência estratégica nos atendimentos de média e alta complexidade hospitalar no SUS, por meio de cinco complexos: urgência e emergência, saúde mental, reabilitação e cuidados integrados, especialidades e hospitais de referência. As unidades que compõem esses complexos estão localizadas nos municípios de Bambuí, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Juiz de Fora, Patos de Minas, Sabará, Três Corações e Ubá:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: tutores e coletes ortopédicos, muletas ou outros acessórios ou meios auxiliares de locomoção que contribuem com a desospitalização de pacientes; cestas básicas; órteses, próteses, cadeiras de rodas e demais meios auxiliares de locomoção, com adaptações conforme a necessidade dos pacientes;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pacientes ortopédicos; pacientes da linha de cuidado, ex-AIH-5, conforme Portaria Presidencial nº 923, de 10 de outubro de 2013; pessoas com deficiência temporária ou permanente;

XIV – no programa social Atenção Secundária e Terciária à Saúde, que objetiva promover, desenvolver e efetivar as ações de atenção à saúde a toda população do estado conforme os princípios do SUS, visando a melhoria das condições de saúde da população por meio da adequação da oferta, regulação do acesso e qualidade do cuidado secundário e terciário, observadas as especificidades regionais e a estruturação das redes de atenção à saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: manutenção e ampliação do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal, repasse de recurso para serviços, custeio; Centro Mineiro de Reabilitação Auditiva – Cemear serviço de referência fonoaudiologia descentralizada, repasse de recurso para ONG; Programa de Intervenção Precoce Avançada – PIPA, instituída pela Deliberação nº 1.404, de 19 de março de 2013; Oficina Itinerante Ortopédica Terrestre; aquisição de bolsas de ostomia; incremento estadual para a aquisição de órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção; transferência de recurso por meio de emendas parlamentares estaduais para realização de aquisição de veículos de transporte sanitário eletivo; repasse de recursos para viabilizar atendimento à população do Estado de Minas Gerais às ações de média complexidade ambulatorial, que poderá ser utilizado para a compra de bens permanentes e materiais de consumo; repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde – FES para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao custeio por meio de cofinanciamento ou financiamento dos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, a saber: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i, CAPS AD, CAPS AD III, SRT I, SRT II e leitos de saúde mental em hospital geral; recurso de implantação de pontos de atenção da RAPS – CAPS AD, CAPS AD III, SRT I; qualificação da rede por meio de educação permanente; repasse de recurso de custeio para programas estaduais de saúde bucal – LRPD, CEO, Odontologia Hospitalar, média complexidade ambulatorial – CEAE, CMV, CMV, Consórcios e ambulatórios municipais), rede de diagnóstico de câncer, serviços de referência para doenças raras, ressarcimento de antifúngicos para rede de oncologia e transplantes, serviços de referência da rede de Oftalmologia; repasse de recurso de investimento para programas estaduais de saúde bucal – LRPD, CEO, Odontologia Hospitalar, média complexidade ambulatorial – Ceae, CMV, Consórcios e ambulatórios municipais, rede de diagnóstico de câncer, serviços de referência para doenças raras, serviços de referência da rede de Oftalmologia; pagamento de contrato de programa e de prestação de serviço do Centro Estadual de Atenção Especializada; repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde – FES para os Fundos Municipais de Saúde e beneficiários, destinados ao custeio dos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança dos Programas Rede Cegonha – Gestação de Alto Risco, UTI adulto, UTI Neonatal II e III, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – Ucinco e Casa de Apoio à Gestante e Puérpera –

Cagep; recursos financeiros destinados ao custeio do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais no âmbito do SUS de Minas Gerais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas com deficiências ou incapacidades; usuários do SUS; população em sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas; mulheres em idade fértil, crianças até dois anos e pessoas em situação de violência sexual no âmbito do SUS;

XV – no programa social Caminhos para o Desenvolvimento – Desenvolvimento e Integração Regional, que objetiva promover iniciativas inovadoras para o desenvolvimento das regiões de Minas Gerais com foco na integração territorial, na melhoria do ambiente empreendedor e apoio na geração de novos negócios:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio técnico aos municípios na revisão dos planos diretores e na implantação da Regularização Fundiária Urbana – Reurb; implementos agrícolas; tratores, retroescavadeira, grades aradoras, kit de irrigação, equipamentos de energia fotovoltaica, outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução dos projetos produtivos que integram o programa; aquisição e distribuição de leite; patrocínio de espaços a expositores nos eixos objetos das feiras e eventos; planos, projetos e programas; contratação da elaboração ou revisão de plano diretor; orientação e acompanhamento na elaboração ou revisão de plano diretor e demais legislações urbanísticas; auxílio técnico-financeiro na elaboração ou revisão de plano diretor e demais legislações urbanísticas; apoio a consórcios públicos na implantação de novos serviços e melhorias administrativas; apoio a municípios e associações microrregionais na formatação de consórcios públicos que desejarem implementar a oferta de novos serviços; empreendedores capacitados, missões de prospecção de negócios realizadas, eventos realizados, eventos apoiados, espaços em feiras e eventos para participação de empresas e empreendimentos estruturados; realização de rodadas do circuito mineiro de oportunidade de negócios com cessão de espaço para as empresas e arranjos produtivos locais, mediante a realização de chamamentos públicos e compra de espaços em feiras e eventos; realização de eventos para divulgação e promoção do programa; entrega de cartilhas e material de divulgação para os municípios referente à Ação Minas Livre para Crescer; título de propriedade urbana entregue ao beneficiário devidamente reconhecido por meio do processo de Reurb; emissão e revalidação da carteira nacional do artesanato; firmar parcerias com instituições que tenham domínio de atuação em atividades relacionadas ao artesanato, objetivando a capacitação do artesão e qualificação do seu produto; apoio ao artesão no acesso a novos mercados; participação em eventos nacionais e internacionais de comercialização e exposição; publicação de editais de chamamento público para selecionar artesãos que terão espaço disponibilizado para a comercialização do seu artesanato; coordenar e operacionalizar espaços em feiras e eventos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH e da Região Metropolitana do Vale do Aço – RMVA; população residente no Norte e Nordeste de Minas Gerais; agricultores familiares e sociedade atendida pelos Centros de Referência de Assistência Social – Cras com perfil bolsa família; agricultores familiar; artesãos, iniciativas associativistas, e cooperativistas e pequenos empreendedores; municípios mineiros, suas associações e consórcios públicos municipais; pequenos negócios do Estado de Minas Gerais e arranjos produtivos locais, incluindo as suas empresas; servidores públicos estaduais e municipais, lideranças empresariais, empresários, vereadores e pessoas do ambiente acadêmico; ocupantes de áreas urbanas irregulares; artesãos mineiros;

XVI – no programa social Desenvolvimento da Infraestrutura do Norte e Nordeste de Minas Gerais, que objetiva promover o desenvolvimento socioeconômico da região por meio do acesso à infraestrutura, especialmente o acesso a recursos hídricos, tanto para consumo quanto para produção econômica, além de criar as condições necessárias para a atração de investimentos e o desenvolvimento do empreendedorismo local:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: tubos; caixas d'água; perfuração de poços artesianos; implantação de sistemas de abastecimento de água; sistemas coletivos de abastecimento de água, barreiros ou

pequenas barragens, cisternas de polietileno e cisternas de placas, de consumo e de produção, poços artesianos, sistemas de abastecimento de água e barragens;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população residente no Norte e Nordeste do território do Estado; agricultores usuários da sub-bacia; população de comunidades rurais em situação de extrema pobreza, de acordo com os critérios definidos no Decreto Federal nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que institui a criação do programa Água para Todos, e regulamentações posteriores realizadas pelo comitê gestor nacional;

XVII – no programa social Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional, que objetiva direcionar investimentos para infraestrutura viária e para construção, reforma e ampliação de equipamentos públicos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: bens e valores; materiais de infraestrutura, especificamente mata-burros, vigas e bueiros metálicos; bolsa moradia, indenizações de desapropriações e unidades habitacionais.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: prefeituras municipais; moradores de áreas de risco que tiveram suas moradias desapropriadas e aguardam a entrega de unidades habitacionais que estão sendo construídas no âmbito do programa.

XVIII – no programa social Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa Para o Sistema Único de Saúde, que objetiva promover a qualificação de trabalhadores do SUS em Minas Gerais, bem como de agentes sociais que atuam em defesa do SUS, por meio de processos de educação permanente em saúde, e da construção e difusão de conhecimentos científicos gerados a partir da integração ensino, pesquisa e serviço:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: materiais didáticos, livros, cartilhas, guias, *e-books*, material de apoio, tais como caneta, copo, garrafa plástica, pasta para carregar materiais, e congêneres; cursos de qualificação, formação profissional e de especialização, sejam presenciais, remotos ou à distância, oficinas, seminários, webinários, palestras, emissão de certificados e realização de pesquisas no campo da saúde coletiva;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e usuários do SUS;

XIX – no programa social Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS) que objetiva desenvolver, produzir e entregar medicamentos sintéticos e biológicos para o SUS, cumprindo desta forma, as diretrizes da política nacional de assistência farmacêutica, principalmente no atendimento às necessidades de tratamento de agravos e doenças da população brasileira:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: peticionamento realizado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; vacina, soro ou outro produto biológico produzido; medicamento produzido;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e secretarias municipais de saúde;

XX – no programa social Educação Profissional, que objetiva promover a implementação de uma política de educação profissional oferecendo cursos de formação para o trabalho e consolidando os centros de educação profissional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: valores e benefícios;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: estudantes do ensino médio e profissional regular e integral e estudantes subsequentes; estudantes da Ed. Profissional;

XXI – no programa social Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de COVID-19, que objetiva implementar medidas de enfrentamento dos efeitos da pandemia internacional ocasionada pelo COVID- 19:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: análises laboratoriais realizadas; repasse de bens, valores ou benefícios por meio de parcerias com entidades para o enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do SUS, conforme Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS;

XXII – no programa social Ensino Fundamental, que objetiva promover o desenvolvimento do ensino fundamental em Minas Gerais, através da garantia do acesso, da melhoria do fluxo escolar e do aprimoramento da aprendizagem, em conformidade com o plano estadual de educação:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cessão ou doação de imóveis escolares; doação de mobiliário e equipamentos das escolas integralmente absorvidas pelo município; convênios para investimentos na infraestrutura da rede municipal de ensino, como construção de escolas, creches e congêneres; execução de obras; aquisição de veículos para transporte escolar; aquisição de mobiliário e equipamentos; manutenção e custeio; adjunção de professores efetivos; cursos de formação para professores municipais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios do Estado;

XXIII – no programa social Ensino Médio, que objetiva promover o desenvolvimento do ensino médio em Minas Gerais, por meio da expansão do acesso, da melhoria do fluxo escolar, do aprimoramento da aprendizagem, em especial, o desenvolvimento de habilidades na área de português e matemática, em conformidade com o plano estadual de educação:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: valores e bens;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: estudantes do ensino médio e profissional regular e integral, estudantes da educação especial e estudantes do ensino médio;

XXIV – no programa social Equipamentos Culturais, Corpos Artísticos e Órgãos Colegiados, que objetiva viabilizar a implantação, reforma, modernização, preservação e manutenção dos equipamentos culturais proporcionando condições necessárias para o desenvolvimento adequado de suas atividades específicas, garantindo destinação qualificada para as edificações e fortalecendo o reconhecimento e a apropriação, por parte da sociedade, dos bens culturais que compõem seu patrimônio coletivo, permitindo assim visitação presencial e virtual ao acervo pelo público em geral. Buscar a sustentabilidade e acessibilidade das instituições culturais do sistema. Viabilizar a mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros para o desenvolvimento de ações de qualificação do uso e ampliação do acesso ao patrimônio cultural por meio de parcerias com organizações públicas e privadas. Gerir o contrato de gestão para o desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música sinfônica e da música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, juntamente com a gestão, operação e manutenção da sala Minas Gerais. Gerir os órgãos colegiados proporcionando apoio e incentivo à realização de políticas públicas e ações de estímulo a ampliação do acesso à cultura e aos seus mecanismos de produção através da participação:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: reformas, melhorias, manutenções, adequações e reparos das edificações, infraestruturas físicas e tecnológicas, tais como redes sociais, sítios eletrônicos e sistemas, como portal Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais – Semmg, Sistema Integrado de Acesso do Arquivo Público Mineiro, Sistema Pergamun, dentre outros; treinamento e atualização dos funcionários; aquisição de mobiliário e afins; contratos de manutenção das edificações, dependências e contratação ou aquisição de serviços, materiais e bens necessários ao funcionamento dos equipamentos culturais e ao atendimento de público, como limpeza, segurança, energia, água, dados e telefonia, jardinagem, armazenamento virtual, dentre outros; gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, da Sala Minas Gerais e das áreas comuns do Centro de Cultura Itamar Franco, principalmente por meio de repasses ao contrato de gestão celebrado para essa finalidade, por meio da gestão desse contrato e sua supervisão; realização de concertos, oficinas, apresentações musicais, produções audiovisuais e fonográficas, elaboração de conteúdos informativos sobre o universo da música sinfônica e atividades de promoção, fruição cultural e

educação sobre o universo da música sinfônica; promoção e circulação de conteúdos em meios físicos e virtuais, inclusive por meio de publicidade; manutenção de portais virtuais e redes sociais; distribuição e doação de ingressos; realização de concertos, aulas, oficinas e apresentações musicais gratuitas; diárias de viagem, despesas de alimentação, transporte e hospedagem, serviços necessários à realização presencial ou virtual de reuniões de conselheiros e órgãos, entidades e populações por eles representadas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: empresas e entidades prestadoras de serviços ou fornecedoras de bens e materiais; instituições públicas e privadas de segmentos educacionais, turísticos ou artístico-culturais e seus representantes; equipamentos culturais; pesquisadores; professores; estudantes; gestores e produtores culturais; órgãos públicos; servidores públicos; Instituto Cultural Filarmônica – entidade sem fins lucrativos escolhida em seleção pública para celebração de contrato de gestão; cidadãos, entidades, professores e estudantes das redes pública e privada de ensino; jovens regentes; instrumentistas e compositores brasileiros; ouvintes, espectadores presenciais e internautas; pessoas físicas ou jurídicas que sejam colaboradoras das atividades do Conselho Estadual de Política Cultura – Consec, Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep, Conselho Estadual de Arquivos – CEA e Coordenação de Educação de Trânsito – CET; cidadãos; entidades representadas ou participantes; segmentos artístico-culturais representados; cadeia produtiva da economia criativa;

XXV – no programa social Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer, que objetiva estimular o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e de lazer em Minas Gerais, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social, a melhoria da qualidade de vida da população, o desenvolvimento de hábitos saudáveis e o fortalecimento da imagem do estado nos cenários esportivos nacional e internacional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos direcionados a projetos com dificuldade de captação de recursos por meio de convênios e projetos esportivos, doações de bens permanentes e bens de consumo para atender às prefeituras e entidades, repasse de recursos por meio de convênios e termos de fomento cujos objetos se enquadrem na finalidade esportiva; a ação integra os percursos gerais: trajetória para autonomia, estratégia intersetorial de governo para combater a vulnerabilidade social no Estado, repasse financeiro para concessão da bolsa atleta e bolsa técnico que objetiva promover o desenvolvimento do esporte de rendimento no estado de minas gerais; repasse financeiro para realização de eventos esportivos com participação gratuita da população e entrega de premiações não financeiras; disponibilização de estrutura para realização eventos e prática esportiva; oferta de cursos gratuitos; fornecimento de alimentação, hospedagem, uniforme, materiais esportivos e transporte aos participantes; materiais esportivos; uniformes; itens de higiene; disponibilização de estrutura para realização de eventos e prática esportiva; oferta de cursos gratuitos; repasse financeiro para realização de eventos esportivos com participação gratuita da população e entrega de premiações não financeiras; disponibilização de estrutura para realização eventos e prática esportiva; oferta de cursos gratuitos; fornecimento de alimentação, hospedagem, uniforme e materiais esportivos aos participantes; realização e divulgação de pesquisas e parcerias com instituições de ensino superior; oferta de qualificação aos profissionais que atuam na promoção do esporte; oferta de espaços de diálogo entre formuladores e beneficiários dos serviços públicos e disponibilização de dados e informações que favoreçam a participação e o controle social sobre as políticas; repasse de recursos às prefeituras no âmbito da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, incentivo à organização e implementação de políticas públicas esportivas nos municípios mineiros, por meio da criação e manutenção de conselhos municipais de esportes e da realização de programas e projetos esportivos, execução de projetos esportivos via lei estadual de incentivo ao esporte, repasse financeiro para realização de eventos esportivos com participação gratuita da população indígena e entrega de premiações não financeiras, disponibilização de estrutura para realização eventos e prática esportiva, fornecimento de alimentação, hospedagem, uniforme e materiais esportivos aos participantes, benefício de isenção da taxa cobrada para realização de eventos realizados no Estádio Jornalista Felipe Drummond – Mineirinho, desde que sejam sem fins lucrativos e sem cobrança de ingressos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população mineira, as propostas podem atender todos os públicos e faixas etárias, prefeituras, entidades, atletas e técnicos mineiros, estudantes atletas de doze a dezessete anos, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, atletas do esporte de participação com e sem deficiência;

XXVI – no programa social Fomento, Democratização e Acesso à Cultura e ao Turismo, que objetiva fomentar a cultura e promover a economia da cultura em todo o território mineiro a partir do investimento direto e indireto em projetos culturais, da realização de capacitação e orientação de proponentes e incentivadores e do acompanhamento e monitoramento dos projetos aprovados. Favorecer a construção de conhecimento e a participação social para o aperfeiçoamento da gestão, proteção, salvaguarda, valorização e usufruto do patrimônio cultural, formar e instrumentalizar multiplicadores para sua preservação. Criar, apoiar, incentivar e realizar políticas públicas e ações de estímulo à democratização do acesso à cultura e aos seus mecanismos de produção, visando à ampliação das redes e ações de distribuição, promovendo a difusão do patrimônio arquivístico, bibliográfico, museológico, artístico e cultural do estado em diversos espaços. Fomentar o desenvolvimento de infraestrutura turística nos municípios, incluindo placas de trânsito de orientação de destino, de forma a estimular o desenvolvimento da atividade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: financiamento de projetos no âmbito do Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur, apoio financeiro direto concedido na forma da legislação pertinente, apoiar projetos culturais e turísticos por meio de emendas parlamentares, emendas populares, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão, termos de parceria, contratos e outros instrumentos congêneres, de forma a abranger aquisição de bens permanentes e de consumo, contratação de serviços, realização de reformas ou obras e realização de eventos e atividades voltadas aos segmentos artísticos, culturais e turísticos, inclusive com desenvolvimento de ações de infraestrutura nos destinos turísticos, manutenção de grupos e equipamentos culturais, manutenção de corpos artísticos, apoio a demais iniciativas e realizações culturais e turísticas; apoio, fomento e incentivo a projetos e realizações artístico-culturais; prestação de assessorias e capacitações que contribuam para a profissionalização e fortalecimento da economia criativa; diárias, alimentação, passagens, hospedagem, transporte e serviços necessários às capacitações em meio presencial ou virtual; contratações de oficinairos, palestrantes e congêneres; repasses do Sistema de Financiamento à Cultura – SIFC via premiações, termos de compromisso cultural, repasses a municípios, financiamentos, subvenções, credenciamentos, bolsas, editais e demais modalidades regulamentadas na legislação pertinente; ações de apoio operacional ao SIFC; remuneração de agentes pela emissão de pareceres técnicos para aprovação, acompanhamento, readequação, monitoramento, avaliação e análise de contas de projetos no âmbito do SIFC; diárias, transporte, alimentação, hospedagem, e demais serviços necessários à operação do SIFC e fiscalização de projetos em execução, elaboração e melhoria de editais, sessões regionalizadas de participação cidadã, esclarecimentos sobre editais, capacitações sobre editais e trabalhos da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Copefic; diárias, transporte, alimentação, hospedagem, professores ou palestrantes e demais serviços necessários às ações de integração e desenvolvimento da economia criativa; contratação de empresas ou entidades especializadas para realização de pesquisas sobre a economia criativa; divulgação de relatórios e boletins; manutenção e divulgação de conteúdos em redes sociais destinadas especificamente à divulgação de dados da economia criativa; certificação de entes de pesquisa relacionados à economia criativa; *benchmarking* com estados e municípios, estudos de caso, análise documental de processos; realização de seminários online e presenciais; contratação de empresas ou entidades especializadas na aplicação de pesquisas, tratamento e disponibilização de dados e informações acerca da economia criativa; divulgação de estudos e pesquisas referentes ao impacto da economia criativa como atividade de desenvolvimento socioeconômico no Estado; parcerias entre entidades públicas, privadas e instituições de ensino para a produção sistemática e articulada de dados sobre a economia criativa no território do Estado; contratação de empresa ou entidade para realização de diagnóstico da economia criativa no estado e construção participativa de diretrizes e ações para seu desenvolvimento e fortalecimento; realização de entrevistas e pesquisas com atores públicos e privados do setor; contratação de empresa ou entidade especializada para produção de estudo transversal do arcabouço legal da economia criativa com diagnóstico e proposição de melhorias e inovações nas leis, decretos e demais regulamentações;

contratação e disponibilização de cursos de aperfeiçoamento para utilização de dados e gestão da informação para público interno e parceiros; realização de reuniões de divulgação e alinhamento dos resultados com municípios, entidades, membros do Conselho Estadual de Política Cultural; apoio, fomento e incentivo a projetos e realizações artístico-culturais por meio da modalidade Incentivo Fiscal à Cultura; realização de atividades que incentivem a fruição e o conhecimento de acervos culturais, históricos e artísticos; atividades voltadas à prática de leitura literária e informativa; divulgação dos acervos arquivístico, bibliográfico e museológico, realizando exposições e sua itinerância, estimulando a pesquisa e o acesso ao conhecimento da gestão e preservação do patrimônio do Estado; execução de atividades voltadas a todos os segmentos artísticos e culturais tais como teatro, dança, música, literatura, museus, circo, audiovisual, dentre outros; visitas guiadas em equipamentos culturais; contratação de guias, palestrantes e professores para realização de atividades culturais e programas educativos nos equipamentos culturais e acervos; custeio de passagens, diárias, hospedagem, transporte e alimentação para atendimento de público ou oficinairos e guias em visitas a equipamentos culturais; serviços de publicação e divulgação de impressos (inclusive em braille); serviços de TI para manutenção de sistemas e sites e armazenamento digital de acervos; doação de mobiliário, materiais, bens, itens e acervos culturais ou documentais para equipamentos culturais públicos ou privados; circulação de acervos; circulação de atividades culturais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas jurídicas do setor privado cujas atividades se enquadrem nos objetivos da política estadual de turismo e na legislação aplicável ao Fastur; municípios; servidores públicos; órgãos do poder público; o poder público; organizações da sociedade civil; grupos artísticos; corpos artísticos; coletivos de arte; artistas de todos os segmentos artístico-culturais; pontos de cultura; equipamentos culturais; conselhos de políticas públicas, seus representantes e entidades representadas; pesquisadores, professores, oficinairos, estudantes e alunos; empresas, entidades, representantes e trabalhadores dos setores criativo, artístico-cultural e turístico; empresas e entidades prestadoras de serviços ou fornecedoras de bens e materiais; Instâncias de Governança Regional – IGRs e seus representantes; guias turísticos; Circuitos Turísticos e suas entidades e representantes; gestores, trabalhadores e visitantes de atrativos turísticos ou culturais; palestrantes; pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos que atendam ao disposto na legislação pertinente ao SIFC; integrantes da Copefic; empresas e entidades prestadoras de serviços ou fornecedoras de bens e materiais; palestrantes; gestores, trabalhadores e visitantes de atrativos culturais; empresas e entidades especializadas em pesquisas e levantamento de informações;

XXVII – no programa social Formação Cultural, que objetiva incentivar, apoiar, regionalizar e descentralizar a política cultural no estado capacitando pessoas físicas e jurídicas, servidores e população, atuantes na produção cultural e economia criativa, ampliando o alcance das ações culturais, buscando subsidiar e orientar o desenvolvimento, o aprimoramento, o incremento de atividades culturais locais e regionais e o aperfeiçoamento da gestão, proteção, salvaguarda, valorização e usufruto do patrimônio cultural. Disseminar a informação e acesso aos mecanismos desenvolvidos pelo sistema estadual de cultura, contribuindo para o fortalecimento e a profissionalização da produção cultural e artística do estado. Ofertar cursos complementares, livres, de formação inicial e continuada e técnicos nas áreas de artes visuais, dança, música, teatro e tecnologia do espetáculo. Promoção de cursos de aperfeiçoamento no campo de pesquisa em artes. Qualificar profissionais no campo das artes, conservação e restauração de bens móveis, integrados e imóveis, de ofícios tradicionais e contemporâneos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta de cursos complementares, livres, de formação inicial e continuada e técnicos nas áreas de artes visuais, dança, música, teatro e tecnologia do espetáculo e promoção de cursos de aperfeiçoamento no campo de pesquisa em artes; lanche, vale-transporte e camisa de uniforme; bolsas de estudo integrais ou parciais (cinquenta por cento); repasses financeiros; oficinas de formação e capacitação; bens, instrumentos musicais; diárias e passagens para prestação de assessorias e participação em encontros; diárias e passagens para representantes regionais e palestrantes em encontros e reuniões; capacitação de servidores estaduais e gestores de equipamentos culturais nas regiões mineiras; material para distribuição em cursos de capacitação; manutenção de base de dados gerenciais; doação ou empréstimo de bens que compõem acervos de equipamentos culturais, livros literários, informativos, periódicos, documentos históricos, peças museológicas, obras de arte etc.

em diversos formatos e suportes, físicos ou virtuais, para equipamentos culturais, incluindo museus, bibliotecas públicas e comunitárias e arquivos públicos ou privados de municípios ou no território do Estado; adquirir e divulgar o acervo arquivístico, bibliográfico e museológico, realizando exposições e sua itinerância, estimulando a pesquisa e o acesso ao conhecimento da gestão e preservação do patrimônio do estado; oferta online ou presencial de cursos de capacitação técnica em Plataforma EAD Cultura e Turismo ou instrumento congênere, oficinas, *workshops*, reuniões, palestras; contratação de palestrantes, professores, oficinairos e congêneres; locação de equipamentos; diárias, refeições, hospedagens e passagens; aquisição, manutenção, atualização, operacionalização de ferramenta ou software necessária para disponibilização de conteúdos dos cursos EaD na internet; serviços especializados de revisão textual; contratação de tutor para acompanhamento de aulas, esclarecimento de dúvidas e demais auxílios; contratação de serviços gráficos; material para distribuição em cursos de capacitação; benefícios;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios; servidores públicos; órgãos do poder público; organizações da sociedade civil; grupos artísticos; corpos artísticos; coletivos de arte; artistas e realizadores culturais de todos os segmentos artístico-culturais; pontos de cultura; equipamentos culturais; conselhos de políticas públicas de cultura, seus representantes e entidades representadas; pesquisadores, professores, oficinairos, palestrantes, estudantes e alunos; empresas, entidades, representantes e trabalhadores dos setores criativo e artístico-cultural; gestores, trabalhadores e visitantes de atrativos culturais; empresas e entidades fornecedoras de serviços, bens ou materiais; alunos matriculados no curso técnico em conservação e restauração e dos cursos vinculados ao núcleo de arte e ofícios da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop;

XXVIII – no programa social Garantia Safra, que objetiva seguro de renda em regiões deprimidas socialmente e vulneráveis climaticamente, com vistas a assegurar a renda de populações que tiveram comprometimento de sua safra por conta de intempéries:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: valores destinados ao pagamento de seguro para agricultores familiares que tiveram perdas em sua produção;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares com baixa renda familiar, sediado no semiárido mineiro;

XXIX – no programa social Gestão Ambiental e Saneamento, que objetiva atuar no desenvolvimento de instrumentos para a promoção da melhoria das políticas públicas de saneamento, meio ambiente, educação ambiental e educação humanitária para o manejo ético e guarda responsável da fauna doméstica, gestão ambiental no território mineiro, visando à preservação e ao uso sustentável dos recursos naturais e hídricos, à promoção do bem-estar social e qualidade de vida:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: bens, valores; castração animal; construção de poços artesianos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: prefeitura, entidade; associação de catadores;

XXX – no programa social Gestão da Cidade Administrativa, que objetiva planejar, gerir, normatizar e executar as atividades necessárias à operação da Cidade Administrativa “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, bem como a gestão de seus bens e serviços, com vistas à otimização logístico-operacional e à melhoria da qualidade do gasto público:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: doação de resíduos sólidos recicláveis para associações de coleta de resíduos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: associações de coleta de resíduos recicláveis;

XXXI – no programa social Gestão de Pessoas, que objetiva promover ações para modernização da política de gestão de pessoas no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, desde a seleção até a aposentadoria ou desligamento do servidor:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: pagamento de prêmio aos vencedores do concurso que apresentarem as ideias e iniciativas inovadoras mais bem avaliadas; disponibilização de cursos para desenvolvimento dos servidores e lideranças;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: servidores, empregados públicos, estagiários e bolsistas que atuam no Poder Executivo do Estado;

XXXII – no programa social Gestão e Coordenação da Atuação Governamental, que objetiva promover a eficiência e a integração da ação governamental através da coordenação e gestão do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento, dos projetos estratégicos de governo, dos contratos de gestão, termos de parceria e projetos de captação de recursos, do processamento eletrônico de documentos, dos processos de planejamento geral e setorial de tecnologia de informação e comunicação – TIC nos órgãos e entidades, bem como promover iniciativas de inovação e modernização:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: disponibilização de capacitações e metodologias relacionadas a inovação, simplificação, modernização institucional e gestão de processos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios;

XXXIII – no programa social Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos, que objetiva monitorar e assegurar os múltiplos usos das águas superficiais e subterrâneas em quantidade, qualidade e regime adequados tendo em vista a segurança hídrica para a população e para o desenvolvimento das atividades sociais, econômicas e ambientais do Estado, incentivando o controle das perdas hídricas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: desenvolver estudos e pesquisas científicas de desenvolvimento tecnológico com vistas à execução do Programa aprimoramento da gestão de recursos hídricos no estado de Minas Gerais conforme Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO IGAMxFAPEMIG N° 001/2021; valores;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuário de recursos hídricos, poder público municipal e estadual e sociedade civil; prefeitura, entidade;

XXXIV – no programa social Gestão Integrada de Segurança Pública, que objetiva promover a qualidade da atuação e integração de ações e informações do sistema de segurança pública, objetivando a redução da incidência de crimes, contravenções, violências, acidentes e violações de direitos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de bens, valores ou benefícios para concessão de permissão temporária de uso de moradia funcional, em caráter emergencial e precário, aos servidores da ativa do estado, pertencentes aos órgãos que compõem o sistema de segurança pública que, pela natureza de suas atividades e pela localização de suas residências, tenham a vida, ou a de seus familiares, submetida à situação de risco e que não disponham de recursos para custear a mudança de moradia. Esta situação de risco deverá ser comprovada por meio de procedimento administrativo. O prazo máximo de vigência da permissão de uso é de três anos, improrrogável; repasse de bens, valores ou benefícios para garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social e de prevenção à violência. Ressalta-se que o FESP-MG desempenha função programática e de transferência legal. Enquanto compete ao conselho estadual de segurança pública e defesa social de Minas Gerais propor diretrizes para a política estadual de segurança pública e defesa social e para o plano estadual de segurança pública e defesa social a que se refere o § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, em conformidade com a política nacional de segurança pública e defesa social e com o plano nacional de segurança pública e defesa social;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: servidores da ativa pertencentes aos órgãos que compõem o sistema de segurança pública do Estado; população em geral;

XXXV – no programa social Infraestrutura do Sistema Prisional, que objetiva garantir a adequação do conjunto de instalações, equipamentos e serviços para o sistema prisional, de forma a prover uma custódia mais humanizada e condições de trabalho apropriadas aos agentes de segurança penitenciária, analistas, assistentes e demais profissionais, impactando positivamente, por fim, os índices de ressocialização:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de bens, valores ou benefícios para realizar a manutenção dos serviços e das atividades relacionadas à custódia de indivíduos privados de liberdade, de forma a garantir continuidade e eficiência; abrange toda a gestão de suprimentos, informação, infraestrutura e equipamentos necessários, tanto para a devida guarda dos indivíduos privados de liberdade, quanto para os serviços oferecidos com vistas a ressocializá-los; estudar e implementar alternativas na execução das atividades de custódia a fim de gerar economia nos gastos fixos dessa atividade; repasse de bens, valores ou benefícios para administração da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apacs, de acordo com os termos de colaboração firmados, destinados para assistência ao condenado, prevista na lei de execução penal; reforma e ampliação dos imóveis das unidades; e itens diversos; fiscalização e acompanhamento da administração das Apacs; realização de novos termos de colaboração com entidades civis de direito privado sem fins lucrativos para administração de unidades prisionais destinadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade; repasse de bens, valores ou benefícios para adquirir aparelhos de segurança tais como detectores de metal, sistemas de CFTV, sistemas de vigilância eletrônica, drones, esteiras de raio-x de alimentos, bloqueadores de sinal telefônico, sistemas de radiocomunicação, sistemas de informação, veículos, armamentos e equipamentos diversos e gerar vagas por meio de construções de unidades prisionais, ampliações, duplicações e Parcerias Público-Privadas – PPP; repasse de bens, valores ou benefícios para despesas com aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, manutenção dos núcleos de saúde das unidades prisionais, reformas e ampliações das unidades prisionais de saúde no centro de apoio médico pericial, centro de referência à gestante privada de liberdade e hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, além de aquisição de medicamentos e insumos médico-odontológicos para atender a todas as unidades do sistema prisional; a descrição de despesas deve incluir pagamento dos salários dos servidores lotados nas unidades prisionais de saúde; repasse de bens, valores ou benefícios para propiciar a execução de recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais, aprimorar a humanização e reintegração social no sistema prisional, proporcionando um ambiente mais adequado e seguro para os custodiados, aos servidores que laboram nas unidades prisionais, por meio de reformas para melhoria das estruturas de atendimento ao privado de liberdade, especialmente das oficinas de trabalho, salas de informática, núcleos de saúde e enfermaria;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: custodiados do sistema prisional;

XXXVI – no programa social Infraestrutura Rural e Agricultura Sustentável, que objetiva melhorar a infraestrutura rural e promover a sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental local e regional por meio da convivência com a seca e inclusão produtiva, principalmente através do aumento da disponibilidade de água para usos múltiplos, tais como abastecimento humano, irrigação, controle de cheias, pesca, aquicultura e perenização dos rios. Promover a deliberação, o monitoramento, o controle e apoio à execução de políticas públicas estaduais que contemplem e assegurem as diretrizes do programa mineiro de incentivo ao cultivo, à extração, ao consumo, à comercialização e à transformação do pequi e demais frutos e produtos nativos de cerrado. Articular as ações de responsabilidade do poder público estadual, mediante medidas de acompanhamento, execução e fiscalização relativas ao Projeto Jaíba:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: bacias de captação de água de chuva, terraços em nível, terraceamento, proteção de nascentes, matas ciliares e topos de morro, kits de irrigação para agricultura sustentável, serviços operacionais disponibilizados, estradas adequadas ambientalmente;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores usuários da bacia selecionada; municípios mineiros, associações e cooperativas;

XXXVII – no programa social Inovação Científica e Tecnológica, que objetiva gerar produção científica e tecnológica inovadores, visando: transferir tecnologias para outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTS e empresas privadas, desenvolver protótipos, produzir lotes piloto para registro e realização de ensaios clínicos voltados à saúde pública. Formar recursos humanos altamente qualificados para atuação em setores produtivos e instituições de ciência e tecnologia que serão capazes de contribuir para o desenvolvimento de produtos, processos e novas técnicas de análise e diagnóstico de base biotecnológica. Disseminar o conhecimento científico e tecnológico por meio da realização de exposições itinerantes em municípios mineiros, com foco no público estudantil e agentes de saúde municipais, contribuindo assim para a ampliação do conhecimento e da cultura científico-tecnológica em todo o Estado de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: produtos científicos tecnológicos, patentes depositadas, produtos ou processos tecnológicos desenvolvidos descritos em relatórios técnicos e artigos científicos publicados em revistas indexadas; ações de popularização da ciência;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Administração Pública direta e indireta das três esferas do governo; agentes econômicos voltados para o desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação, no âmbito nacional ou internacional; organizações não governamentais; academias, instituições de pesquisa, de ensino e estudantes de nível fundamental, médio e superior da rede pública e privada, a nível nacional ou internacional; entidades regulatórias, empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; agentes de desenvolvimento; inventores; professores; pesquisadores; empreendedores; expositores; *startups*; empresários; bolsistas; parques tecnológicos; incubadoras; núcleos de inovação tecnológica; agentes e interessados em ciência, tecnologia e inovação no âmbito nacional e internacional; estudantes e profissionais da saúde;

XXXVIII – no programa social Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, que objetiva a política estadual de recursos hídricos visa assegurar o controle, pelos usuários atuais e futuros, do uso da água e de sua utilização em quantidade, qualidade e regime satisfatórios para que a política possa ser prestada, tem-se os 9 (nove) instrumentos que o programa visa ampliar para que se obtenha maiores resultados:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse da cobrança pelo uso de recursos hídricos para as entidades equiparadas às Agências de Bacias Hidrográficas, conforme disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021, e no Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuário de recursos hídricos, poder público municipal e estadual e sociedade civil;

XXXIX – no programa social Melhoria do Ambiente de Negócios, que objetiva tornar MG um estado fácil para investir, trabalhar, reduzindo os entraves ao empreendedorismo no agronegócio, difundir conhecimento aos jovens, com vistas a um maior *input* tecnológico nas atividades agropecuárias no médio prazo, conectar parceiros nas cadeias do agronegócio tendo como objetivo a inovação:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: benefícios, bens e valores; *kits* feira; trator agrícola, *kits* apicultura, tubos pvc, caixa d'água, *kit* fotovoltaico;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: associações civis sem fins lucrativos e população carcerária judicialmente encaminhada às associações;

XL – no programa social MINAS + GERAIS – Diversificação e Fortalecimento da Economia, que objetiva fomentar a verticalização sustentável das cadeias produtivas, por meio da inovação tecnológica, de modo a agregar mais valor aos produtos, diversificando, fortalecendo e tornando a economia mineira mais competitiva de forma integrada e sustentável:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: estudos para fortalecimento do arranjo produtivo local, elaboração de plano de ação e certificação como Arranjo Produtivo Local – APL; estudos técnicos de

desenvolvimento de fontes alternativas de energia, articulação com entidades públicas e privadas para desenvolvimento de projetos e medidas de fomento para o setor e realização de eventos; elaboração de estudos técnicos para implementação do plano estadual de mineração, realização de reuniões e audiências públicas, realização de eventos e produção de cartilhas sobre a mineração; realização de eventos para divulgação e promoção do programa, estudos sobre o mercado e o comércio internacional; cadastro de empresas em plataforma para geração de novos negócios e diversificação da economia mineira;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: produtores reunidos em arranjos produtivos locais; organizações públicas e privadas voltadas para o setor energético e sua cadeia produtiva; municípios mineradores, empresas mineradoras, sociedade civil organizada e cidadãos envolvidos com a mineração; organizações da iniciativa privada com potencial de exportação e prestadoras de serviços vinculadas ao comércio exterior;

XLI – no programa social Minas Atende, que objetiva transformar a prestação dos serviços públicos dando foco no cidadão por meio de práticas inovadoras, soluções digitais, simplificação de procedimentos, parcerias e ampliação de canais de atendimento de modo a oferecer melhor experiência e menor custo ao usuário:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: identificar a impressão do usuário em relação às boas práticas premiadas no concurso Prêmio Inova; emissão de documentos, como primeira via de carteira de identidade, carteira de trabalho, intermediação de mão de obra, postagem de seguro-desemprego, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, atestado de antecedentes criminais, entre outros serviços de atendimento ao cidadão;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Administração Pública estadual; cidadãos;

XLII – no programa social Minas Sem Fome, que objetiva promover fomento agropecuário, contribuindo para a inclusão da população em situação de maior vulnerabilidade no processo produtivo, abrangendo ações voltadas para a produção de alimentos e geração de renda, visando à melhoria das condições de segurança e soberania alimentar e nutricional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: caixas d'água; tubos e conexões; hidrômetros; motor para bombeamento de água; tanques de expansão para resfriamento de leite; equipamentos para agroindústria; kits de barracas de feira livre; jalecos; balanças; caixas plásticas; cursos de capacitação; palestras; dia de campo; pagamento de diárias; lanches; distribuição de cartilhas e congêneres; kits compostos por embalagens com sementes de diferentes variedades de hortaliças; húmus; sementes de milho, feijão e sorgo; mudas de frutíferas; adubos; ração animal; botijão criogênico; sêmen bovino; materiais para inseminação artificial, como luvas, pipeta, bacia, estojo metálico, aplicador, cortador de palhetas, termômetro; patrulha mecanizada, tratores e implementos agrícolas; microtratores e implementos agrícolas, motocicletas; veículos utilitários; caminhão-baú; construção de bacias de captação de água pluvial, terraceamento; manutenção em estradas vicinais; combustíveis, gasolina, óleo diesel, álcool, aliados aos serviços de assistência técnica e extensão rural;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população rural ou urbana em situação de vulnerabilidade social; entidades representativas dos agricultores familiares; agricultores familiares e municípios;

XLIII – no programa social Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, que objetiva fortalecer, valorizar, preservar e reafirmar, por meio de propostas pedagógicas específicas, as culturas e a identidade das comunidades escolares do campo, indígenas e quilombolas em Minas Gerais, garantindo acesso e permanência à educação básica, corroborando com a promoção da igualdade e equidade racial, promover a discussão, entre os integrantes da comunidade escolar, sobre a diversidade e os direitos humanos no ambiente da escola, de forma a conscientizá-los para a importância de reconhecer e respeitar a todos, em suas características físicas, intelectuais, psicológicas, étnicas, socioculturais, etárias e de gênero, contribuindo para a redução da violência nas escolas, possibilitar maior participação, mobilização social, protagonismo e emancipação dos jovens, garantir a escolarização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, promover ações de saúde e educação ambiental nas escolas;

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: valores; benefícios;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: estudantes das escolas cívico-militares da rede pública estadual; escolas família agrícola;

XLIV – no programa social Monitoramento, Controle e Fiscalização Ambiental, que objetiva proporcionar à população mineira uma fiscalização ambiental moderna, eficaz e eficiente, com o propósito de proteger e resguardar a qualidade ambiental no estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: bens, valores;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: prefeituras, entidades;

XLV – no programa social Moradas Gerais, que objetiva apoiar órgãos e entidades estaduais, regionais e municipais na implementação de políticas habitacionais alinhadas ao Plano Estadual de Habitação de Interesse Social (PEH) e à legislação vigente, visando reduzir as vulnerabilidades associadas ao déficit habitacional quantitativo e qualitativo:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: valor; subsídio financeiro para aquisição, produção, reforma e melhoria habitacional; a ação integra os percursos gerais: trajetória para autonomia, estratégia intersetorial de governo para combater a vulnerabilidade social no Estado de Minas Gerais; construção de sistema integrado de abastecimento de água, poços artesianos, fossas sépticas, módulos sanitários, instalação de placas fotovoltaicas, cisternas e outras tecnologias; assessoria técnica a municípios prioritários dos percursos gerais para elaboração dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social – PLHIS; oficinas e capacitações;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos; demandas habitacionais em perímetro urbano e rural; comunidades rurais, comunidades tradicionais; municípios prioritários dos percursos gerais para elaboração dos PLHIS;

XLVI – no programa social Organização, Avaliação e Gestão Escolar, que objetiva fortalecer a gestão escolar, de maneira que a aprendizagem seja foco central da escola:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: bens, benefícios, valores;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: estudantes da rede pública estadual;

XLVII – no programa social Ouvidoria 4.0 para Apoio aos Serviços do Estado e às Políticas Públicas, que objetiva contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, disponibilizando canais simplificados, automatizados e inteligentes de acesso e atendimento, para ouvir, registrar e tratar as demandas dos usuários dos serviços públicos estaduais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: desenvolvimento de novas funcionalidades para melhoria de sistema eletrônico, com a finalidade de proporcionar o aprimoramento da gestão, segurança e qualidade das informações relativas às manifestações tramitadas nos sistemas da OGE;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agentes públicos que utilizam as ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela OGE;

XLVIII – no programa social Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que objetiva induzir e fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação de produtos, processos e serviços, com vistas ao aprimoramento da competitividade do setor empresarial, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio financeiro à projetos previamente avaliados e aprovados pela Fapemig; doação de bens móveis adquiridos no âmbito dos projetos apoiados pela Fapemig para instituições públicas; concessão de auxílios e bolsas de diversas modalidades a pesquisadores vinculados às instituições de ciência, tecnologia e inovação sediadas no âmbito do Estado, a estudantes de pós-graduação, graduação, estudantes do ensino fundamental,

médio e de educação profissional de escolas públicas em atividades de extensão ou de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, e a servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação; apoio financeiro à ações de divulgação científica e a organização de eventos, possibilitando a participação de pesquisadores em congressos de caráter científico ou tecnológico; concessão de auxílios culturais, artísticos, científicos, desportivos e outros; concessão de bolsas de estágio, pós-graduação, pesquisa, extensão, monitoria, assistência estudantil e outras; subvenção social; outros auxílios; transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios ou termos de cooperação, no escopo dos projetos de pesquisa e extensão estruturantes; concessão de auxílios pecuniários de moradia, alimentação, transporte, creche, apoio didático-pedagógico, auxílio de inclusão digital, auxílio promoção à saúde, auxílio promoção à cultura, auxílio promoção ao esporte e auxílio acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, que são distribuídos aos estudantes por meio de editais específicos de vigência anual.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pesquisadores vinculados a instituições de ciência, tecnologia e inovação sediadas no Estado; inventores independentes residentes no Estado; empresas privadas; estudantes de pós-graduação, graduação, ensino fundamental, médio, de educação profissional e servidores do estado que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação; pesquisadores e bolsistas; alunos, professores, comunidade externa; fundação de apoio; municípios;

XLIX – no programa social Política Estadual de Atenção Hospitalar, que objetiva I – fortalecer a RAS locorregional mediante a identificação de vazios assistenciais e mapeamento da função e abrangência dos estabelecimentos hospitalares, II – otimizar a capacidade instalada, os serviços hospitalares existentes e os recursos financeiros alocados nos estabelecimentos a partir da sua inserção nas redes de atenção, III – contribuir para o desenvolvimento de um complexo hospitalar capaz de operar com eficiência, prestar serviços de qualidade que atendam às necessidades e demandas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: recursos financeiros repassados do FES para os Fundos Municipais de Saúde ou prestadores, a depender da gestão dos prestadores de média a alta complexidade – município de gestão plena ou estadual, destinados ao custeio, por meio de cofinanciamento e financiamento, do complexo hospitalar de Minas Gerais, especificamente os hospitais classificados na Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas como Hospitais Plataforma – Hospitais de Transição, Hospitais de Apoio à Rede de Urgência e Emergência, Hospitais de Apoio à RAPS, Centro de Parto Normal e Centro de Especialidade Ambulatorial; recursos financeiros repassados do FES para os Fundos Municipais de Saúde ou prestadores, a depender da gestão dos prestadores de média a alta complexidade – município de gestão plena ou estadual, destinados ao custeio, por meio de cofinanciamento e financiamento, dos hospitais elegíveis para o módulo “Novos Prestadores, Novos Vínculos” que visa ampliar o acesso a procedimentos eletivos considerados gargalo no Estado; recursos financeiros repassados do FES para os fundos municipais de saúde ou prestadores, a depender da gestão dos prestadores de média a alta complexidade, município de gestão plena ou estadual, destinados ao custeio, cofinanciamento ou financiamento do complexo hospitalar no âmbito do Estado, especificamente os hospitais classificados na Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas como hospitais microrregionais, macrorregionais e estaduais; recursos financeiros alocados, posteriormente ao acordo judicial formalizado para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão, com o objetivo de “Conclusão de obra e Equipagem de Hospitais Regionais”; equipamentos hospitalares que já estão em estágio avançado de obras e contribuem para o atendimento de vazios assistenciais em saúde nas respectivas regiões, está sendo priorizada a alocação de recursos para conclusão do Hospital Regional de Governador Valadares; recursos financeiros alocados, posteriormente ao acordo judicial formalizado para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão, com o objetivo de conclusão de obra e equipagem de hospitais regionais; equipamentos hospitalares que já estão em estágio avançado de obras e contribuem para o atendimento de vazios assistenciais em saúde nas respectivas regiões, está sendo priorizada a alocação de recursos para conclusão de Teófilo Otoni, Divinópolis, Sete Lagoas, Conselheiro Lafaiete e Juiz de Fora; recursos financeiros repassados do FES para os Fundos Municipais de Saúde ou consórcios, a depender do modelo de gestão do SAMU Regional, destinados ao custeio, por meio de cofinanciamento e

financiamento, do SAMU 192 , já implantados. Insere-se aqui também os convênios de implantação do SAMU Regional 192; recursos financeiros repassados do FES para os Fundos Municipais de Saúde ou prestadores, a depender da gestão dos prestadores de média a alta complexidade – município de gestão plena ou estadual, destinados ao custeio, por meio de cofinanciamento e financiamento, dos componentes da Rede de Urgência e Emergência em Minas Gerais – UPA, SAD-E, Portas de Entrada no âmbito do Rede Resposta, SAMU Municipal, SAAV, Fortalecimento das linhas prioritárias no âmbito da Rede de Urgência e Emergência;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população mineira; usuários do SUS;

L – no programa social Políticas de Direitos Humanos, que objetiva promover, proteger e restaurar direitos humanos de todos por meio de implementação de políticas públicas, articulação e coordenação de redes, fortalecimento da participação social, bem como do monitoramento e avaliação de políticas públicas, com especial atenção às liberdades individuais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: transferência de recurso para entidade sem fins lucrativos para manutenção dos centros de referência em direitos humanos; veículos, mobiliário e equipamentos de informática para estruturação dos centros de referência; atendimento à população por meio dos centros de referência em direitos humanos; atendimento à população por meio do equipamento da Casa de Direitos Humanos; atendimento psicossocial e jurídico para mulheres em situação de violência; manutenção do Centro Risoleta Neves de Atendimento às Mulheres – Cerna; atendimento à população por meio de mediação de conflitos coletivos fundiários rurais e urbanos, socioambientais; transferência financeira para entidades sem fins lucrativos para manutenção dos programas de proteção e proteção emergencial a pessoas ameaçadas; material de higiene; despesas com moradia, utensílios domésticos; despesas escolares com matrícula, mensalidade e material; água, energia elétrica, aluguel, manutenção, reparos e despesas rescisórias de casas pousos; diárias de transferência financeira para entidades sem fins lucrativos para execução dos programas e para hotéis; refeições, cestas básicas; despesas em intervenções artísticas, culturais e educacionais; livros; consultas e exames médicos, psicoterapia, tratamento dentário e medicamentos; serviço de frete, transporte de bens móveis ou guarda-móveis; diária em clínica e instituição de tratamento e abrigo; bens móveis, como mobiliário, colchões, equipamentos para cozinha; repasse financeiro em espécie; roupas de cama, mesa e banho e utensílios domésticos; cursos profissionalizantes; despesas legais, cartoriais e postais; serviço de lavanderia; serviço para descaracterização; equipamentos de segurança como câmeras, alarmes, cercas elétricas, equipamentos de telefonia; manutenção da Escola de Formação em Direitos Humanos, com a realização de cursos, seminários e eventos de promoção, proteção e defesa de direitos; material didático e informativo; transferência de valores para a promoção dos direitos e enfrentamento da violência contra mulheres, tráfico de pessoas, trabalho escravo, imigrantes, população em situação de rua, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, população LGBT, idosos, negros, índios e quilombolas, vale social e atendimento ao cidadão; transferência de recursos e bens para entidades e prefeituras na pauta da promoção, proteção e defesa de direitos humanos; atendimento nas unidades interligadas que emitem o registro civil de nascimento no estabelecimento em que ocorreu o parto; distribuição de material informativo, emissão de registro civil de nascimento; a ação integra os percursos gerais: trajetória para autonomia, estratégia intersetorial de governo para combater a vulnerabilidade social no âmbito do Estado; equipamentos de informática; outros equipamentos; veículos; repasse de valores; material didático; capacitação de gestores municipais e conselheiros de direitos e tutelares de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; repasses financeiros; formação de conselheiros; formação de gestores da rede de proteção da pessoa idosa; disponibilização do sistema integrado de monitoramento e avaliação de direitos humanos; portal web sistema estadual de redes em direitos humanos; atendimento à população por meio dos serviços das centrais de interpretação de libras; manutenção dos conselhos e formação continuada de conselheiros estaduais de direitos humanos; manutenção dos comitês e comissões de direitos humanos; pagamento de diárias e passagens para conselheiros e membros de comitês e comissões de direitos humanos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: qualquer cidadão que demande serviços, políticas, projetos e orientação de direitos humanos; pessoas ameaçadas e seu grupo familiar; vítimas de violação de direitos humanos; conselhos tutelares e municipais

dos direitos da criança e do adolescente; entidades de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes; municípios; entidades governamentais e não governamentais; organizações da sociedade civil; conselhos municipais do idoso; entidades de defesa dos direitos da pessoa idosa; conselheiros e membros de comitês e comissões de direitos humanos;

LI – no programa social Políticas de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional, que objetiva coordenar a estratégia de redução das vulnerabilidades dos indivíduos e famílias, por meio do gerenciamento de políticas públicas intersetoriais focalizadas em municípios e regiões de menor desenvolvimento social do Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta de capacitação e apoio técnico; equipamentos, implementos, utensílios, insumos e infraestrutura de produção agrícolas, sementes, *kit* de irrigação, micro trator, capinadeiras, assistência técnica; a ação integra os percursos gerais: trajetória para autonomia, estratégia intersetorial de governo para combater a vulnerabilidade social no âmbito do Estado; balança, freezers, equipamentos de informática, utensílios para armazenamento e manipulação de frutas, verduras e legumes em bancos de alimentos; equipamentos, utensílios para armazenamento e manipulação de frutas, verduras e legumes em cozinhas comunitárias;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores e técnicos municipais de desenvolvimento social no âmbito do Estado; agricultores familiares, comunidades tradicionais e quilombolas; municípios, associações, bancos de alimentos; agricultores, cozinhas comunitárias;

LII – no programa social Políticas de Trabalho e Emprego, que objetiva contribuir para a redução das vulnerabilidades da população de Minas Gerais no aspecto renda, facilitando sua inclusão produtiva, seja por meio de emprego formal, empreendedorismo ou economia solidária:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: assessoramento e assistência técnica para desenvolvimento dos empreendimentos e formação de novos empreendimentos solidários em geral, incluídos os empreendimentos e redes de cooperação que atuam com resíduos sólidos como os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e seus familiares, promovendo formação e assessoramento em geral; elaboração e impressão de cartilhas, folders educativos, ímãs de geladeira, banners e materiais didáticos; diárias para servidores; promoção de eventos, encontros e seminários, com locação de espaço, fornecimento de alimentação, auxílio deslocamento, com fornecimento de passagens terrestres e aéreas, contratação de cerimonial, serviços audiovisuais; estruturação de unidades produtivas com a distribuição gratuita de equipamentos como trituradores de papel industrial, balanças eletrônicas tipo plataforma, empilhadeiras elétricas, carrinhos, prensas elétricas; fomento aos empreendimentos por meio da aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades produtivas e apoio à comercialização, como máquinas de costura modelos diversos, cadeiras para escritório, barracas tipo feira, balanças digitais; qualificação profissional; formação e assessoramento em geral; incubação de empreendimentos; estruturação de unidades produtivas, com fomento aos empreendimentos tanto com itens para sua produção quanto infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades produtivas; apoio à comercialização dos empreendimentos econômicos apoiados, com estrutura necessária e com serviços de apoio à expansão das opções de escoamento da produção; feiras, festivais e formas semelhantes que permitam a exposição e venda dos produtos e serviços; a ação integra o Percursos Gerais: trajetória para autonomia, estratégia intersetorial de governo para combater a vulnerabilidade social no âmbito do Estado; recursos e equipamentos para unidades municipais de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE; oferta de treinamentos, eventos e serviços voltados à empregabilidade de públicos vulneráveis; bens;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: empreendedores econômicos em geral, catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; empreendedores econômicos solidários; prefeituras municipais, trabalhadores em situação de vulnerabilidade; pessoas selecionadas para participação nos projetos socioprodutivos;

LIII – no programa social Políticas sobre Drogas, que objetiva coordenar a implementação de políticas sobre drogas em Minas Gerais, induzindo a descentralização de ações de prevenção ao uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, cuidado e

tratamento, reinserção social e produtiva nos municípios, articulando e fortalecendo a atuação de redes governamentais e não governamentais de atenção às pessoas que usam/abusam de álcool, tabaco e outras drogas, bem como seus familiares, estimulando o levantamento de dados que permitam subsidiar políticas públicas sobre drogas, com base em evidências científicas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio técnico e financeiro às instituições credenciadas na rede complementar de suporte social na atenção ao dependente químico; apoio técnico e financeiro para descentralização das políticas sobre drogas nos municípios com a finalidade de desenvolver e fortalecer as redes locais e a execução de ações integradas de prevenção ao uso ou ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, de cuidado, acolhimento e de reinserção social e econômica;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas que usam ou abusam de álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares; população em geral; organizações governamentais e não governamentais;

LIV – no programa social Prevenção à Criminalidade, que objetiva contribuir para prevenção e redução de violências e criminalidades incidentes sobre determinados territórios e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos, consolidar a filosofia de policiamento comunitário, prevenção ativa e segurança cidadã, e contribuir para o aumento da sensação de segurança no Estado de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: manutenção das unidades de prevenção à criminalidade; capacitação e supervisão de gestores, analistas sociais, estagiários e supervisores que atuam na política de prevenção à criminalidade; realização de seminários, fóruns comunitários e projetos locais e institucionais; articulação e integração com as políticas públicas de todas as esferas governamentais; atendimento individual e em grupo de pessoas em cumprimento de alternativas penais, incluindo medidas cautelares, encaminhamentos para cumprimento e para rede de proteção, apoio e acompanhamento de rede específica, articulação de rede de proteção e sistema de justiça criminal, projetos temáticos de execução penal, monitoramento de cumprimento de alternativas penais; atendimento e acompanhamento de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, acolhimento de demandas, encaminhamentos para a rede de proteção social, promoção de ações de qualificação profissional e fomento à geração de renda e inserção no mercado formal de trabalho; atendimentos individuais de jovens de doze a vinte e quatro anos, execução de projetos locais e de circulação, oficinas, eventos culturais e esportivos; atendimentos individuais e coletivos em mediação de conflitos, orientação sociojurídica, projetos temáticos, articulação e organização comunitária de pessoas, famílias e comunidades nas áreas de abrangência dos centros de prevenção social à criminalidade; desenvolvimento de grupos de intervenção estratégica e articulação com os grupamentos especializados de policiamento em áreas de risco da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG; elaboração de relatórios das dinâmicas sociais de violências e criminalidades nas áreas de atuação das unidades de prevenção social à criminalidade; realização de pesquisas e diagnósticos para avaliação de efetividade e monitoramento dos programas; atendimento e acompanhamento aos adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo e seus familiares, acolhimento de demandas, encaminhamentos para a rede de proteção social, promoção de ações de circulação e oficinas; realização de cursos e capacitações em temáticas de segurança cidadã para atores da rede parceira nos municípios de atuação; elaboração de materiais técnicos e informativos sobre temáticas de segurança cidadã; fomento à instituição e coordenação de comissões municipais de prevenção à criminalidade; elaboração de diagnósticos e estudos técnicos acerca do cenário de criminalidade e violências; apoio técnico aos municípios para elaboração de planos municipais de prevenção à criminalidade; articulação com a rede de segurança pública, justiça e proteção social para construção de fluxos e de estratégias articuladas de intervenção;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes, jovens e moradores de territórios com maior concentração de crimes de homicídios e outras violências; pessoas em cumprimento de alternativas penais; pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares e adolescentes ou jovens egressos do sistema socioeducativo e seus familiares; Administrações Públicas municipais ou demais instituições locais interessadas em qualificar a atuação em prevenção à criminalidade e às violências;

LV – no programa social Programa de Apoio a Ampliação e a Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, que objetiva colaborar com a preservação, reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperações, conservação, modernização e reforma das estruturas físicas das unidades prisionais e socioeducativas e também apoiar a prestação de assistência jurídica por meio da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse para atendimento das unidades prisionais e socioeducativas por meio da celebração de contratos para manutenção das estruturas físicas, realização de reformas e ampliação, aquisição de bens permanentes e de consumo para equipá-las e mantê-las em funcionamento;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: indivíduo privado de liberdade sob custódia e adolescente em cumprimento de medida socioeducativa atendidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

LVI – no programa social Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, a Fauna e a Biodiversidade Florestal, que objetiva ordenar e intensificar as atividades de preservação, conservação, recuperação e proteção da diversidade biológica, vegetal e animal, e manter o equilíbrio ecológico dos ecossistemas de domínio do Estado de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: valores; auxílio financeiro; material de cercamento, como arame, mourão e distanciador; insumos para plantio, tais como muda, adubo e formicida;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: proprietário rural; proprietários ou posseiros com áreas com cobertura vegetal nativa conservada, prioritariamente agricultores familiares; proprietários ou posseiros com até quatro módulos fiscais; proprietários ou posseiros com áreas inseridas em unidades de conservação sujeitas à desapropriação; produtores rurais;

LVII – no programa social Proteção e Defesa Civil, que objetiva fomentar, coordenar e realizar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a prevenir desastres ou minimizar seus impactos para a população, empresas, territórios e cidades, a fim de restabelecer a normalidade social, bem como recuperar os danos para a proteção do sistema econômico local:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: *kits* de defesa civil, contendo: um veículo caminhonete, um notebook, uma trena digital e cinco coletes de defesa civil; cisternas de dezesseis mil litros de polietileno; material de ajuda humanitária;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios mineiros selecionados, conforme regras contidas no edital de Chamamento Público nº 01/2021 – GMG/CEDEC; população mineira das regiões Norte, Jequitinhonha e Vale do Mucuri que são os locais mais afetados pelos desastres da seca e estiagem no âmbito do Estado; população mineira;

LVIII – no programa social Proteção e Salvaguarda de Acervos Culturais, que objetiva gerir e preservar os acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos, possibilitando a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão. Otimizar a gestão de documentos nos órgãos e entidades do poder executivo do estado de Minas Gerais visando maior controle da produção, classificação, tramitação, uso, avaliação, destinação, preservação e acesso aos documentos públicos e aos privados de interesse público e social, para garantir o registro da memória e fornecer subsídios à defesa, propositura, desenvolvimento e implemento de políticas públicas. Garantir à sociedade o exercício do direito à identidade cultural, promovendo a preservação de bens de natureza material e imaterial e a efetiva implantação de uma política de preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas. Bem como promover a melhoria das instalações e dos espaços físicos dos bens tombados, visando à conservação e preservação destes. Contribuir para a preservação do patrimônio cultural por meio de ações para a conservação e restauração de acervos culturais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: aquisição de materiais e equipamentos adequados à preservação do acervo e controle dos índices climáticos das áreas de guarda; treinamento das equipes para tratamento do acervo; serviço de catalogação de acervos; serviço de hospedagem de acervo digital; diárias e passagens para gestão dos acervos sob

guarda da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult e para aperfeiçoamento profissional; serviço para estudo, análise e elaboração de projeto de engenharia para reforma do Laboratório de Restauração do Arquivo Público Mineiro; serviços de impressão gráfica para impressão de livros em braille; aquisição de acervo bibliográfico, incluindo periódicos, da Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais; serviço de software de gerenciamento de bibliotecas; serviço de digitalização, gestão documental eletrônica e disponibilização de periódicos e obras raras; convênios de objeto cultural; adaptação, manutenção e demais atividades necessárias à circulação de ônibus para biblioteca itinerante da Secult; aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e afins para aparelhamento dos museus e bibliotecas digitais da Secult; realização de capacitações, diárias e passagens; serviços necessários ao controle da produção, classificação, tramitação, uso, avaliação, destinação, preservação e promoção do acesso aos documentos públicos e privados de interesse público e social;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios; servidores públicos; órgãos do poder público; organizações da sociedade civil; grupos artísticos; corpos artísticos; coletivos de arte; artistas e realizadores culturais de todos os segmentos artístico-culturais; pontos de cultura; equipamentos culturais; conselhos de políticas públicas de cultura, seus representantes e entidades representadas; pesquisadores, professores, oficinairos, palestrantes, estudantes e alunos; empresas, entidades, representantes e trabalhadores dos setores criativo e artístico-cultural; gestores, trabalhadores e visitantes de atrativos culturais; empresas e entidades fornecedoras de serviços, bens ou materiais;

LIX – no programa social Qualidade Ambiental, que objetiva contribuir para a melhora da qualidade ambiental do estado, por meio da implementação dos instrumentos de gestão ambiental, monitoramento e fiscalização, em especial na gestão da qualidade do ar, do solo, de resíduos. Contribuir para o desenvolvimento de ações incentivadoras para o desenvolvimento de energias renováveis e eficiência energética e combate aos efeitos das mudanças climáticas. Otimizar as atividades desenvolvidas na Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, com foco na melhoria dos serviços prestados à população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de bolsas de incentivo a pesquisa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: a fauna, núcleos de proteção animal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, Instituto Estadual de Florestas – IEF, universidades, pesquisadores, entidades privadas, organizações não governamentais, sociedade civil, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG ambiental; Administração Pública estadual e pesquisadores; Administração Pública federal, órgãos de justiça e controle, centros de pesquisa, pesquisadores, comitês de bacias hidrográficas, universidades, usuários e recursos hídricos, entidades privadas, entidades públicas, Comitê Pró-Brumadinho, Comitê Pró-Rio Doce, Comitê Interfederativo;

LX – no programa social Recomendações Estratégicas para Aprimorar Políticas Públicas, que objetiva produzir informações gerenciais para tomada de decisões estratégicas por parte dos gestores do poder executivo estadual, tornando efetiva e célere a melhoria dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: transformar os dados coletados a partir das manifestações recebidas e tratadas pela OGE, em informações gerenciais que subsidiem os gestores dos órgãos e entidades estatais na tomada de decisões com foco no aprimoramento e desenvolvimento da política pública;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Administração Pública estadual;

LXI – no programa social Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas, que objetiva contribuir para a melhora da qualidade ambiental do Estado, por meio da gestão integrada de situações de crises ambientais e recuperação do passivo ambiental. Orientar e supervisionar procedimentos de identificação, cadastro, controle e reabilitação de áreas contaminadas por substâncias

químicas. Orientar e supervisionar procedimentos de identificação, cadastro, controle e recuperação de áreas degradadas pela mineração e instrução e análise dos processos administrativos de fechamento de mina:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de bolsas de incentivo a pesquisa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Administração Pública estadual e federal, órgãos de justiça e controle, centros de pesquisa, pesquisadores, universidades, entidades privadas, Comitê Pró-Brumadinho, Comitê Pró-Rio Doce, Comitê Interfederativo e sociedade civil;

LXII – no programa social Rede de Desenvolvimento da Educação Profissional, que objetiva promover o aumento da empregabilidade, da produtividade, do empreendedorismo e da capacidade de inovação dos cidadãos do Estado de Minas Gerais, por meio da articulação e coordenação das ações de inclusão produtiva no mundo do trabalho e de qualificação profissional orientadas por evidências, priorizando públicos em situação de vulnerabilidade social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta de cursos de qualificação profissional;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas em situação de vulnerabilidade social; mulheres, jovens, população em situação de rua e famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico;

LXIII – no programa social Regularização Fundiária – Ampliação da Segurança Jurídica no Campo, que objetiva ações voltadas à regularização fundiária visando reduzir o número de propriedades sem registro, levando segurança jurídica aos produtores rurais que possuem a posse mas não a propriedade dos imóveis:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: benefícios; emissão de títulos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores posseiros de terras devolutas;

LXIV – no programa social Rompimento da Trajetória Infracional de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, que objetiva promover o rompimento da prática infracional dos adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo, com vistas à reinserção social, por meio do atendimento qualificado durante a trajetória no sistema, bem como atuar na redução dos índices de violência:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse para execução do atendimento e das oficinas de saúde; aquisição e gestão de insumos, materiais, equipamentos e medicamentos de saúde; realização da gestão e manutenção da ambiência adequada à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, dos encaminhamentos para a rede de atenção à saúde e do custeio dos profissionais de saúde das unidades socioeducativas; repasse para prestar atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, por meio da oferta de serviços e atividades de esporte, vagas em cursos de profissionalização, material didático para a condução de oficinas de ensino, cultura e lazer, além de promover ações e atividades de engajamento familiar durante a execução da medida socioeducativa; repasse para expansão regionalizada do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória, por meio da instalação de novas unidades, via construção, ampliação e adequação de espaços existentes para implantação das mesmas, ou por meio da formalização de termo de colaboração; expansão e manutenção regionalizada do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, por meio da formalização de termos de colaboração para a implantação de casas de semiliberdade; execução de estudos de modelagem para a implantação de unidade socioeducativa por meio de PPP; implantação e manutenção de cooperação técnica com municípios interessados para instalação e funcionamento de unidade socioeducativa a fim de garantir o cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória; repasse para manutenção e operacionalização das unidades socioeducativas de internação, internação provisória e centro integrado de atendimento ao adolescente autor de ato infracional por meio do custeio de despesas como aquisição de material de consumo, material permanente, alimentação, energia elétrica, tarifa de

água e esgoto, frota, combustível, telefonia, rede lógica, parque tecnológico, serviços de informática, aquecimento solar, Circuito Fechado de TV – CFTV, bastão vigia, captação de água, reforma, manutenção predial, projetos de prevenção à incêndios, diárias, despesas miúdas e remuneração do núcleo gerencial da Sejusp na cidade administrativa, da equipe técnica, da equipe de segurança e agentes de segurança socioeducativos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, semiliberdade e internação provisória;

LXV – no programa social Turismo Competitivo, que objetiva melhorar a competitividade do destino turístico Minas Gerais em relação aos principais destinos nacionais, propiciando geração de emprego e renda nas diversas regiões mineiras:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta *online* ou presencial de cursos de capacitação técnica, Plataforma EAD Cultura e Turismo e demais meios, oficinas, *workshops*, reuniões, palestras; realização do Escola na Trilha; cadastramentos; Cadastur; contratação de palestrantes, professores, oficineiros e congêneres; locação de equipamentos; diárias, refeições, hospedagens e passagens; aquisição, manutenção, atualização, operacionalização de ferramenta ou *software* necessária para disponibilização de conteúdos dos cursos de ensino à distância pela internet; serviços especializados de revisão textual; contratação de tutor para acompanhamento de aulas, esclarecimento de dúvidas e demais auxílios; contratação de serviços gráficos; material para distribuição em cursos de capacitação; contratação de empresas ou entidades especializadas para realização de pesquisas sobre o mercado turístico; divulgação de relatórios e boletins; manutenção e divulgação de conteúdos em redes sociais destinadas especificamente à divulgação de dados do turismo; certificação de entes de pesquisa relacionados a turismo e inclusão na Rede do Observatório de Turismo de Minas Gerais; realização de reuniões periódicas da rede; *benchmarking* com estados e municípios, estudos de caso, análise documental de processos; realização de semanários online e presenciais; contratação de empresas especializadas na aplicação de pesquisas, tratamento e disponibilização de dados e informações acerca do turismo tendo como fonte dados móveis, entrevistas, coleta de dados na internet e instrumentos congêneres; divulgação de estudos e pesquisas referentes ao impacto do turismo como atividade de desenvolvimento socioeconômico no Estado de Minas Gerais; parcerias entre entidades públicas, privadas e instituições de ensino para a produção sistemática e articulada de dados sobre o turismo mineiro; contratação de empresa ou entidade para realização de diagnóstico da atividade turística do Estado e construção participativa de diretrizes e ações para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo em Minas Gerais; realização de entrevistas e pesquisas com atores públicos e privados do setor de turismo; contratação de empresa ou entidade especializada para produção de estudo transversal do arcabouço legal da atividade turística com diagnóstico e proposição de melhorias e inovações nas leis, decretos e demais regulamentações dos diversos setores do turismo; contratação e disponibilização de cursos de aperfeiçoamento para utilização de dados e gestão da informação para público interno e parceiros; realização de reuniões de divulgação e alinhamento dos resultados com municípios, IGRs, entidades membros do Conselho Estadual de Turismo e Cadeia Produtiva; publicação de documento com as diretrizes para o turismo e revisão do arcabouço legal; produção de roteiros turísticos estruturados e disponibilização periódica no Mapa/Guia Gastronômico, no sítio www.minasgerais.com.br e demais publicações físicas ou virtuais; realização de viagens de reconhecimento; seminários, treinamentos e *workshops* com atores da cadeia produtiva de turismo, destacando-se as atividades do Minas Recebe, dentre outras; contratação de serviços, transporte, alimentação, inscrições, divulgação e parcerias, diárias, passagens e hospedagem para participação em eventos turísticos e realização de ações de promoção de Minas Gerais enquanto destino turístico; inserção das atividades e divulgação de produtos turísticos no sítio www.minasgerais.com.br, redes sociais e demais publicações físicas ou virtuais; realização de campanhas promocionais em todas as mídias; diárias e passagens para *Press Trips* e participação em eventos de promoção turística; Prêmio Mineiro de Promoção Turística e premiações congêneres; realização de campanhas publicitárias com foco na retomada do turismo em Minas Gerais; convênios com Ministério do Turismo e outras entidades e materiais físicos e virtuais de instituições parceiras; contratação de serviços, transporte, alimentação, inscrições, divulgação e parcerias, diárias, passagens e hospedagens para realização de oficinas, seminários e reuniões entre a Secult e IGRs certificadas para alinhamento da

política de regionalização do turismo em desenvolvimento no Estado; levantamento de demandas, troca de experiências, informações e estabelecimento de parcerias entre gestores regionais de turismo; webinários e capacitações sobre ICMS Turismo, Reviva Turismo, certificações, biossegurança e divulgação de boas práticas para IGRs, municípios e empresas e entidades turísticas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios, servidores públicos, professores, oficinairos, estudantes e alunos; comunidade local, cidadãos e turistas; empresários e trabalhadores do setor turístico; cadeia produtiva do turismo; beneficiários do Minas Recebe; IGRs e seus representantes; gestores e trabalhadores de atrativos turísticos; guias turísticos; entidade do setor turístico e seus representantes; conselheiros e entidades do Conselho Estadual de Turismo; membros, conselheiros e entidades dos conselhos municipais de turismo; pesquisadores; empresas e entidades especializadas em pesquisas e levantamento de informações;

LXVI – no programa social Vigilância em Saúde, que objetiva coordenar o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados, disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde visando o planejamento e a adoção de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como fomentar a vigilância ativa e o apoio matricial:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de incentivo financeiro complementar para a execução de ações de saúde do trabalhador, nos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Regionais – Cerests Regionais de Minas Gerais; repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para fortalecimento das ações de saúde do trabalhador, nos Cerests regionais e municipal; repasse de recurso do Cerests estadual proveniente do Ministério da Saúde; repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador – Visat, no Estado de Minas Gerais; repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implementar os Comitês Intersetoriais do Programa Vida no Trânsito – PVT em Minas Gerais; repasse de incentivo financeiro, de forma complementar e de caráter excepcional, para estruturação da Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis – acidentes, violências e doenças crônicas não transmissíveis; repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais; repasse de incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais; repasse de incentivo financeiro de forma complementar e em caráter excepcional para a estruturação dos Serviços de Atendimento Especializado – SAE e Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e Unidades Dispensadoras de Medicamentos – UDM no Estado de Minas Gerais, Resolução SES-MG/6987, de 26 de dezembro de 2019; repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais; aquisição e distribuição de insumos de prevenção em caráter complementar – preservativos masculinos e gel lubrificante; distribuição de incentivo financeiro para custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST/Aids e Hepatites Virais, Deliberação CIB-SUS 3.210; distribuição de insumos de prevenção – preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante e teste rápido de HIV, sífilis e hepatites virais provenientes do Departamento Nacional; medicamentos para o tratamento básico da tuberculose ativa – rifampicina, isoniazida, pirazinamida e etambutol – fornecidos via Ministério da Saúde; medicamentos para o tratamento da infecção latente de tuberculose – rifampicina, isoniazida e rifapentina – fornecidos via Ministério da Saúde; medicamentos para o tratamento especial da tuberculose ativa – delamanid, bedaquilina, amicacina, levofloxacino, etambutol, estreptomicina, pirazinamida, terizidona e outros – fornecidos via Ministério da Saúde; insumo (kit) para o diagnóstico de infecção latente de tuberculose pelo método Interferon-Gamma Release Assays – IGRA fornecido via Ministério da Saúde; PPD para o diagnóstico de infecção latente de tuberculose fornecido via Ministério da Saúde; insumo (kit) para o diagnóstico de tuberculose pelo teste rápido molecular – TRM-TB fornecido via Ministério da Saúde; insumo (kit) para o diagnóstico de tuberculose pelo Line Probe Assay – LPA que ainda será adquirido pelo Ministério da Saúde; redistribuição por entre a rede laboratorial das máquinas para o diagnóstico de tuberculose pelo teste rápido molecular – TRM-TB fornecidas via

Ministério da Saúde; materiais e equipamentos destinados às unidades de referência de tuberculose para execução de ações assistenciais e laboratoriais aos pacientes com tuberculose drogaresistente pelo projeto custeado pela Organização Panamericana de Saúde – OPAS; recurso financeiro para execução das ações da Resolução SES/MG N° 6.903, de 13 de novembro de 2019, que prevê repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para subsidiar ações de diagnóstico laboratorial, visando fortalecer a vigilância da tuberculose no estado de Minas Gerais; materiais e insumos para vigilância de campo da febre amarela; medicamentos para tratamento de Arboviroses; armadilhas de oviposição e insumos necessários para sua instalação; distribuição de material impresso – Campanha Aedes e cartões do paciente, dengue e zika; kit Unidade de Hidratação, cadeira, longarina, mesa para exame e suporte para soro, destinados à composição das Unidades de Hidratação para manejo clínico de pacientes; botijão de Nitrogênio; equipamento microscópio Stemi 305 e Estereomicroscópio Binocular ou Trinocular – N=105; repasse de incentivo financeiro para enfrentamento das Arboviroses no âmbito do Estado; doação de equipamentos costais motorizados utilizados na aspersão de inseticida no controle das arboviroses, além de veículos em desuso no setor para os municípios; distribuição de materiais informativos sobre zoonoses e animais peçonhentos; transferência de bombas costais manuais para asperção de zoonoses, coleira de inseticida e seringas e agulhas para companhia antirrábica animal; câmara refrigerada, termômetros, caixa de descarte de perfurocortante, câmara refrigerada e seringas; distribuição de material impresso, campanhas de vacinação; doação de materiais impressos produzidos pela SES ou Ministério da Saúde utilizados em capacitações e treinamentos de vigilância, de insumos estratégicos para diagnóstico e prevenção de doenças como tubos, máscaras, recipientes de coleta e computadores e equipamentos adquiridos pela SES ou pelo Ministério da Saúde; valores, incentivo financeiro destinado aos municípios para execução das ações de vigilância sanitária no âmbito do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária conforme pactuado na Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.050, de 13 de novembro de 2019, e na Resolução SES/MG n° 6.906, de 13 de novembro de 2019;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS; população mineira;

LXVII – no programa social Vigilância Laboratorial em Saúde Pública, que objetiva promover ações de vigilância laboratorial em saúde pública com base na análise permanente dos cenários epidemiológico, ambiental, sanitário e da saúde do trabalhador, visando ações de prevenção, tratamento e controle de riscos e danos à saúde da população, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: análises laboratoriais realizadas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS;

LXVIII – no programa social Distribuição de Energia Elétrica, que objetiva aumentar a extensão em km (quilômetros) de linhas de subtransmissão, a capacidade instalada de subestações em MVA (mega volt ampere), o número de novos consumidores ligados e o aumento da venda de energia, bem como atender aos requisitos do contrato de concessão e do órgão regulador Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: lâmpadas, geladeiras e padrões de ligação de energia; sistemas de iluminação e refrigeração; autoclave, foco cirúrgico, equipamentos de lavanderia, sistemas de iluminação e sistemas de geração fotovoltaica; chuveiros, geladeiras e palestras; motores, climatização, iluminação pública; palestras, experiências interativas, visitação e transporte ao Espaço Cemig Sesi de Eficiência Energética; sistemas de iluminação pública; desenvolvimento de Projeto Piloto de Geração Agrovoltáica para compensação em comunidades de baixa renda; iluminação em campos e quadras de futebol;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: famílias de baixa renda; escolas públicas; hospitais públicos e filantrópicos; instituições filantrópicas; comunidades tradicionais – quilombolas, indígenas; Apacs; instalações do CBMMG, sistema prisional, PMMG e PCMG; projetos aprovados em chamamento público de eficiência energética; alunos de escola pública; instalações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG; municípios da área de concessão da Cemig Distribuição; unidades da

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig e famílias de baixa renda; campos públicos de futebol amador sob responsabilidade de municípios;

LXIX – no programa social Desenvolvimento da Educação Básica, que objetiva assegurar o desenvolvimento da educação básica com qualidade, conforme os níveis recomendáveis na rede pública estadual, observando as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação – SEE, bem como os conceitos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o currículo de referência do Estado de Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: valores referentes ao projeto de intercâmbio internacional;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos de escola estadual;

LXX – no programa social Instituto Cultural Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG Cultural, que objetiva apoiar, incentivar e fomentar o desenvolvimento do cenário artístico e cultural de Minas Gerais, privilegiar artistas e manifestações capazes de despertar o indivíduo para as atividades culturais e garantir a formação sociocultural e o acesso democrático às artes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos financeiros destinados à execução de projetos de formação, fomento ao desenvolvimento cultural e social;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: público, artistas e entidades da área cultural e social.”.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102 do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Do Sr. Marcelo Fernandes Guimarães, coordenador-geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.070/2021, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.964/2021, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Lavínia Rosa Rodrigues, reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.091/2021, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.004/2021, do deputado Bosco. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.682/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.668/2021, do deputado Celinho Sintrocel. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.217/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.218/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.222/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.223/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Daniel de Oliveira Santos, gerente de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.992/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.261/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Ana Maria Soares Valentini, secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.219/2021, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.420/2021, da Comissão de Fiscalização Financeira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.421/2021, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.994/2021

Dispõe sobre a municipalização de trecho da MG-335, no município de São Tiago.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica transferida para o Município de São Tiago, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, o trecho de 26 km da rodovia estadual MG-335, que liga a sede do município ao distrito de Mercês de Água Limpa, entre o início da MG-335 (km 0,0) e o km 26.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2021.

Cristiano Silveira, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

Justificação: A MG-335 inicia-se no município de São Tiago/MG e é de extrema importância na conexão das cidades da região. Uma das principais ligações é entre os municípios de São Tiago e Bom Sucesso, contemplando uma população de quase 30 mil habitantes. Entre esses municípios, encontra-se o distrito de Mercês de Água Limpa, pertencente à São Tiago. A MG-335 é a principal ligação do distrito aos dois municípios vizinhos.

Contudo, todo o trecho da MG-335 encontra-se em estado calamitoso, com muitos problemas de conservação, pavimentação e demais questões da infraestrutura da rodovia. Isso traz prejuízos sociais e econômicos para os municípios, além de expor a população a elevado risco de acidentes.

Após diversas tentativas frustradas de fazer com o DER e o Estado de Minas Gerais promovam as obras urgentes na rodovia, o caminho possível é a transferência do trecho para os cuidados do município, para que possa promover as melhorias tão necessárias.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.247/2021

Institui medidas de proteção a menores de idade na aquisição de livros e artigos literários no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, sempre antes da confirmação de compra, o direito de pais, tutores e responsáveis receberem de forma escrita, clara e precisa, de forma expressa, a informação na capa e contracapa que a obra literária ou artística, impressão ou audiovisual ou ainda qualquer tipo de material aborde:

- I – eixos temáticos de incitação à violência;
- II – eixos temáticos com incitação ao suicídio;
- III – eixos temáticos de sexo, sexualidade, erotismo ou nudez.

Art. 2º – Em se tratando de obra literária ou artística, em áudio ou escrita, que contenham os eixos temáticos dispostos nos incisos I, II e III do art. 1º, e que sejam comercializadas via internet, estas deverão adotar as seguintes obrigações:

I – Antes de realizar o pagamento online, deverá ser notificado de forma expressa ao comprador acerca do conteúdo da obra, caso contenha os conteúdos tratados no caput deste artigo e nos incisos I, II e III do artigo 1º;

II – Somente poderá ser adquirida a obra literária ou artística escrita ou em áudio por maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º – Toda obra que contenha os temas descritos nos incisos I, II e III do art. 1º deverá ser vendida lacrada.

Art. 4º – O descumprimento desta lei, importará eventuais penalidades constantes no Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 1990, bem como eventuais penalidades constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 5º – Caberá ao poder executivo do Estado de Minas Gerais regulamentar a presente Lei dentro da sua esfera de competência e no que tange aos seus respectivos órgãos responsáveis.

Art. 6º – Está lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2021.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: O Projeto em tela, tem a finalidade de proteger crianças e adolescentes de obras literárias, cadernos, mídias ou outros consumíveis que incitem à violência, a automutilação ou suicídio e temas de sexo, sexualidade, erotismo ou nudez, adquiridos no Estado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no art. 71, reconhece que “a criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em fase de desenvolvimento”. O art. 79 dispõe que “As revistas e publicações destinadas ao público infantojuvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.”

Está comprovado que várias livrarias e lojas que comercializam essas citadas obras, não têm controle sobre a exposição dos produtos, ficando em mesmas prateleiras, corredores e até em seção “pais e filhos”, contendo nudez e sexo explícito, orientações de posições sexuais “*sem as partes chatas*”.

Lembro, aos meus nobres pares, que há Lei Federal que disciplina que obras que contenham cenas de erotismo, nudez e sexo não poderão serem vendidas a menores de idade, bem como, são vendidos lacrados. O que não ocorre nas livrarias e lojas que visitei, para a elaboração deste Projeto, onde os produtos estão de fácil acesso às crianças e não há impedimento de leitura ou folhagem dos mesmos.

Temos acompanhado que determinadas publicações estão dominando o imaginário infantil, que em sua condição de desenvolvimento, não consegue discernir tudo da realidade. Induzir sentimentos de raiva, violência e até mesmo suicídio, como temos observado em algumas séries e revistas, até mesmo antigas, que voltaram com outras conotações.

Sabemos que tanto nas séries, quanto na revista antiga, há sugestão de classificação etária de 18 anos. Porém, para adquirir cadernos como o *Death Note*, que contém até mesmo regras de violência explícita em seu conteúdo e cultua a morte, não há nenhuma classificação e/ou indicação do conteúdo que ali se encontra. A criança e o adolescente, muitas vezes no impulso da moda, adquire tais conteúdos a revelia de seus responsáveis.

O acesso a tais conteúdos está facilitado, inclusive, nas compras online.

Alguns países levaram tão a sério tais conteúdos, que tribunais proibiram a comercialização em seus respectivos territórios.

Neste sentido, peço apoio de meus nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 78 – As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.

Parágrafo único – As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.

Art. 79 – As revistas e publicações destinadas ao público infantojuvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 241 – Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 241-A – Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 257 – Descumprir obrigação constante dos arts. 78 e 79 desta Lei:

Pena – multa de três a vinte salários de referência, duplicando-se a pena em caso de reincidência, sem prejuízo de apreensão da revista ou publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Cultura, de Trabalho e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.248/2021

Autoriza o Poder Executivo a receber doações de vidros blindados para viaturas policiais, Civil e Militar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber vidros de blindagem de grau III (três), no para-brisa dianteiro frontal, para viaturas de rondas ostensivas e policiamento tático das polícias Civil e Militar do Estado.

Art. 2º – Todos aqueles que pretenderem realizar doações de vidros de blindagem de nível III (três), no para-brisa dianteiro frontal, sem encargo para a Administração, poderá fazê-lo diretamente na Secretaria de Segurança Pública, a qual competirá a análise jurídica da proposta.

Parágrafo único – O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 3º – Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas à Secretaria de Segurança Pública, para análise, devendo informar se o objetivo será de patrocínio, copatrocínio, convênio, colaboração ou apoio.

Art. 4º – As propostas e parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho e das quotas de patrocínios a serem assumidas pela iniciativa privada.

Art. 5º – Os projetos oficiais serão objetos de chamamento pela Secretaria de Segurança Pública, visando a despertar interesse de parcerias para eventos específicos no âmbito de suas competências.

Art. 6º – As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 7º – A Secretaria de Segurança Pública deverá manter registros atualizados dos projetos oficiais das propostas e parcerias apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2021.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: Apresento este Projeto, que por si só, é autoexplicativo. Dispõe sobre maior proteção as polícias ostensivas e táticas do Estado de Minas Gerais. Sabendo que há empresas, do ramo da blindagem ou não, dispostas a fazerem doações para a instalação de vidros blindados para as viaturas de polícia, decidi apresentar esse Projeto.

Nossas instituições policiais, Militar e Civil, muitas vezes são recebidas com tiros nas operações. Com a finalidade de minimizar potenciais lesões de difícil reparação ou até mortes de policiais, acredito que a blindagem frontal se justifica.

Este é um Projeto que não trará despesa ao orçamento, pois trata-se de doação e não aquisição de blindagem para os vidros dianteiros frontais.

Neste sentido peço o apoio, dos meus nobres pares, para a aprovação deste relevante Projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.249/2021

Dispõe sobre a proibição da exposição de alunos a política e propaganda sobre diversidade ou ideologia de gênero.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica vedado, nas redes pública e privada de ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Minas Gerais, a exposição de alunos a qualquer tipo de política ou propaganda sobre diversidade ou ideologia de gênero no ambiente escolar.

Parágrafo único – Considera-se política ou propaganda sobre diversidade e ideologia de gênero todo conteúdo impresso ou digital, de caráter audiovisual como filmes, músicas, pinturas, murais, folhetos, pôsteres expostos e/ou exibidos dentro do ambiente escolar, tendentes a induzir ou instigar a exposição ou manipulação genital, bem como a experimentação sexual individual ou não, de qualquer tipo, especialmente a relacionada aos transtornos parafilicos, que institua qualquer política e/ou propaganda que disseminem conceitos que propiciem a identidade de gênero que exponha qualquer diferença social, econômico, comportamental, político, cultural e outras compartilhadas por determinados indivíduos e grupos sociais.

Art. 2º – Os dirigentes, coordenadores, professores e demais agentes escolares responsáveis pelas atividades de ordem pedagógica que fomentarem, anuírem ou se omitirem diante da política ou propaganda sobre diversidade ou ideologia de gênero no ambiente escolar serão preventivamente afastados das funções profissionais nos locais dos fatos, até a conclusão da sindicância e processo administrativo.

§ 1º – O afastamento profissional do local dos fatos não exclui a possibilidade de afastamento sem prejuízo dos rendimentos, desde que previamente ouvido o investigado, conforme ato motivado da autoridade administrativa competente.

§ 2º – A sindicância e processo administrativo de apuração dos atos descritos nesta lei deverão ser encerrados no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 3º – A infração à vedação instituída nesta lei implicará repreensão.

§ 1º – Se a infração se der em local de ensino de crianças e adolescentes de até 12 (doze) anos, o período de suspensão será de 10 (dez) até 90 (noventa) dias.

§ 2º – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais custas e despesas com o processo e de desfazimento dos atos de propaganda da ideologia de gênero.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2021.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: Educação vem de berço. Sabendo que crianças estão em estágio de desenvolvimento moral, a família deve ser o norteador de determinadas orientações. Não é dever do Estado interferir nas organizações familiares, e sim dar sustentação a liberdade que a família têm em desenvolver moralmente suas crianças conforme o que acreditam.

Instituir Políticas ou Propagandas sobre diversidade ou ideologia de gênero, em sujeitos em formação, estimulará curiosidades e discussões que não condizem com sua idade, nem necessariamente irá em encontro com os valores estipulados pela família para a primeira educação, principalmente de cunho sexual. Instruir crianças sobre casamentos, uniões e relacionamentos deve ser algo exclusivo da família, que saberá quando a criança atingiu maturidade necessária para tais orientações, já que cada criança se desenvolve física e mentalmente em momentos distintos, independentemente da idade.

Muitas famílias querem que o primeiro contato acerca de pontos relativos a relacionamento seja no momento que a criança/adolescente atinjam maturidade o suficiente para entender tais instituições.

As unidades de ensino do estado não podem ser usadas para promover uma determinada pauta, como a ideologia de gênero. As escolas devem ser um ambiente livre e seguro para os estudantes, que prevaleça sempre o aprendizado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, é o marco regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil. Resultado de um amplo debate democrático, capitaneado por movimentos sociais, organizações, articulações e atores da sociedade civil e instituições voltadas para a conscientização e o respeito pela criança e pelo adolescente como sujeitos a ter direitos. Logo no

artigo 6º, o Estatuto classifica a criança e o adolescente como “pessoas em desenvolvimento”, nesse sentido, o papel essencial desempenhado pela família e pelo contexto sócio-comunitário no crescimento e formação dos indivíduos justifica plenamente o reconhecimento da convivência familiar e comunitária como um direito fundamental da criança e do adolescente. No seu artigo 19, o ECA dispõe que “é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.” Assim como no artigo 100, que disciplina que “na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

A Constituição Federal, em seu artigo 226, dispõe “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.” Já no artigo 229, “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Desde o seu nascimento, a família é o principal núcleo de socialização da criança. Dada a sua situação de vulnerabilidade e imaturidade, seus primeiros anos de vida são marcados pela dependência do ambiente e daqueles que dela cuidam. A relação com seus pais, ou substitutos, é fundamental para sua constituição como sujeito, desenvolvimento afetivo e aquisições próprias a esta faixa etária. A relação afetiva estabelecida com a criança e os cuidados que ela recebe na família e na rede de serviços, sobretudo nos primeiros anos de vida, têm consequências importantes sobre sua condição de saúde e desenvolvimento físico e psicológico.

Entendemos e coadunamos com a preservação das garantias e direitos fundamentais de todo e qualquer cidadão, contudo faz-se necessária a proteção da instituição familiar, notadamente na autonomia do poder de tutela dos pais ou responsáveis das nossas crianças e adolescentes.

Nesse sentido, peço apoio aos meus nobres pares para a discussão e aprovação deste Projeto, que defende a proteção e autonomia da família em determinados temas, única e exclusivamente, ao seio familiar.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 32/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.253/2021

Declara patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Minas Gerais o Catopê.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado, o Catopê como dança folclórica do Norte de Minas Gerais.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

Justificação: Tipo de dança do Congado é uma das mais significativas e autênticas expressões da cultura afro-brasileira no nosso Estado, o Catopê aparece como protagonista na manifestação folclórica que acontece no Norte de Minas Gerais.

Há quase dois séculos (182 anos), esta bonita e emocionante manifestação cultural popular vem estabelecendo relações entre história, religiosidade, música, performance e dança, por meio das Festas de Agosto, em Montes Claros, preservando suas raízes.

Momento que resgata a memória e, de forma expressiva, os costumes que fazem parte da tradição da cidade. Belo espetáculo artístico das mais puras manifestações culturais, o colorido das fitas enfeita as ruas para receber catopês (Ternos do Congado), com seu bailado cadenciado e batuque marcante, que arrastam milhares de participantes. Fruto do encontro do catolicismo popular com rituais de tradição africana, indígena e portuguesa, devoção e homenagem a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e o Divino Espírito Santo.

É uma importante representação cultural, de caráter popular, do folclore brasileiro. Homens, mulheres e crianças participam das encenações, danças e do manuseio de instrumentos musicais. Aliados aos marujos e caboclinhos, os catopês compõem o contexto das Festas de Agosto, em Montes Claros.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.254/2021

Altera o § 9º do artigo 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 9º do artigo 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“§ 9º – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, prazo e condições estabelecidas em regulamento e respeitado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, a reduzir a alíquota interna do ICMS, para as mercadorias e serviços que especificar, para até a alíquota mínima estabelecida em resolução do Senado Federal para operações interestaduais.”

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2021.

Guilherme da Cunha (Novo) – Laura Serrano (Novo).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.258/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vespasiano o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vespasiano o imóvel com área de 2.485,00m² (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e zero centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Rua F, nº 140, Bairro Morro Alto, no Município de Vespasiano, e registrado sob o nº 12.869, a fls. 153 do Livro nº 2 – BF, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de uma creche.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2021.

Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

Justificação: Conforme razões deduzidas em manifestação da Prefeitura Municipal de Vespasiano, o município requer a doação do imóvel com área de 2.485,00m² para fins de funcionamento de uma creche. O Estado de Minas Gerais, no ano de 2016, publicou o Decreto nº 47.101/2016, que decretou situação de calamidade financeira no âmbito do Estado. Assim, entre as diversas ações adotadas pelo Governo do Estado, tal como a diminuição com despesas de pessoal, foi publicada a Lei nº 23.533, de 2020, que dispõe sobre a renegociação da dívida do Estado com os municípios mineiros mediante doação em pagamento de bens imóveis.

Cumprido frisar que, em decorrência da pandemia de covid-19, a situação financeira encontra-se mais abatida, considerando-se a diminuição da arrecadação estadual, o que afeta diretamente todas as políticas públicas atualmente desenvolvidas, sendo necessário, mais do que nunca, ações urgentes para diminuir o déficit financeiro estadual.

Considerando o cenário apresentado e já antecipando a disponibilização do imóvel outrora pleiteado nos termos da Lei nº 23.533, de 2020, solicito manifestações quanto ao interesse na aquisição do imóvel em epígrafe, por doação em pagamento.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.259/2021

Declara de utilidade pública o Abrigo Gabriel Luiz Ribeiro, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Abrigo Gabriel Luiz Ribeiro, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2021.

Raul Belém (PSC)

Justificação: O Abrigo Gabriel Luiz Ribeiro (AGLR), fundado em 17 de abril de 2018, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, de duração indeterminada e regida por Estatuto próprio. É serviço assistencial de alta complexidade, destinado ao serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade. Visa a proteção integral da criança e do adolescente, sobretudo daqueles que tiveram seus direitos violados e/ou ameaçados e que se encontrem em situação de risco iminente e/ou vulnerabilidade social e circunstancial, afastados de seus lares por decisão judicial em virtude de maus tratos, exposição à violência, abandono ou exclusão social e visa a proporcionar condições dignas de sobrevivência, ininterruptamente, com reintegração familiar ou inclusão em família substituta.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.262/2021

Modifica a Lei nº 14.892, de 17 de dezembro de 2003, que altera a denominação e o objeto da Companhia Mineradora de Minas Gerais – Comig – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 14.892, de 17 de dezembro de 2003, o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – É vedada a participação acionária direta, ou por meio de fundos, da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemig – nas áreas definidas nos incisos II a VIII do *caput*.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 14.892, de 2003, o seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A – Ficam autorizadas, em caráter transitório, até o dia 31 de dezembro de 2023, participações societárias que não atendam ao disposto no parágrafo único do art. 2º desta lei.”

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus Filho (PV)

Justificação: Nosso Estado vive hoje o desafio de, num cenário de grave crise fiscal, empreender a retomada do desenvolvimento econômico garantindo os direitos da população. É nesse contexto que se colocam as questões sobre o tamanho do aparato estatal e sobre qual deve ser a sua configuração para que seja possível fazer frente a tal desafio. Assim, a proposta estabelece regras para que a Codemig/Codemge possa se concentrar em suas atividades finalísticas. Destacamos que a desestatização dessas empresas, além de potencialmente gerar recursos para os cofres públicos, contribui para o aumento da eficiência da atuação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Codemig/Codemge. Tratam-se de medidas necessárias ao interesse público e que têm como princípios a sustentabilidade econômico-financeira, a transparência e a eficiência. Assim, em vista dos motivos que justificam a iniciativa, requeremos o apoio dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.263/2021

Institui o índice Produto Interno Verde de Minas Gerais – PIV-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Produto Interno Verde de Minas Gerais – PIV-MG –, e a sua implementação pelo Estado, com dados referentes ao seu território e periodicidade definida, observará o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 13.493, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º – Na implementação do PIV-MG serão observadas as seguintes diretrizes:

I – aderência aos parâmetros metodológicos internacionais e nacionais para o desenvolvimento do sistema de contas econômicas ambientais do Estado ou utilização do sistema nacional de contas econômicas ambientais;

II – comparabilidade entre as contas econômicas ambientais estaduais e nacionais;

III – fortalecimento da interação sustentável da economia com o meio ambiente;

IV – valoração do patrimônio ambiental do Estado e dos serviços ambientais por ele prestados;

V – participação da sociedade e das instituições públicas na definição da metodologia de cálculo do PIV-MG.

Art. 3º – As ações do Estado voltadas à implementação do PIV-MG terão os seguintes objetivos:

I – quantificar e valorar o patrimônio ambiental do Estado e sua variação anual;

II – quantificar e valorar a geração anual de serviços ambientais no Estado;

III – valorar o resultado ambiental das atividades socioeconômicas.

Parágrafo único – As ações a que se refere o caput serão desenvolvidas em articulação com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º – Regulamento disporá sobre a metodologia e a periodicidade do cálculo do PIV-MG.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus Filho (PV)

Justificação: O projeto em estudo visa introduzir, em Minas Gerais, a metodologia de valoração do patrimônio natural conhecida como PIB Verde, já prevista em nível federal por meio da Lei nº 13.493, de 17 de outubro de 2017. A quantificação monetária do valor da natureza e do capital natural, e como esse se relaciona com a medida tradicional de Produto Interno Bruto (PIB), é pré-requisito para a busca do chamado crescimento sustentável. Assim, o PIB Verde visa, entre outros objetivos, avaliar de que forma a atividade econômica impacta o patrimônio natural. O projeto em comento visa apoiar o desenvolvimento da metodologia do PIB Verde em Minas Gerais, não com o objetivo de suplantá-la, mas complementá-la, colaborando, assim, para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Estado. Por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta Casa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 9.534/2021, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – e ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – pedido de informações consubstanciadas na listagem de ocupações no setor de transportes rodoviários em geral, organizada de acordo com o Caged e a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; na relação de empresas de transporte rodoviários de passageiros e cargas atuantes em Minas Gerais cadastradas no sistema da ANTT, incluindo Monitrip, SisHAB, Sisaut, Tar e Lop, e informações constantes no RNTRC, referentes aos últimos dois anos; na relação das empresas atuadas em decorrência do transporte irregular de passageiros e cargas, que constam ou não cadastradas no sistema da ANTT, informando o número de penalidades aplicadas pelo descumprimento de registros obrigatórios, referentes aos últimos dois anos; e na relação de empresas atuadas em decorrência do transporte irregular de passageiros, informando dados, tais como, CNPJ, endereço, contatos, telefones ou endereço eletrônico. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 9.543/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Varjão de Minas pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.544/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de União de Minas pelo aniversário de 26 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.545/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Romão pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.546/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, pedido de providências para que sejam encaminhados, em caráter de urgência, recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com vistas à reconstrução de pontes, calçadas, espaços públicos, comércios e residências nos Distritos de Amarantina e Cachoeira do Campo, em decorrência das fortes chuvas que assolaram essa cidade em 19/10/2021.

Nº 9.547/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec –, pedido

de providências para que sejam encaminhadas, em caráter de urgência, equipes multidisciplinares de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e assistentes sociais, bem como brigadistas e socorristas, além de geólogos, geógrafos e engenheiros, para acompanhar, amparar e auxiliar os moradores dos Distritos de Amarantina e Cachoeira do Campo, localizados no Município de Ouro Preto, em decorrência das fortes chuvas que assolaram essa cidade em 19/10/2021.

Nº 9.548/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam repassados, em caráter de urgência, recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, buscando auxiliar, amparar e garantir o acesso a serviços de saúde, moradia e alimentação, bem como a condições de infraestrutura, principalmente aos Distritos de Amarantina e Cachoeira do Campo, em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município no dia 19/10/2021.

Nº 9.549/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes pedido de informações sobre para quem foi cedida a Estação Ferroviária Esperança, no Município de Itabirito, tendo em vista a denúncia, feita à comissão, de que a estação estaria sendo utilizada por uma oficina de ferro velho. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 9.554/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que agilize as tratativas e facilite os entendimentos com os aproximados três mil servidores públicos que ingressaram na justiça para o recebimento de suas férias-prêmio devidas pelo Estado, tendo em vista que, conforme anunciado, seu tratamento será em separado, ressaltando-se que a Secretaria de Estado de Governo – Segov – enviou a esta Casa o ofício SEGOV/GAB nº 323/2021, no qual informa que a pasta mais indicada para responder à presente demanda é a Seplag. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.555/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que adotem todas as medidas necessárias para a efetividade dos comandos trazidos pela Emenda Constitucional nº 98, de 2018, que permite a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29/2/2004 mas não gozadas, para quitação, total ou parcial, no sistema financeiro de habitação ou em sistema estadual de financiamento habitacional, do saldo devedor de financiamento para aquisição de casa própria, ressaltando-se que a Secretaria de Estado de Governo – Segov – enviou a esta Casa o ofício SEGOV/GAB nº 324/2021, no qual informa que as pastas mais indicadas para responder à presente demanda são a Seplag e a SEF. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.556/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que os contratos temporários de agentes de segurança penitenciários e socioeducativos sejam prorrogados, considerando-se que o Estado, com o objetivo de ampliar o alcance do combate aos efeitos da pandemia de covid-19, pode manter os vínculos com os contratados pelo poder público (art. 4º da Lei nº 23.631, de 2020), e que há insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento das unidades prisionais e socioeducativas.

Nº 9.557/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para que seja dada continuidade aos procedimentos previstos no Edital Nº 01/2019, que trata do concurso público para provimento do cargo efetivo de guarda civil municipal, homologado em 5/8/2020, tendo em vista, principalmente, as atuais medidas tomadas pela administração municipal no âmbito dos protocolos de enfrentamento da pandemia de covid-19, que preveem, inclusive, o retorno de aulas presenciais.

Nº 9.558/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências com vistas à reforma do imóvel onde está sediada a Delegacia de Polícia do Município de Conquista e à disponibilização de uma nova viatura para a unidade.

Nº 9.559/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam disponibilizados *kits* de equipamentos para a estruturação de clínicas veterinárias de pequeno porte para as prefeituras municipais, a fim de possibilitar o atendimento gratuito para os animais domésticos com tutores de baixa renda, nos casos de pequenos atendimentos ambulatoriais e exames simplificados.

Nº 9.560/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam disponibilizadas para as entidades protetoras de animais no Estado *kits* com suprimentos para a realização de feiras de adoção de animais domésticos, contendo gradis para cães e gatos, tendas e cartilhas educativas.

Nº 9.562/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares ambientais pela brilhante atuação no caso de uma cadela vítima de maus-tratos na cidade de Ipaba, no dia 2 de outubro de 2021.

Nº 9.563/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao vereador Jotinha por ter praticado, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, realizada em outubro de 2021, os ilícitos penais de incitação e apologia ao crime de maus-tratos a animais.

Nº 9.564/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santo Antônio do Monte pelo aniversário de 146 anos do município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.565/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Paracatu pelo aniversário de 223 anos do município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.566/2021, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Levy Pinheiro Cangussu, ocorrido em 23/10/2021, em Belo Horizonte. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.567/2021, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências com vistas à apresentação de um projeto de lei que assegure ao servidor público civil ou militar estadual o direito de remoção para acompanhar o cônjuge ou companheiro servidor público estadual que tenha sido removido. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.569/2021, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Wilson Pires Neves, ocorrido em 26/10/2021, em Teófilo Otôni. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.571/2021, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Velox Comércio de Pneus e Acessórios Automotivos pela excelência na prestação de serviços há mais de uma década à população de Uberlândia. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Questões de Ordem

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, Sr. Presidente. Quero usar os microfones, aqui, neste momento, para manifestar a minha solidariedade ao jogador de vôlei do Minas Tênis Clube, Maurício Souza, que está sendo vítima de todo um sistema que não aceita a opinião diferente de outras pessoas. Esse grande jogador de vôlei, que muito já honrou o Brasil em diversas competições, nas suas redes sociais, manifestou-se contrário ao fato de que os detentores dos direitos do super-homem vão ou já lançaram ou irão lançar o novo super-homem, filho daquele que nós conhecemos, filho do Clark Kent, o jornalista, que agora chama-se Jon Kent, que seria bissexual. Então Maurício Souza, nosso grande atleta do vôlei que muito nos honra, manifestou-se que é contra isso, que gosta do super-homem, aquele da nossa infância e, enfim, está sendo massacrado por essa sua opinião. Na verdade é o seguinte: eu cresci lendo história em quadrinhos do super-homem. Adorava e adoro o super-homem. Naquela oportunidade, o super-homem era hétero, namorava a Sra. Lane, que também era jornalista. E agora, com esses novos ares, essas novas mudanças, aparecem coisas contra as

quais nós não podemos nos manifestar e ter opinião porque somos taxados de homofóbicos. É a maior injustiça o que estão fazendo com esse brasileiro que joga vôlei pelo Minas Tênis Clube. E tem mais ainda: segundo informações da imprensa, o novo super-homem, o filho do Clark Kent, agora, na história em quadrinhos, vai ser um super-homem bissexual. Tudo bem! Problema dele ou solução para ele. Não temos nada contra isso. Agora, a pessoa não poder dizer que não gostou é homofobia? E dizem também que esse novo super-homem bissexual vai ser um ativista ambiental. Há até um desenho dele com um cartaz para salvar o planeta. Gente, isso é a maior imbecilidade do mundo. O super-homem não precisa fazer protesto para salvar o planeta, não. Ele salva o planeta, o pai dele salvou o planeta muitas vezes. Então, para encerrar, Sr. Presidente, não há nada de homofóbico. Há, sim, uma perseguição desse sistema politicamente correto que não aceita opinião diferente das pessoas. O nosso jogador de vôlei Maurício Souza tem o nosso respeito, e sou solidário a ele neste momento de dificuldade, em que está sendo injustamente atacado por expressar a sua opinião, nos termos do art. 5º da Constituição Federal. Este é um país livre, este é um país em que existe liberdade de expressão, este é um país em que, graças a Deus, não estamos submetidos à escravidão pela qual os países socialistas e comunistas hoje passam. Muito obrigado.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, eu só quero compartilhar as reais informações que envolvem o jogador Maurício Souza, uma notícia do Mídia Ninja, que eu passo a ler. (– Lê:) “Nesta terça-feira, de acordo com a Mídia Ninja, o jogador de vôlei Maurício Souza foi afastado e multado após declarações homofóbicas. Os principais patrocinadores da equipe de vôlei masculino do Minas Tênis Clube se manifestaram sobre as declarações feitas pelo jogador do clube. As empresas afirmaram, em notas separadas: “‘Medidas cabíveis’ do clube quanto aos posicionamentos recentes do atleta. Há cerca de duas semanas, Maurício Souza deu declarações homofóbicas à decisão da DC Comics após a empresa anunciar que o novo super-homem, filho do Clark Kent, se descobrirá bissexual nas próximas edições das histórias em quadrinhos. ‘É só um desenho, não é nada demais. Vai nessa que vai ver onde vamos parar’, postou o atleta. Douglas Souza, um dos destaques da seleção brasileira de vôlei das Olimpíadas de Tóquio, rebateu as falas de Maurício: ‘Engraçado, eu não virei heterossexual vendo super-heróis homens beijando mulheres. Se uma imagem como essa lhe preocupa, sinto muito, mas eu tenho uma novidade para sua heterossexualidade frágil: vai ter beijo, sim. Obrigado, DC, por pensar em representar todos nós, e não só uma parte’, escreveu. Na segunda-feira, o Minas Tênis Clube se manifestou. Na nota, o clube afirmou que respeita a opinião de cada atleta, mas que não aceitará manifestações homofóbicas de jogadores que carregam a camisa do clube. Alguns atletas se manifestaram contra as declarações homofóbicas de Maurício.” Essa notícia é via Mídia Ninja. Pedi pela ordem, presidente, para esclarecer que homofobia, LGBTfobia e racismo não são questão de opinião ou de liberdade de expressão, são crimes e não podem ser praticados sem a devida reação da sociedade. Obrigada.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, na verdade, gostaria de pedir 1 minuto de silêncio pelo companheiro Orlando Oliveira Miranda Júnior, nosso querido Júnior Miranda, representante comercial, liderança na cidade de Nanuque. Foi nosso candidato a prefeito, em 2016, e faleceu ontem, na cidade de Belo Horizonte, e deixa família. Então queria pedir 1 minuto de silêncio pelo Júnior Miranda, grande amigo, grande companheiro de tantas lutas.

Homenagens Póstumas

O presidente – Muito obrigado, deputado Jean Freire. É regimental. Gostaria também de determinar 1 minuto de silêncio pelo Pe. Carlos Miranda, da cidade de Jacuí. O Pe. Carlos Miranda deixa um grande legado. Ele foi casado, teve nove filhos. Dizem que ele fez um acordo com a sua esposa: quando um falecesse, o outro se dedicaria à igreja. Então, depois que ficou viúvo, até muito cedo, ele foi para o seminário, tornou-se padre e foi um exemplo de padre na nossa região. Então também gostaria muito de homenagear com esse minuto de silêncio o Pe. Carlos Miranda, da cidade de Jacuí.

– Procedem-se às homenagens póstumas.

Questão de Ordem

O deputado Duarte Bechir – Muito rapidamente. Sr. Presidente, queria dar conhecimento a V. Exa. e aos demais pares: o veículo que foi contratado e está fazendo publicidade, em Campo Belo, a respeito do Projeto nº 1.155, da plataforma do Buser e

daqueles que detêm o controle das linhas licitadas e que as empresas, hoje, administram. Um minutinho, por favor. Peço que aumente o volume do microfone. (– Aproxima o celular do microfone.) Só mais uma vez, presidente, por favor. (– Aproxima o celular do microfone.) É isso, presidente. Agora, um minutinho só. Então essa empresa de publicidade está rodando as ruas da cidade de Campo Belo, dizendo que o Projeto nº 1.155 está aqui em votação e que eu, deputado Duarte, sei que pode ser melhor para o povo não aprovar esse projeto, dizendo, “sim” a quem não tem a concessão e dizendo “não” às empresas que têm a concessão comprada em leilão que o governo fez. Eu só tenho a dizer aqui, muito rapidamente, que essa ação é uma ação programada, é uma ação paga e que, em nenhum dos anos em que eu estou aqui, desde 2009, nenhuma empresa, nenhum deputado que quer alcançar algum benefício com o projeto fez dessa forma, atacando, tentando denegrir e tentando até dizer, corromper a comunidade local, numa situação que não é legal. Eu mantenho a minha posição. Eu vou estar aqui sempre, legislando, fiscalizando dentro dos parâmetros da legislação. E essa forma de ataque, nós não podemos aceitar. Não podemos e não devemos aceitar. Alguns hoje estão sofrendo, outros não, mas se nós deixarmos isso acontecer e nenhuma providência for tomada, presidente, amanhã não saberemos quais serão os próximos. Então, de forma clara, de forma transparente, eu venho aqui dizer... Eu já peguei o nome da empresa, o telefone dessa empresa que contratou, e venho aqui dizer claramente: somos pela legalidade; somos pela legalidade. Se o governo vetou, se o governo modificou, e se esse veto ou se essa modificação trouxer prejuízo para as empresas que têm a concessão, concessão essa que foi comprada, que foi leiloada... Aconteceram os leilões, cada empresa comprou o seu transporte, a sua área, e não se pode tomar uma concessão dessa forma. Então quero deixar aqui a nossa fala, presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados: do jeito como estão fazendo, pagando a empresas de comunicação para irem à cidade para modificarem o nosso posicionamento e me levarem para a ilegalidade, senão não vai cessar a publicidade contra mim, eu prefiro tomar as providências aqui dentro, saber quem é que está pagando, pedir o cumprimento da lei, seja quem for, do que votar por pressão e votar errado. Essa é a nossa posição. Muito obrigado, presidente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 83, c/c o § 2º do art. 173 do Regimento Interno, torna sem efeito a anexação do Projeto de Lei nº 2.666/2021, do deputado Raul Belém, ao Projeto de Lei nº 2.441/2021, do deputado Elismar Prado, e determina a anexação do primeiro ao Projeto de Lei nº 2.663/2021, do deputado Arnaldo Silva, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Arantes, 1º vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 9.546 a 9.548/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, 9.556 a 9.558/2021, da Comissão de Segurança Pública, e 9.559, 9.560, 9.562 e 9.563/2021, da Comissão de Meio Ambiente. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 28, às 10 horas, e para a especial também de amanhã, às 19 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 7ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 31/8/2021

Às 17h20min, comparecem à reunião a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarquínio, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Está presente também o deputado Fernando Pacheco. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.937/2021 e pela rejeição da Emenda nº 1. Nova redação do parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2021.

Hely Tarquínio, presidente – Ulysses Gomes – Sargento Rodrigues – Bruno Engler.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/9/2021

Às 8h33min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Coronel Henrique e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Elizabeth Jucá Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social (12, 19, 21 e 27/08/2021). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.465/2020, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Fábio Avelar de Oliveira. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 927/2019 (relator: deputado Fábio Avelar de Oliveira), 1.514/2020 (relator: deputado Coronel Henrique), 2.304/2020 (relator: deputado Mauro Tramonte), 2.306/2020 (relator: deputado Coronel Henrique), 2.549/2021 (relator: deputado Coronel Henrique), 2.640/2021 (relator: deputado Mário Henrique Caixa), 2.682/2021 (relator: deputado Mauro Tramonte) e 2.712/2021 (relator: deputado Coronel Henrique), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.150, 9.151 e 9.159/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.070/2021, do deputado João Leite, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância do xadrez como atividade social, desportiva e educativa;

nº 10.143/2021, do deputado Zé Guilherme, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a Avaliação Biopsicossocial e o Cadastro Inclusão para os municípios mineiros.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Zé Guilherme, presidente – Mauro Tramonte – Coronel Henrique.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 29/9/2021

Às 14h37min, comparecem à reunião os deputados Virgílio Guimarães e Professor Cleiton (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BDL) e, remotamente, os deputados Sávio Souza Cruz e João Magalhães (substituindo o deputado Fernando Pacheco, por indicação da liderança do BMSM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Virgílio Guimarães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres de redação final dos Projetos de Lei nºs 4.481/2017, 5.372/2018, 927 e 1.154/2019, 1.514, 1.572, 2.169, 2.304 e 2.306/2020, 2.475, 2.490, 2.499, 2.523, 2.535, 2.549, 2.640, 2.645, 2.682, 2.712, 2.741, 2.773, 2.776, 2.777, 2.845, 2.858, 2.901 e 2.905/2021 (relator designado: deputado Virgílio Guimarães); e 2.237/2020 (relator designado: deputado Professor Cleiton). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PRIVATIZAÇÕES NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/10/2021

Às 10h9min, comparece à reunião o deputado Coronel Sandro, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Sandro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a, em audiência pública, debater as atuais condições da empresa Unitec Semicondutores, sua situação financeira e as repercussões dessa situação para o patrimônio público, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Matheus Campos Caldeira Brant, advogado do Sindicato dos Metalúrgicos de Belo Horizonte; e registra a participação remota dos Srs. Otávio Lobão de Mendonça Vianna, diretor financeiro de Crédito e Tecnologia do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG –, representando o diretor-presidente; e Marco Aurélio Barreto, presidente da Unitec e sócio-fundador da Tauá Partners. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Coronel Sandro, presidente.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/10/2021

Às 14h15min, comparece a reunião o deputado Delegado Heli Grilo, membro da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Antonio Carlos Arantes e Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado Delegado Heli Grilo, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a debater o processo de caracterização da região de Diamantina como produtora de queijo minas artesanal.. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.065/2021, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Delegado Heli Grilo. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Marisa Fernandes Flores, gerente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater –, representando o diretor-presidente dessa empresa; Celme da Cunha Neves, vereadora da Câmara Municipal de Diamantina, representando o presidente da Câmara; e os Srs. Leandro Pereira de Assis, presidente da Associação dos Produtores de Queijo da Região de Diamantina – Aprodia; Edilson de Almeida, representando o prefeito de Diamantina; Gilson de Assis Sales, superintendente de Abastecimento e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, representando a secretária da pasta; Ewerton Sebastião de Almeida, produtor de queijo de Diamantina. A presidência concede a palavra ao deputado Antonio Carlos Arantes, coautor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Em seguida, ao deputado Duarte Bechir, também coautor do requerimento, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente – Antonio Carlos Arantes.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 21/10/2021

Às 14h14min, comparecem à reunião os deputados João Leite, Osvaldo Lopes (substituindo o deputado Roberto Andrade, por indicação da liderança do BMSM) e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Coronel Henrique, por indicação da liderança do BMSM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual considera aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, conhecer os estudos de modelagem econômica feitos em parceria com o Banco Mundial – BID - para implantação de ferrovias no Estado de Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra e agradece a presença das Sras. Vânia Silveira de Pádua Cardoso, superintendente de Transporte Ferroviário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, Virgínia Campos de Oliveira, presidente da Sociedade Mineira de Engenheiros – SME –, e Cyntia Nascimento Leite, presidente da Ong Amigos do Trem, de Juiz de Fora; e dos Srs. Thiago Coelho Toscano, diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, Bruno Crivelari Sanches, presidente da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária de Cruzeiro (SP), Jershon Ayres de Moraes, presidente do Circuito Turístico Serras de Minas, e Vinicius Carlos da Silva, economista da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais, representando o presidente. A presidência, na condição de coautora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas

taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.619/2021, do deputado João Leite, em que requer seja encaminhado à VLI/Logística o escritório do diretor do Museu de História e Ciências Naturais de Além Paraíba, em que solicita autorização a essa empresa para que a Locomotiva a Vapor nº 51 possa transitar no perímetro urbano, entre as Estações Ferroviárias de Porto Novo e São José, nesse município;

nº 10.637/2021, do deputado João Leite, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte pedido de informações sobre a cessão da estação ferroviária Esperança, no Município Itabirito, tendo em vista a denúncia, feita a essa comissão, de que a estação está sendo utilizada por uma oficina de ferro velho;

nº 10.638/2021, do deputado João Leite, em que requer seja realizada audiência pública para debater com a empresa Progress Rail a Caterpillar Company a adoção de novas tecnologias utilizadas na tração de locomotivas;

nº 10.640/2021, do deputado João Leite, em que requer seja realizada audiência pública para debater a interface entre a localização dos portos secos, a infraestrutura logística, notadamente a infraestrutura ferroviária, e o desenvolvimento regional de Minas Gerais, tendo como base pesquisa acadêmica realizada pelo professor Rodrigo Affonso de Albuquerque Nóbrega e outros pesquisadores do Instituto de Geociências, da Escola de Engenharia da UFMG e da Faculdade de Engenharia Agrícola da Unicamp.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

João Leite, presidente – Coronel Henrique – Fernando Pacheco.

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/10/2021

Às 9h30min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e a suspende. Os trabalhos são reabertos, sob a presidência do deputado Betão. A presidência, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater o monitoramento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 11 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 23.197, de 2018), que tratam do direito à educação básica pública com qualidade: acesso, universalização, alfabetização infantil, avaliação educacional, ampliação das oportunidades educacionais no regime de tempo integral e educação profissional técnica. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: das Sras. Kellen Silva Senra Nunes, assessora da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, representando a secretária de Estado de Educação; Naila Garcia Mourthé, diretora da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, representando presidente desse tribunal; Zara Figueiredo Tripodi, doutora em Educação pela USP, professora do Departamento de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP; e Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE/MG; e dos Srs. Rudá Guedes Moisés Salerno Ricci, mestre em Ciência Política, doutor em Ciências Sociais e presidente do Instituto Cultiva; e Marcos Antônio Franco Petraglia Filho, professor na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais e membro do Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais, representando a coordenadora do Fórum Estadual Permanente de Educação. Registra-se, nesse momento, a presença da deputada Beatriz Cerqueira. A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra ao deputado Betão. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas

taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/10/2021

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2020, do deputado Doorgal Andrada e outros; Projetos de Resolução nºs 150/2021, da Mesa da Assembleia, e 151/2021, da Mesa da Assembleia; Projetos de Lei nºs 1.357/2015, da deputada Ione Pinheiro, 2.229/2015, do deputado Agostinho Patrus, 4.372/2017, do deputado Roberto Andrade, 4.797/2017, do deputado Cristiano Silveira, 5.049/2018, do deputado Doutor Jean Freire, 554/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, 955/2019, do deputado Fernando Pacheco, 1.700/2020, do deputado João Leite, 2.744/2021, do deputado Carlos Pimenta, 3.056/2021, do deputado Mário Henrique Caixa, 3.191/2021, do governador do Estado, e 3.192/2021, do governador do Estado.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.191/2021, do governador do Estado, com as Emendas nºs 1 a 7, 11 a 14, 16 a 30, 35 a 72, 74 a 162, 164, 165, 167 a 178, 184 a 206, 212 a 223, 235 a 298, 304 a 313, 361 a 368, 376 a 471, 488 a 523 e 525 a 585, 587 a 589 e com a Emenda nº 73 na forma da Subemenda nº 1, e 3.192/2021, do governador do Estado, com as Emendas nºs 3, 4, 22, 24, 25, 29, 35, 46, 47 e 49 a 112; e com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1, 2, 23 e 28.

Em 2º turno: Projetos de Resolução nºs 150/2021, da Mesa da Assembleia, com a Emenda nº 1, e 151/2021, da Mesa da Assembleia.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.357/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.357/2015, de autoria da deputada Ione Pinheiro, que cria a política de saúde da mulher detenta, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.357/2015

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva da mulher e do homem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica também às mulheres que estão sob custódia no sistema penitenciário estadual.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.511/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.511/2015, de autoria do deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Associação Amigos da Casa Lar, com sede no Município de Diamantina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.511/2015

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Casa Lar, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos da Casa Lar, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.229/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.229/2015, de autoria do deputado Agostinho Patrus, que acrescenta a alínea “c” ao inciso II do art. 59 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.229/2015

Acrescenta alínea ao inciso II do art. 59 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso II do art. 59 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, a seguinte alínea “c”:

“Art. 59 – (...)

II – (...)

c) estimular a utilização de mecanismos colaborativos de financiamento para a viabilização de projetos culturais.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.715/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.715/2016, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública a Sociedade Fraterna Esperança e Luz – ONG Fratelu, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.715/2016

Declara de utilidade pública a Sociedade Fraterna Esperança e Luz – ONG-Fratelu –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Fraterna Esperança e Luz – ONG-Fratelu –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.372/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.372/2017, de autoria do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ponte Nova o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.372/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ponte Nova o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ponte Nova imóvel com área de 11.190m² (onze mil cento e noventa metros quadrados), situado no Bairro Guarapiranga-Palmeiras, no Município de Ponte Nova, registrado sob o nº 15.685, a fls. 6 do Livro 3-K, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à oferta de práticas esportivas, culturais e de lazer para a população.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.797/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.797/2017, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a estadualização dos trechos rodoviários que especifica e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.797/2017

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação os trechos de estrada que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os trechos da estrada, com extensão total de 40.100m (quarenta mil e cem metros), que liga o Município de Serra do Salitre ao Município de Carmo do Paranaíba, assim especificados:

I – 27.600m (vinte e sete mil e seiscentos metros), do entrocamento com a MG-230 até a ponte do Rio Paranaíba, divisa com o Município de Carmo do Paranaíba;

II – 12.500m (doze mil e quinhentos metros), da ponte do Rio Paranaíba, divisa com o Município de Serra do Salitre, até o Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º – Os trechos de estrada a que se refere o art. 1º serão incluídos no Sistema Rodoviário Estadual.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.810/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.810/2017, de autoria do deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Associação Quilombola Esperança dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Pega, com sede no Município de Virgem da Lapa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.810/2017

Declara de utilidade pública a Associação Quilombola Esperança dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Pega, com sede no Município de Virgem da Lapa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Quilombola Esperança dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Pega, com sede no Município de Virgem da Lapa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.049/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.049/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que institui prioridade para ocupação de vagas nas escolas públicas para crianças e adolescentes cujas mães se encontrem em situação de violência doméstica ou familiar no Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.079/2018

Assegura a estudante da rede pública estadual de ensino, em caso de mudança de domicílio motivada por violência doméstica ou familiar, o direito de transferir-se para unidade de ensino mais próxima da nova residência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado a estudante da rede pública estadual de ensino, em caso de mudança de domicílio motivada por ocorrência de violência doméstica ou familiar contra si, sua mãe ou sua representante legal, o direito de transferir-se para unidade de ensino mais próxima da nova residência, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º – Para exercício do direito de que trata esta lei, a vaga na unidade de ensino mais próxima da nova residência estará disponível, a qualquer momento, por solicitação do estudante, se maior de idade, ou, se menor de idade, de sua mãe ou sua representante legal, mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I – registro de ocorrência policial com a informação da data, do local e do autor da violência a que se refere o art. 1º;
- II – termo de decisão judicial que concedeu medida protetiva, se houver.

Art. 3º – Serão mantidos em sigilo quaisquer dados referentes às crianças e aos adolescentes atendidos por esta lei, sendo permitido seu uso apenas para procedimentos administrativos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 523/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 523/2019, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara de utilidade pública o Lions Clube de Mariana “Leão de Minas”, com sede no Município de Mariana, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 523/2019

Declara de utilidade pública o Lions Clube de Mariana Leão das Minas, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube de Mariana Leão das Minas, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 554/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 554/2019, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo, que dispõe sobre a congelamento das tarifas dos pedágios de concessionárias e permissionárias que estiverem com as obras de melhoramento das vias atrasadas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 554/2019

Acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, o seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A – Nas vias públicas estaduais, fica vedado o aumento das tarifas dos pedágios nos trechos em que obras de melhoramento estiverem atrasadas.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, serão consideradas atrasadas as obras que estiverem em desacordo com o cronograma estipulado em instrumento contratual, desde que a responsabilidade pelo atraso seja da concessionária ou permissionária.

§ 2º – O poder concedente deverá reavaliar, na forma e na periodicidade definidas em regulamento, a situação das obras públicas a que se refere este artigo, com vistas a verificar a continuidade ou não dos atrasos que ensejaram a aplicação da vedação de que trata o *caput*.

§ 3º – A vedação de que trata o *caput* não se aplica à variação no valor de tarifa que seja decorrente da recomposição de perdas inflacionárias, nos termos contratualmente previstos, ou da ocorrência de fato superveniente que cause desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, desde que não seja de responsabilidade exclusiva da concessionária ou permissionária.”.

Art. 2º – A aplicação do disposto nesta lei aos contratos celebrados antes de sua entrada em vigor fica condicionada à adoção de medidas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses contratos, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único – Cabe ao poder concedente decidir acerca da conveniência e oportunidade da aplicação do disposto nesta lei aos contratos de que trata o *caput*, condicionada tal aplicação, em qualquer hipótese, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para adoção das medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro desses contratos que se fizerem necessárias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 768/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 768/2019, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara de utilidade pública a Associação Bem Sustentável, com sede no Município de Caratinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 768/2019

Declara de utilidade pública a Associação Bem Sustentável, com sede no Município de Caratinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Bem Sustentável, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 784/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 784/2019, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação Comitativa Cem Por Cento Rural, com sede no Município de Araxá, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 784/2019

Declara de utilidade pública a Associação da Comitativa Cem por Cento Rural, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Comitativa Cem por Cento Rural, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 955/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 955/2019, de autoria do deputado Fernando Pacheco, que confere ao Município de Cataguases o título de Capital Estadual da Produção Audiovisual, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 955/2019

Confere ao Município de Cataguases o título de Capital Estadual da Produção Audiovisual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Cataguases o título de Capital Estadual da Produção Audiovisual.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 979/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 979/2019, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Aredó – Asca –, com sede no Município de Medina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 979/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Aredó – Asca –, com sede no Município de Medina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Aredó – Asca –, com sede no Município de Medina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.277/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.277/2019, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Café de Caratinga e Região, com sede no Município de Caratinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.277/2019

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Café de Caratinga e Região, com sede no Município de Caratinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Café de Caratinga e Região, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59/2020

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2020, apresentada por 1/3 dos membros da Assembleia Legislativa, tendo como primeiro signatário o deputado Doorgal Andrada, acrescenta a alínea “l” ao inciso I do art. 106 e o § 10 ao art. 118, ambos da Constituição Estadual.

Aprovada no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, vem agora a proposta a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59/2020

Acrescenta dispositivos aos arts. 106 e 118 da Constituição do Estado, dá nova redação ao art. 13 da Emenda à Constituição do Estado nº 39, de 2 de junho de 1999, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso I do *caput* do art. 106 da Constituição do Estado a seguinte alínea “l”:

“Art. 106 – (...)

I – (...)

l) arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente desta Constituição;”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 118 da Constituição do Estado o seguinte § 10:

“Art. 118 – (...)

§ 10 – O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente desta Constituição.”.

Art. 3º – Fica assegurado aos militares da Polícia Militar de Minas Gerais incluídos nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar na forma do art. 12 da Emenda à Constituição do Estado nº 39, de 2 de junho de 1999, o direito à opção pela migração para os quadros da Polícia Militar de Minas Gerais, assegurados a contagem de tempo de serviço, a graduação e os demais direitos relativos ao posto ou à graduação.

§ 1º – O direito à opção a que se refere o *caput* será exercido mediante requerimento escrito encaminhado ao Comandante-Geral da Polícia Militar e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar no prazo de trinta dias contados da data de publicação desta emenda à Constituição.

§ 2º – O Comandante-Geral da Polícia Militar e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar deverão, no prazo de trinta dias contados da data do requerimento da opção a que se refere o § 1º, prorrogável por mais trinta dias, expedir, em conjunto, ato administrativo garantindo ao militar que fizer a opção a que se refere o *caput* a integração aos quadros da Polícia Militar de Minas Gerais.

§ 3º – O direito à opção a que se refere o *caput* aplica-se aos militares da ativa e aos inativos.

Art. 4º – O art. 13 da Emenda à Constituição do Estado nº 39, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Ficam concedidas aos militares que participaram do movimento reivindicatório de junho de 1997:

I – a anistia das punições administrativas ou disciplinares dele decorrentes;

II – a retirada das suas fichas funcionais das anotações e dos registros das punições a que se refere o inciso I, sendo proibida qualquer referência a elas.”.

Art. 5º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.553/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.553/2020, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Parte do Assentamento P.A. Vereda da Cuia, com sede no Município de Urucuia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.553/2020

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Parte do Assentamento P.A. Vereda da Cuia, com sede no Município de Urucuia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Parte do Assentamento P.A. Vereda da Cuia, com sede no Município de Urucuia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.565/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.565/2020, de autoria do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário Rural de Desenvolvimento Rural de Cachoeirinha, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.565/2020

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário Rural de Desenvolvimento Rural de Cachoeirinha, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário Rural de Desenvolvimento Rural de Cachoeirinha, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.700/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.700/2020, de autoria do deputado João Leite, que institui a realização do exame que detecta a trombofilia, a toda mulher em idade infértil, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.700/2020

Acrescenta a alínea “k” ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, a seguinte alínea “k”:

“Art. 3º – (...)

I – (...)

k) garantia de acesso aos exames necessários para a detecção de trombofilia em caso de gestante com histórico de tromboembolismo venoso, com ou sem fator de risco recorrente e sem teste de trombofilia prévio, de gestante com histórico familiar de trombofilia hereditária de alto risco em parentes de primeiro grau, de indicação médica e nos casos incluídos em regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.086/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.086/2020, de autoria da deputada Leninha, que declara de utilidade pública a Associação Casa de Acolhimento Nossa Senhora Rosa Mística, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.086/2020

Declara de utilidade pública a Associação Casa de Acolhimento Nossa Senhora Rosa Mística, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Acolhimento Nossa Senhora Rosa Mística, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.140/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.140/2020, de autoria do deputado Bosco, que declara a utilidade pública da Associação dos Doadores de Sangue de Araxá, com sede no Município de Araxá, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.140/2020

Declara de utilidade pública a Associação Doadores de Sangue de Araxá, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Doadores de Sangue de Araxá, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.315/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.315/2020, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Cruzada Pró-Infância de Cambuí, Córrego do Bom Jesus, Senador Amaral e Bom Repouso, com sede no Município de Cambuí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.315/2020

Declara de utilidade pública a entidade Cruzada Pró-Infância de Cambuí, Córrego do Bom Jesus, Senador Amaral e Bom Repouso, com sede no Município de Cambuí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Cruzada Pró-Infância de Cambuí, Córrego do Bom Jesus, Senador Amaral e Bom Repouso, com sede no Município de Cambuí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 150/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Resolução nº 150/2021, de autoria da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para o período de 2021 a 2030 e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 150/2021

Dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para o período de 2021 a 2030 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica instituído o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para o período de 2021 a 2030.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta resolução, entende-se por:

I – visão de futuro a expressão da forma como a instituição pretende ser vista no futuro projetado, a partir dos compromissos e das ações estratégicas definidos;

II – missão a tradução do propósito da instituição, de modo a representar sua essência e sua razão de existir, de forma ampla e duradoura;

III – compromissos as diretrizes norteadoras da estratégia organizacional em uma perspectiva sintonizada com os campos de expectativa da sociedade;

IV – objetivos estratégicos os resultados a serem alcançados nas diferentes dimensões da atuação institucional, visando às transformações pretendidas;

V – linhas de ação o repertório de possíveis iniciativas a serem implementadas visando ao alcance dos objetivos.

Art. 3º – O Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa para o período 2021 a 2030 se orientará:

I – pelo alcance, até 2030, da visão de futuro representada pela expressão “ser reconhecida como o poder do cidadão, em sintonia com as transformações sociais, na construção de uma sociedade melhor”;

II – pelo cumprimento da missão de “exercer a representação, com participação da sociedade, na formulação e fiscalização das políticas públicas para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais”;

III – pela observância dos compromissos de:

a) representar os interesses coletivos e diversos da sociedade mineira de forma efetiva, independente e ética;

b) promover a participação, o relacionamento e a escuta permanente da sociedade, com inovação, transparência e retorno;

c) exercer a mediação política para o fortalecimento da relação entre os Poderes do Estado, da democracia e do amplo exercício da cidadania;

d) garantir uma gestão moderna, eficiente e responsável.

Art. 4º – São objetivos estratégicos da Assembleia Legislativa para o período de 2021 a 2030:

I – aprimorar o exercício da função de representação, nas suas diversas dimensões e formas de atuação, considerando os interesses plurais e divergentes da sociedade;

II – aperfeiçoar o processo de elaboração legislativa, de modo a promover o aprimoramento das leis estaduais, produzidas em sintonia com os interesses da sociedade;

III – aprofundar e sistematizar os processos de avaliação e fiscalização das políticas públicas, de forma continuada e independente;

IV – fomentar e aprimorar práticas participativas institucionais, com ampliação da capacidade de escuta e de diálogo, como garantia de expressão da cidadania e como estratégia para potencializar a representação política;

V – aprimorar a comunicação institucional, promovendo a aproximação com a sociedade, a compreensão do trabalho parlamentar e as possibilidades de escuta e diálogo;

VI – ampliar e aprimorar práticas e ações para a educação política e o exercício da cidadania, em prol do fortalecimento da democracia;

VII – assegurar o aperfeiçoamento da gestão institucional, com foco em eficiência, responsabilidade com os gastos, integridade e transparência, orientada para resultados e entregas para a sociedade;

VIII – aprimorar a política de gestão de pessoas, de forma alinhada com os impactos das transformações sociais no Parlamento e com as necessidades e diretrizes institucionais;

IX – ampliar a oferta de serviços de tecnologia da informação e otimizar a gestão das informações institucionais, para suporte à inovação e à transformação digital no Parlamento.

Parágrafo único – O detalhamento e as linhas de ação correspondentes a cada objetivo estratégico são os definidos no Anexo desta resolução.

Art. 5º – A Mesa da Assembleia definirá em regulamento, a cada biênio, a diretriz institucional, as prioridades e os projetos estratégicos para implementação do Direcionamento Estratégico.

Art. 6º – Compete à Diretoria de Planejamento e Coordenação – DPC –, sem prejuízo das funções previstas no Anexo da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001:

I – coordenar o monitoramento da execução do Direcionamento Estratégico, avaliar os resultados alcançados e propor ações de atualização;

II – alinhar as ações estratégicas da Assembleia Legislativa, de forma a proporcionar a atuação articulada das diretorias, das gerências e dos demais órgãos encarregados da gestão dos projetos estratégicos;

III – incentivar o alcance dos objetivos e das metas dos projetos estratégicos;

IV – apoiar os gestores dos projetos estratégicos na resolução de questões que estejam fora de sua alçada de decisão;

V – dar publicidade às metas e aos resultados relacionados à gestão estratégica da Assembleia Legislativa, de forma a permitir seu acompanhamento pelos parlamentares, pelos servidores e pela sociedade.

Parágrafo único – Os servidores responsáveis pelo desempenho da função de gestor de projetos serão designados pelo Diretor-Geral e estarão subordinados tecnicamente à DPC.

Art. 7º – O § 3º do art. 20 da Resolução nº 5.339, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – (...)

§ 3º – Excetua-se do disposto no § 1º os afastamentos decorrentes de férias regulamentares e de licença-maternidade.”.

Art. 8º – Ficam revogados o § 4º do art. 2º e o § 3º do art. 3º da Resolução nº 5.198, de 2001.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da alteração efetuada pelo art. 7º a cinco anos contados da data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº , de de 2021)

DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALMG
– PARA O PERÍODO DE 2021 A 2030

Objetivos estratégicos, seus detalhamentos e suas linhas de ação:

I – Objetivo: aprimorar o exercício da função de representação, nas suas diversas dimensões e formas de atuação, considerando os interesses plurais e divergentes da sociedade.

Detalhamento: A Assembleia Legislativa é, por sua composição e suas atribuições, uma instituição permeável às demandas da sociedade, constituindo uma arena em que a deliberação pública acontece e na qual diferentes interesses e posicionamentos divergentes se encontram. Nesse sentido, é necessário aprimorar o exercício da representação política, em suas diversas formas de

atuação, como caminho para discussão, mediação e busca de soluções para os problemas, conflitos e controvérsias sociais, contribuindo para o fortalecimento da democracia, bem como da legitimidade e da confiança no trabalho parlamentar.

Linhas de ação:

- a) promover uma escuta institucional ampla e sistemática, capaz de identificar agendas e demandas da sociedade e realizar mapeamento de controvérsias públicas, visando ao aprimoramento da representação de temas, territórios e sujeitos políticos diversos;
- b) desenvolver ações que contribuam para o reconhecimento, a sistematização e a valorização da função de representação nas suas diversas formas de atuação;
- c) valorizar a atuação parlamentar no Plenário, como conjunto da representação da sociedade mineira e como espaço singular de expressão, debate e defesa de temas e pautas sociais;
- d) ampliar a interiorização do debate sobre políticas públicas, visando ao fortalecimento da diversidade e das peculiaridades das demandas regionais;
- e) potencializar o papel institucional das comissões, como instância privilegiada de reconhecimento e debate de problemas públicos, na elaboração da lei, na fiscalização das atividades do Estado e no acompanhamento de políticas públicas;
- f) aprimorar a capacidade de mediação política do Parlamento na relação com os demais Poderes do Estado e com a sociedade, em prol da democracia e da cidadania.

II – Objetivo: aperfeiçoar o processo de elaboração legislativa, de modo a promover o aprimoramento das leis estaduais, produzidas em sintonia com os interesses da sociedade.

Detalhamento: Quando se analisam outros parlamentos no mundo, percebe-se que a qualidade da produção de leis é um dos componentes centrais na atualidade, em um ambiente em que a legística ganhou destaque nas agendas de mudanças, sendo essa uma busca constante da ALMG. É necessário, no entanto, continuar avançando no sentido de uma atuação com foco na justificação pública da produção legislativa e em seus resultados, assim como na construção de um arcabouço legislativo sintonizado com os temas de interesse da população.

Linhas de ação:

- a) desenvolver meios que possibilitem o monitoramento e a avaliação de impacto das leis estaduais e que contribuam para instruir o debate no processo de elaboração legislativa;
- b) promover e apoiar estudos e pesquisas para a geração de conhecimento relacionado às atribuições do Poder Legislativo que sejam capazes de articular as diversas contribuições nos campos técnico, político e social e que contribuam para a produção de uma legislação voltada para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado;
- c) desenvolver ações voltadas para a racionalização do processo legislativo e do ordenamento jurídico estadual que considerem a complexidade e a relevância das matérias submetidas ao Parlamento e a necessidade de discussão adequada dos temas, com consistência e participação, contribuindo para o bom entendimento e a plena aplicabilidade das normas;
- d) promover a inovação nos procedimentos inerentes ao processo de elaboração legislativa, imprimindo-lhes agilidade, coordenação e transparência;
- e) incrementar esforços para a utilização de linguagem que facilite a comunicação e a compreensão do processo e da produção legislativa pela sociedade.

III – Objetivo: aprofundar e sistematizar os processos de avaliação e fiscalização das políticas públicas, de forma continuada e independente.

Detalhamento: A fiscalização e o controle são funções próprias da ação parlamentar que, nos últimos anos, ganharam centralidade no Legislativo mineiro. Com o objetivo de melhorar a atuação do Parlamento de Minas, ações de monitoramento, exercidas de maneira mais efetiva e independente, com o incremento da participação da sociedade em todo o processo de fiscalização, contribuirão para o alcance de melhores resultados na promoção de políticas públicas estaduais.

Linhas de ação:

a) estabelecer mecanismos de monitoramento dos encaminhamentos decorrentes do processo de fiscalização, de forma a contribuir para a melhoria da informação prestada à população, para a produção legislativa e para o debate público acerca da formação das políticas públicas;

b) identificar agendas e públicos interessados na supervisão e no acompanhamento de políticas públicas, ampliando a participação da sociedade nos processos de fiscalização;

c) aprimorar a sistematização, a publicidade de informações e a comunicação de dados no âmbito do acompanhamento das políticas públicas, em parceria com outros órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa e entidades da sociedade civil;

d) investir no uso de dados abertos e na tradução e na contextualização das informações sobre as atividades de fiscalização e de acompanhamento de políticas públicas, com vistas a garantir a apropriação, a circulação e a inteligibilidade desse conteúdo;

e) fortalecer o papel do Legislativo na promoção do compartilhamento de informações pelos Poderes e órgãos do Estado, com vistas a garantir a responsividade e a transparência da administração pública perante a sociedade.

IV – Objetivo: fomentar e aprimorar práticas participativas institucionais, com ampliação da capacidade de escuta e de diálogo, como garantia de expressão da cidadania e como estratégia para potencializar a representação política.

Detalhamento: A ALMG tem desenvolvido, ao longo dos anos, inovações democráticas com vistas a impulsionar diferentes maneiras de mediação política entre o Parlamento e a sociedade civil. Com isso, por meio de práticas participativas que assegurem a expressão da soberania popular, a Casa pretende seguir como referência por sua capacidade de dar visibilidade e traduzir institucionalmente as diversas agendas e demandas da sociedade, de forma a contribuir para um debate público mais plural, participativo e igualitário, bem como para adensar a legitimidade das funções do Parlamento.

Linhas de ação:

a) implementar inovações participativas digitais que favoreçam a interlocução da ALMG com os cidadãos, com atenção às potencialidades e aos limites dessas soluções;

b) aperfeiçoar continuamente os mecanismos de monitoramento, retorno e transparência das demandas oriundas das atividades institucionais em que haja interlocução com a sociedade;

c) garantir a inclusão de diferentes públicos e a expressão das minorias, participantes ou não de organizações da sociedade civil formalizadas, por meio de ações e mecanismos que mitiguem as assimetrias informacionais e as condições adversas à participação e promovam maior equidade na capacidade de vocalização das diversas agendas e demandas sociais;

d) investir de forma sistemática na abertura e permeabilidade da ALMG às agendas e demandas da sociedade, por meio de práticas participativas presenciais e remotas, da identificação de controvérsias públicas e da articulação com instâncias ou estratégias participativas externas de debate e deliberação.

V – Objetivo: aprimorar a comunicação institucional, promovendo a aproximação com a sociedade, a compreensão do trabalho parlamentar e as possibilidades de escuta e diálogo.

Detalhamento: É fundamental reconhecer a função estratégica da comunicação institucional e sua contribuição para que o Parlamento possa estar cada vez mais sintonizado com as demandas do cidadão, promovendo a aproximação com a sociedade, a transparência e a compreensão do trabalho parlamentar.

Linhas de ação:

- a) aperfeiçoar a produção de conteúdo multiplataforma, numa perspectiva integrada, envolvendo as diferentes especialidades da comunicação – jornalismo, publicidade e relações públicas;
- b) consolidar a presença digital da ALMG, com o desenvolvimento de soluções para as diversas formas de comunicação institucional;
- c) aprimorar e fortalecer estratégias integradas de comunicação interpessoal, dirigida e aproximativa, com especial atenção às inovações que garantam maior efetividade na identificação e no mapeamento de públicos de relacionamento, inclusive aquelas proporcionadas pelas novas tecnologias;
- d) ampliar a abrangência da comunicação institucional, de maneira a elevar o nível de compreensão sobre a importância do trabalho parlamentar, numa perspectiva de valorização da reputação da ALMG;
- e) tornar a comunicação institucional mais inclusiva e plural, tanto na linguagem quanto nos meios de interação e difusão de informação, favorecendo o amplo entendimento que fomenta o debate e a participação cidadã;
- f) aperfeiçoar os mecanismos de retorno e transparência nas ferramentas relacionais e dialógicas.

VI – Objetivo: ampliar e aprimorar práticas e ações para a educação política e o exercício da cidadania, em prol do fortalecimento da democracia.

Detalhamento: O exercício qualificado da cidadania é fundamental para a democracia. Por sua natureza plural e por suas múltiplas funções, os parlamentos devem atuar como indutores do letramento político, da prática da cidadania e do engajamento cívico para promover a autonomia do cidadão. A ALMG deve assumir seu protagonismo na construção de uma sociedade mais democrática, exercendo sua função educativa e de promoção da cidadania por meio da atuação sistêmica de seus vários setores.

Linhas de ação:

- a) estabelecer uma política institucional de educação para a cidadania, como forma de articular e potencializar as ações realizadas por diversos setores da ALMG;
- b) fomentar projetos de formação política que promovam a conscientização sobre a importância do engajamento político nas atividades do Parlamento;
- c) potencializar a disseminação de conhecimento sobre o Poder Legislativo e a capacitação de agentes públicos, lideranças sociais e outros segmentos da sociedade, especialmente por meio da adoção de tecnologias digitais aplicadas à educação;
- d) fortalecer a integração entre as atividades de ensino e pesquisa e as práticas participativas institucionais, com vistas a qualificar a interação entre Parlamento e sociedade;
- e) reforçar as ações institucionais de fornecimento de orientações e de apoio à sociedade, com vistas à promoção e à garantia do exercício de direitos de cidadania;
- f) intensificar ações de articulação e colaboração com outros órgãos da administração pública, câmaras municipais, instituições de educação e sociedade civil.

VII – Objetivo: assegurar o aperfeiçoamento da gestão institucional, com foco em eficiência, responsabilidade com os gastos, integridade e transparência, orientada para resultados e entregas para a sociedade.

Detalhamento: Um dos grandes desafios enfrentados pelos parlamentos na atualidade está relacionado ao modo de aprimorar seus mecanismos de responsividade e *accountability*. Para que a ALMG se consolide como uma instituição inovadora, orientada para resultados, é necessário que a instituição se adéque às melhores experiências voltadas para o controle e a qualidade do gasto no setor público e se comprometa com a eficiência e a transparência na sua gestão e nas entregas para a sociedade.

Linhas de ação:

- a) promover o acesso da sociedade às informações a respeito da gestão institucional;
- b) ampliar a eficiência dos processos organizacionais e o controle eficaz do gasto público, incluindo a incorporação de novas competências e ferramentas de gestão;
- c) aperfeiçoar a gestão por resultados, com a elaboração e a adoção de indicadores para monitoramento das entregas e dos produtos das equipes setoriais;
- d) promover a estruturação de programa institucional de governança, integridade pública e gestão de riscos, com vistas a maximizar o controle de legalidade e a eficiência administrativa;
- e) aprimorar os fluxos de comunicação e informação na ALMG, aprofundando a sinergia entre os setores, de forma horizontal e integrada;
- f) prover infraestrutura física, operacional e de segurança, nas condições necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais;
- g) incrementar os esforços voltados para a melhoria da acessibilidade de todos os cidadãos às estruturas físicas, atividades, serviços e canais de informação e comunicação da ALMG;
- h) otimizar a sustentabilidade ambiental da ALMG.

VIII – Objetivo: aprimorar a política de gestão de pessoas, de forma alinhada com os impactos das transformações sociais no Parlamento e com as necessidades e diretrizes institucionais.

Detalhamento: Um longo caminho no sentido de modernizar o sistema de gestão de pessoal da ALMG e aprimorar a qualificação gerencial e técnica de seus servidores já foi percorrido. No entanto, é importante que a ALMG busque soluções para as novas perspectivas de trabalho. É preciso estimular e fomentar a aprendizagem e o desenvolvimento permanente de gestores e servidores das áreas administrativa e parlamentar, ampliar as formas de provimento de pessoal e investir na política de saúde ocupacional.

Linhas de ação:

- a) assegurar as entregas institucionais por meio da adequação do quadro permanente às necessidades da ALMG, considerando as soluções de organização do trabalho e de provimento de pessoal;
- b) promover a capacitação dos servidores da ALMG, com foco no desenvolvimento de habilidades alinhadas às novas demandas de competências e de inovações;
- c) aprimorar as atividades relacionadas à saúde ocupacional, contemplando os aspectos psicossociais do trabalho;
- d) reforçar a integração entre as áreas administrativa e parlamentar, de forma sistêmica, por meio do compartilhamento de ações e espaços de informação, aprendizagem e discussão;
- e) desenvolver ações voltadas para a promoção da compreensão da atividade parlamentar e das diretrizes institucionais por parte de estagiários, terceirizados e adolescentes trabalhadores que atuam na ALMG.

IX – Objetivo: ampliar a oferta de serviços de tecnologia da informação e otimizar a gestão das informações institucionais, para suporte à inovação e à transformação digital no Parlamento.

Detalhamento: A conjunção estratégica entre tecnologia e informação pode ser vista, cada vez mais, como a espinha dorsal das organizações, constituindo um poderoso meio para se tornarem mais eficientes e produtivas. O pleno alcance dessa potencialidade na ALMG requer, de um lado, o estabelecimento de diretrizes e metodologias para a gestão eficaz da variedade e do volume crescentes de informações produzidas e mantidas para a instituição e a sociedade. De outro lado, demanda fortemente recursos de

tecnologia e uma visão institucional na sua alocação para criação de valor, bem como uma efetiva governança de todos os aspectos do provimento de serviços de tecnologia da informação. Apoiada nesses princípios, a Casa deve estar focada em promover inovações para incorporá-las à realidade do Legislativo mineiro, contribuindo para a transformação digital no Parlamento.

Linhas de ação:

- a) aprimorar o suporte tecnológico e informacional aos parlamentares para o exercício do mandato;
- b) intensificar a adoção das tecnologias de informação e comunicação nos processos organizacionais;
- c) alinhar o desenvolvimento de novos produtos e serviços digitais à estratégia institucional;
- d) garantir a manutenção, a evolução e a convergência da infraestrutura tecnológica;
- e) promover o tratamento e a segurança das informações e dos dados institucionais, em todas as suas dimensões;
- f) melhorar continuamente as práticas de gestão dos serviços de tecnologia da informação e das informações institucionais.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 151/2021, de autoria da Mesa da Assembleia, que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151/2021

Cria a Procuradoria da Mulher e institui a Bancada Feminina no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Art. 2º – A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora-Geral da Mulher e uma Procuradora Adjunta da Mulher, designadas pelo Presidente da ALMG entre as Deputadas em exercício.

Parágrafo único – O mandato da Procuradora-Geral da Mulher e da Procuradora Adjunta da Mulher será de dois anos, coincidente com o da Mesa da Assembleia, permitida uma recondução.

Art. 3º – Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Deputadas eleitas nos órgãos e atividades da ALMG, bem como, em articulação com a Bancada Feminina e a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher:

I – contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II – contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

III – fortalecer e divulgar a rede de proteção das mulheres e promover a igualdade de gênero;

IV – incentivar a criação de procuradorias da mulher no âmbito dos municípios;

V – qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

VI – promover ações e cursos de formação que possam contribuir para o aumento da participação e da representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política, ampliando o número de mulheres eleitas e garantindo que suas vozes sejam ouvidas.

Art. 4º – Fica instituída a Bancada Feminina na ALMG, agrupamento suprapartidário integrado por todas as Deputadas.

§ 1º – A Bancada Feminina indicará à Mesa da Assembleia, até cinco dias após o início de cada sessão legislativa ordinária, o nome de sua Líder, que será escolhida em reunião realizada para esse fim.

§ 2º – São garantidas à Líder da Bancada Feminina as prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno aos Líderes de bancada ou bloco parlamentar quanto ao uso da palavra.

§ 3º – Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder a Deputada mais idosa.

§ 4º – A Líder da Bancada Feminina poderá indicar Vice-Líderes, na proporção de uma para cada cinco Deputadas, ou fração, integrantes da Bancada Feminina.

Art. 5º – Excepcionalmente, o mandato da primeira Procuradora-Geral da Mulher e da primeira Procuradora Adjunta da Mulher terá duração até o final da 19ª Legislatura, permitida a recondução.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.423/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.423/2021, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação de Amor ao Paciente Oncológico de Ouro Fino e Região, com sede no Município de Ouro Fino, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.423/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região, com sede no Município de Ouro Fino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.451/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.451/2021, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural Sport Brasil (AECSB), com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.451/2021

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural Sport Brasil – AECSB –, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural Sport Brasil – AECSB –, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.486/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.486/2021, de autoria do deputado Virgílio Guimarães, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Pé de Serra, com sede no Município de Ponto Chique, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.486/2021

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Pé da Serra, com sede no Município de Ponto Chique.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Pé da Serra, com sede no Município de Ponto Chique.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.672/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.672/2021, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo, que declara de utilidade pública a Associação de Promoção à Cidadania do Bairro Santa Lúcia, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.672/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção à Cidadania do Bairro Santa Lúcia, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção à Cidadania do Bairro Santa Lúcia, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.744/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.744/2021, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.744/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Montes Claros imóvel com área de 3.780m² (três mil setecentos e oitenta metros quadrados), situado no loteamento Cidade Universitária, no Bairro Jardim Morada do Sol, naquele município, e registrado sob o nº 22.422, a fls. 228 do Livro 2-2-AQ, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Montes Claros.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à realização de atividades de lazer.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.853/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.853/2021, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.853/2021

Declara de utilidade pública a Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.938/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.938/2021, de autoria do deputado Virgílio Guimarães, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Vinhático, com sede no Município de Caraí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.938/2021

Declara de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Vinhático, com sede no Município de Caraí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Vinhático, com sede no Município de Caraí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.046/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.046/2021, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação Alegria de Viver Terceira Idade – Aleviti –, com sede no Município de Santa Cruz de Salinas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.046/2021

Declara de utilidade pública a Associação Alegria de Viver Terceira Idade – Aleviti –, com sede no Município de Santa Cruz de Salinas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Alegria de Viver Terceira Idade – Aleviti –, com sede no Município de Santa Cruz de Salinas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.056/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.056/2021, de autoria do deputado Mário Henrique Caixa, que dispõe sobre normas protetivas aos consumidores filiados às Associações de Socorro Mútuo no Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.056/2021

Estabelece normas de proteção aos consumidores filiados às associações de socorro mútuo no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As associações de socorro mútuo no Estado obedecerão ao disposto nesta lei, no que se refere às normas de proteção aos consumidores a elas filiados.

§ 1º – Consideram-se associações de socorro mútuo, para os fins do disposto nesta lei, aquelas destinadas a organizar e intermediar o rateio das despesas certas e ocorridas entre seus associados.

§ 2º – Para efeitos desta lei, equiparam-se a consumidores os associados que participam do grupo de rateio e utilizam os serviços prestados pelas associações de socorro mútuo.

Art. 2º – As associações de socorro mútuo ficam obrigadas a:

I – prestar aos associados informações sobre as regras do rateio de despesas realizadas, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da ética;

II – informar, em sua ficha de filiação, seu *site* e seu regulamento:

a) ser uma associação civil que realiza rateio de despesas já ocorridas entre seus associados e que não se confunde com seguro empresarial;

b) que não existe apólice ou contrato de seguro e que as normas são da própria associação e estão contidas em seu estatuto social;

III – informar aos associados, em linguagem clara, a norma criada pela associação referente ao rateio de despesas, por meio de documento escrito, o qual deverá conter:

a) os direitos dos associados quanto às despesas que a associação irá amparar e as que serão excluídas do rateio;

b) os procedimentos de amparo, filiação e desfiliação, bem como os respectivos prazos e obrigações pecuniárias;

c) outras regras que impliquem limitações de direitos dos associados;

IV – promover trabalhos culturais, filantrópicos e afins, inclusive cursos relativos à segurança no trânsito.

Art. 3º – Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, a associação de socorro mútuo infratora ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Fernando Pacheco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.192/2021

Comissão de Redação

PPAG 2020-2023, para o exercício 2022, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 3, 4, 22, 24, 25, 29, 35, 46, 47 e 49 a 112, e com as Submendas nº 1 às Emendas nºs 1, 2, 23 e 28.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.192/2021

PPAG 2020-2023, para o exercício de 2022.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023, para o exercício de 2022, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 23.578, de 15 de janeiro de 2020.

Os Anexos I a IV integram esta lei, nos seguintes termos:

O Anexo I contém os programas e as ações do PPAG organizados por área temática;

O Anexo II contém os programas e as ações da administração pública organizados por setor de governo;

O Anexo III contém o demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta dos motivos que justificam a alteração;

O Anexo IV contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I e II desta lei.

Os Anexos I e II desta lei, depois de efetuada a incorporação a que se refere o inciso IV do caput, atualizam os Anexos I e II da Lei nº 23.578, de 2020, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 23.578, de 2020, os programas e as ações a que se referem os incisos I e II do caput adotam uma perspectiva de planejamento de quatro anos, especialmente no que diz respeito aos valores físicos e orçamentários das ações, como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Consideram-se dispositivos do inciso IV do caput os itens constantes no Anexo IV desta lei.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão publicará informações sobre a programação e execução regionalizada das metas físicas e orçamentárias e sobre o desempenho das ações e dos programas, inclusive dos programas sociais, nos relatórios anexos aos relatórios bimestrais de monitoramento do PPAG 2020-2023, para o exercício de 2022.

Os Poderes Legislativo e Executivo efetuarão os ajustes decorrentes de emendas parlamentares e necessários à compatibilização do planejamento para o exercício de 2022 contido na revisão do PPAG 2020-2023 e na Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício.

A Assembleia Legislativa, por meio de sua Comissão de Participação Popular, encaminhará à Secretaria de Estado de Governo, até o dia 31 de março de 2022, os projetos e atividades demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2022, para serem executados pela programação incluída – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Fernando Pacheco – Dalmo Ribeiro Silva.

ANEXO I

(a que se referem o inciso I do caput e o § 1º do art. 2º da Lei nº , de de 2021)

PROGRAMAS E AÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA

O Anexo I desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/594/384/1594384.pdf>

ANEXO II

(a que se referem o inciso II do caput e o § 1º do art. 2º da Lei nº , de de 2021)

PROGRAMAS E AÇÕES POR SETOR DE GOVERNO

O Anexo II desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/594/385/1594385.pdf>

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do caput do art. 2º da Lei nº , de de 2021)

PROGRAMAS E AÇÕES INCLUÍDOS E EXCLUÍDOS

O Anexo III desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/594/385/1594385.pdf>

ANEXO IV

(a que se referem o inciso IV do caput e o § 3º do art. 2º da Lei nº , de de 2021)

ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

INCISO: 1 (Emenda nº 3) – Programa: 034 – Polícia Ostensiva

Ação: 4048 – Policiamento Ostensivo Geral

Mudança de IAG:

De: 0 – Demais Projetos e Atividades

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico:

Para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social.

INCISO: 2 (Emenda nº 4) – Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4025 – GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico:

Para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social.

Eixo: Agricultura, Pecuária e Abastecimento

INCISO: 3 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 2)

Programa: 022 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA

Ação: – REPRODUÇÃO ANIMAL MAIS EFICIENTE ATRAVÉS DA FIV – FERTILIZAÇÃO IN VITRO

Unidade Orçamentária: 3041 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DO PEQUENO PRODUTOR DE LEITE ATRAVÉS DA REPRODUÇÃO ANIMAL MAIS EFICIENTE – FIV – FERTILIZAÇÃO IN VITRO.

Produto: Embrião

Unidade de medida: ANIMAL

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: PRODUTOR RURAL, AGROINDÚSTRIAS, COMERCIANTE DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	400	350.000,00	400	350.000,00

INCISO: 4 (Emenda nº 52)

Programa: 088 – MINAS SEM FOME –

Ação: 1011 – FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Percursos Gerais – Trajetória para Autonomia

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	3.303.100,00	10	15.000,00

INCISO: 5 (Emenda nº 53)

Programa: 126 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO –

Ação: 4343 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRITÓRIOS COLETIVOS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Regularização Fundiária Rural

INCISO: 6 (Emenda nº 89)

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL –

Ação: 4448 – MECANIZAÇÃO NO CAMPO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	132	25.375.899,00	100	0,00

INCISO: 7 (Emenda nº 99)

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL –

Ação: 4468 – SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	969.240,00	1	739.378,00

INCISO: 8 (Emenda nº 104)

Programa: 147 – PROGRAMA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA –

Ação: 4516 – DIAGNÓSTICO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.853.167,00	1	514.470,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 9 (Emenda nº 88)

Programa: 164 – ACESSO À MERCADOS –

Ação: 4424 – APOIO ÀS FEIRAS LIVRES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	40	4.672.812,00	40	372.642,00

Eixo: Cultura e Turismo

INCISO: 10 (Emenda nº 83)

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO –

Ação: 4322 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS EXECUTADOS POR MEIO DE PARCERIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	2.370.000,00	0	190.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2	115.911,00	2	115.946,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	0,00	1	0,00

INCISO: 11 (Emenda nº 71)

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS –

Ação: 4123 – CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PROTEGIDO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	150.000,00	1	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	7	3.027.327,00	0	1.631.522,00

INCISO: 12 (Emenda nº 72)

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS –

Ação: 4125 – PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas	Financeiras 2022	Físicas	Financeiras 2023
--------	---------	------------------	---------	------------------

	2022		2023	
Estadual	4	600.000,00	2	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	2.116.439,00	0	1.703.535,00

Eixo: Desenvolvimento Econômico

INCISO: 13 (Emenda nº 61)

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO –

Ação: 4009 – FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA MULTISSETORIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	617	86.212.127,00	617	85.225.520,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 14 (Emenda nº 62)

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO –

Ação: 4013 – FORTALECIMENTO DA PESQUISA EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	5.117.256,00	1	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 15 (Emenda nº 77)

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL –

Ação: 4184 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO NORTE E NORDESTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.018.682,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	511.744,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	15	976.224,00	1	102.344,00

INCISO: 16 (Emenda nº 35)

Programa: 066 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS –

Ação: 1080 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESESTATIZAÇÃO

Exclusão da Ação

Eixo: Desenvolvimento Social

INCISO: 17 (Emenda nº 68)

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER –

Ação: 4086 – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	50	10.338.035,00	50	3.493.035,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	1.198.988,00	0	1.217.813,00

INCISO: 18 (Emenda nº 70)

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS –

Ação: 4116 – PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	601.000,00	1	101.000,00

INCISO: 19 (Emenda nº 56)

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Ação: 1059 – APROXIMAÇÃO SUAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.411.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	6	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	2	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	5	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	12	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	0,00	0	0,00
---------------------------------------	----	------	---	------

INCISO: 20 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 28)

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Ação: 4132 – PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO

Mudança de finalidade para: COFINANCIAR SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, inclusive o auxílio financeiro a mulheres vítimas de violência doméstica, CONSOLIDANDO O MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, TAL COMO PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS.

INCISO: 21 (Emenda nº 79)

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Ação: 4226 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.001.000,00	1	1.000,00

INCISO: 22 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 23)

Programa: 134 – MORADAS GERAIS –

Ação: 4420 – VIABILIZAÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Mudança de finalidade para: Viabilizar o acesso à habitação para a população de baixa renda, preferencialmente através da construção de moradias pela COHAB, reduzindo os níveis de pobreza, melhorando a condição de vida desta faixa da população e contribuindo em sua trajetória para a autonomia, atender as pessoas em situação de rua – conforme dispõe a Lei 23.756/2021, bem como atender as mulheres em situação de violência e aos beneficiários dos programas habitacionais do governo.

Eixo: Educação

INCISO: 23 (Emenda nº 51)

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: – Construir, reformar e ampliar os campus da UEMG

Unidade Orçamentária: 2351 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Construir, reformar e ampliar os campus da UEMG, para atender as demandas de capital e do interior do Estado, para possível implantação de campus na cidade de Araguari.

Produto: Unidade Construída/Reformada/Ampliada

Unidade de medida: Aluno

IAG: Projetos estratégicos

Projeto Estratégico: Ensino Superior

Público Alvo: Comunidade Acadêmica da UEMG e Instituições Parceiras Públicas e Privadas

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Uberlândia	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 24 (Emenda nº 67)

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG –

Ação: 4069 – ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3	2.319.440,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	18	185.227,00	18	185.227,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	260	2.592.277,00	260	2.592.277,00
Região Intermediária de Divinópolis	181	1.814.594,00	181	1.814.594,00
Região Intermediária de Ipatinga	45	451.182,00	45	451.182,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	67	669.598,00	67	669.598,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	9	94.183,00	9	94.183,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	24	243.979,00	24	243.979,00
Região Intermediária de Uberaba	58	576.311,00	58	576.311,00
Região Intermediária de Uberlândia	106	1.056.644,00	106	1.056.644,00
Região Intermediária de Varginha	232	2.316.005,00	232	2.316.005,00

INCISO: 25 (Emenda nº 76)

Programa: 048 – ENSINO SUPERIOR – UNIMONTES –

Ação: 4181 – APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	485.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	472	921.993,00	482	922.313,00
Região Intermediária de Patos de Minas	8	15.627,00	8	15.307,00

INCISO: 26 (Emenda nº 24)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: – Educação Bilíngue em Libras e Língua Portuguesa – Ensino Fundamental

Unidade Orçamentária: 1261 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Assegurar, no ensino fundamental da rede estadual, a oferta de educação bilíngue, nos termos da Lei Federal nº 14.191, de 3/8/2021, e da Lei Estadual nº 23.773, de 06/01/2021, aos estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas e aos estudantes filhos de pais surdos ou surdocegos; garantir a formação no contexto educacional bilíngue para os profissionais da educação; prover os estabelecimentos de ensino dos recursos necessários à adequada oferta da educação bilíngue.

Produto: ESTUDANTE ATENDIDO

Unidade de medida: ESTUDANTE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: Estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, filhos de pais surdos ou surdocegos.

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
--------	--------------	------------------	--------------	------------------

Estadual	1	999,00	1	1.000,00
----------	---	--------	---	----------

INCISO: 27 (Emenda nº 81)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL –

Ação: 4303 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	17.435	93.001.694,00	50.000	111.394.000,00

INCISO: 28 (Emenda nº 25)

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: – Educação Bilíngue em Libras e Língua Portuguesa – Ensino Médio

Unidade Orçamentária: 1261 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Assegurar, no ensino médio da rede estadual, a oferta de educação bilíngue, nos termos da Lei Federal nº 14.191, de 3/8/2021, e da Lei Estadual nº 23.773, de 06/01/2021, aos estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas e aos estudantes filhos de pais surdos ou surdocegos; garantir a formação no contexto educacional bilíngue para os profissionais da educação; prover os estabelecimentos de ensino dos recursos necessários à adequada oferta da educação bilíngue.

Produto: ESTUDANTE ATENDIDO

Unidade de medida: ESTUDANTE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: Estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, filhos de pais surdos ou surdocegos.

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 29 (Emenda nº 49)

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO –

Ação: 4304 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: ASSEGURAR A OFERTA DE ENSINO MÉDIO NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS AOS JOVENS, ATRAVÉS DO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES, DA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES com gestão e direção exclusivamente pública.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.000.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	22.129	13.808.496,00	22.129	13.941.270,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	181.635	113.443.499,00	181.635	127.317.337,00
Região Intermediária de Divinópolis	39.667	24.752.208,00	39.667	24.990.210,00
Região Intermediária de Governador Valadares	25.696	16.034.304,00	25.696	16.188.480,00

Região Intermediária de Ipatinga	31.114	19.415.136,00	31.114	19.601.820,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	62.647	39.091.728,00	62.647	39.467.610,00
Região Intermediária de Montes Claros	63.257	39.472.368,00	63.257	39.851.910,00
Região Intermediária de Patos de Minas	27.843	17.374.032,00	27.843	17.541.090,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	35.833	22.359.792,00	35.833	22.574.790,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	47.522	29.653.728,00	47.522	29.938.860,00
Região Intermediária de Uberaba	23.459	14.638.416,00	23.459	14.779.170,00
Região Intermediária de Uberlândia	33.142	20.680.608,00	33.142	20.879.460,00
Região Intermediária de Varginha	48.138	30.038.112,00	48.138	30.326.940,00

INCISO: 30 (Emenda nº 59)

Programa: 110 – ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR –

Ação: 2040 – SOMAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.000.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2.145	11.869.129,00	2.145	12.284.548,00

INCISO: 31 (Emenda nº 85)

Programa: 110 – ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR –

Ação: 4410 – MÃOS À OBRA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3.571	1.275.854.794,00	3.571	1.242.634.204,00

INCISO: 32 (Emenda nº 22)

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO –

Ação: 2070 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Mudança de finalidade para: Pagamento de Pessoal e auxílios aos profissionais do magistério que atuam na educação infantil, e repasse de recursos aos municípios mineiros para construção, reformas e manutenção das unidades escolares municipais de educação infantil para cumprimento da meta 1 do plano estadual de educação (Lei 23.197/2018) e do plano nacional de educação (Lei 13.005/2014)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	45.676,00	4	46.396,00
Região Intermediária de Divinópolis	2	22.838,00	2	23.198,00
Região Intermediária de Governador Valadares	4	45.676,00	4	46.396,00
Região Intermediária de Montes Claros	275	3.140.608,00	275	3.189.804,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	7	79.933,00	7	81.193,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	135	1.541.566,00	135	1.565.865,00

Eixo: Governo e Gabinete Militar

INCISO: 33 (Emenda nº 46)

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã

Unidade Orçamentária: 1491 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Finalidade: Apoiar os órgãos e as entidades da administração pública estadual, os municípios e as organizações da sociedade civil sem finalidade lucrativa e fomentar projetos e atividades demandados pela população, como resultados do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020–2023 para o exercício 2022, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais em parceria com o governo do Estado.

Produto: Projeto/Atividade Executado

Unidade de medida: PROJETO

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: órgãos e entidades da administração pública estadual; municípios; organizações da sociedade civil

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	25.000.000,00	100	25.000.000,00

INCISO: 34 (Emenda nº 58)

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS –

Ação: 2007 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	500	992.615.856,00	700	6.118.323,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 35 (Emenda nº 60)

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS –

Ação: 2090 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	360.678.406,00	1	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

Eixo: Infraestrutura e Mobilidade

INCISO: 36 (Emenda nº 29)

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS –

Ação: 1057 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E ACESSO À INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de finalidade para: Promover o desenvolvimento socioeconômico da região Norte e Nordeste de Minas Gerais, atuando principalmente através da promoção do acesso à infraestrutura básica, buscando tratar as causas primordiais da disparidade da realidade socioeconômica do Norte e Nordeste frente ao restante do Estado, como notadamente o desenvolvimento da infraestrutura de acesso à água na região, realizando, entre outras iniciativas, investimentos em energia fotovoltaica para o bombeamento de poços tubulares para a captação de água.

INCISO: 37 (Emenda nº 69)

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS –

Ação: 4094 – PROMOÇÃO DO ACESSO À INFRAESTRUTURA BÁSICA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	500.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10	1.911.365,00	5	1.057.296,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	5	1.024.060,00	5	1.057.295,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 38 (Emenda nº 73)

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 4154 – FOMENTO À INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	150	8.701.000,00	150	0,00

INCISO: 39 (Emenda nº 105)

Programa: 081 – INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA –

Ação: 4544 – RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	500.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	5.208,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	44.024,00	0	1.069.776,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	5.208,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	5.208,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	15.624,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	5.208,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	20.832,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	5.208,00	0	0,00

Eixo: Meio Ambiente

INCISO: 40 (Emenda nº 80)

Programa: 104 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE FLORESTAL –

Ação: 4280 – GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	20	800.000,00	10	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	8.608.076,00	0	10.055.120,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	29.503.406,00	0	34.270.283,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	673.196,00	0	786.362,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	2.551.547,00	0	2.980.470,00

Região Intermediária de Ipatinga	0	4.755.815,00	0	5.375.875,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	4.038.801,00	0	4.717.736,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	11.347.993,00	0	13.255.625,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	827.068,00	0	966.100,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	7.265.194,00	0	8.486.496,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	934.207,00	0	1.091.250,00
Região Intermediária de Varginha	0	2.235.815,00	0	2.611.662,00

INCISO: 41 (Emenda nº 82)

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO –

Ação: 4321 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	500	35.919.559,00	550	18.016.219,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 42 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 1)

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO –

Ação: 4371 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À FAUNA DOMÉSTICA

Mudança de finalidade para: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E DEFESA AO BEM-ESTAR DA FAUNA DOMÉSTICA NO ESTADO. PROMOVER AÇÕES PROTETIVAS AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS POR MEIO DO APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL, FINANCEIRO E MATERIAL ÀS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU MUNICÍPIOS, POR MEIO Do atendimento veterinário, AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA E AMBIENTAL, E AO MANEJO POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	5.900.000,00	12	51.750,00

Eixo: Planejamento e Gestão

INCISO: 43 (Emenda nº 78)

Programa: 077 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA POR MEIO DE ENSINO DE EXCELÊNCIA –

Ação: 4202 – PARTICIPAÇÃO EM EXTENSÃO ACADÊMICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	65	3.021.973,00	65	3.062.315,00

INCISO: 44 (Emenda nº 107)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1401 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	600.000,00		
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	1.092.218,00	1	1.089.218,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	22.220,00	0	22.220,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	22.220,00	0	22.220,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	22.220,00	0	22.220,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	22.220,00	0	22.220,00

INCISO: 45 (Emenda nº 108)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 2331 – INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00		
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	10.506.947,00	1	8.010.156,00

INCISO: 46 (Emenda nº 109)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1511 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	109.863.601,00	1	91.739.605,00

INCISO: 47 (Emenda nº 110)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1251 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.380.000,00		

Região Intermediária de Belo Horizonte	1	206.134.881,00	1	209.527.110,00
--	---	----------------	---	----------------

INCISO: 48 (Emenda nº 111)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1371 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00		
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	61.704.584,00	1	69.091.347,00

Eixo: Saúde

INCISO: 49 (Emenda nº 66)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4063 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE BARBACENA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	150.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	33.015	119.423.683,00	33.675	120.945.538,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 50 (Emenda nº 74)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4174 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.750.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	171.494	598.985.572,00	174.924	580.996.399,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 51 (Emenda nº 50)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4177 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA

Mudança de finalidade para: ATENDIMENTO GERAL, ESPECIALIZADO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIDISCIPLINARES, ALÉM DE PROMOVER O CUIDADO DA SAÚDE DA MULHER E MATERNO-INFANTIL, VISANDO A RESOLUTIVIDADE DA SAÚDE E DIMINUIÇÃO DAS MORBI-MORTALIDADES E O ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DE IMPACTO EPIDEMIOLÓGICO E SANITÁRIO, BEM COMO O ATENDIMENTO AO TRAUMA, em hospitais com gestão e direção exclusivamente pública.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	55.929	230.719.060,00	57.048	234.991.675,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	47.568	163.631.590,00	48.519	167.600.590,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	45.691	119.606.306,00	46.605	115.802.157,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 52 (Emenda nº 75)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4178 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE ESPECIALIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.500.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	120.421	353.547.928,00	122.829	334.333.870,00

INCISO: 53 (Emenda nº 84)

Programa: 123 – ASSISTÊNCIA EM HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, CÉLULAS E TECIDOS BIOLÓGICOS –

Ação: 4341 – ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	900.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	453.499,00	1	50.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	11.519.183,00	4	11.881.453,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	300.000,00	1	30.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.060.000,00	1	700.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	4	9.143.691,00	4	495.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	919.478,00	1	100.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	80.000,00	1	40.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	762.000,00	2	1.213.214,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	60.000,00	1	50.000,00
Região Intermediária de Uberaba	2	488.430,00	2	120.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	1.005.000,00	2	1.950.000,00
Região Intermediária de Varginha	1	40.000,00	1	40.000,00

INCISO: 54 (Emenda nº 92)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 4453 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – HOSPITAIS PLATAFORMA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	6.394.765,00	100	132.818,00
Região Intermediária de Barbacena	0	6.096.000,00	0	6.096.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	25.476.000,00	0	25.476.000,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	7.692.000,00	0	7.692.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	3.924.000,00	0	3.924.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	5.364.000,00	0	5.364.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	7.934.400,00	0	7.934.400,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	7.372.200,00	0	7.372.200,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	9.612.000,00	0	9.612.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	9.540.000,00	0	9.540.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	7.877.400,00	0	7.877.400,00
Região Intermediária de Uberaba	0	5.568.000,00	0	5.568.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	8.112.000,00	0	8.112.000,00
Região Intermediária de Varginha	0	10.020.000,00	0	10.020.000,00

INCISO: 55 (Emenda nº 94)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 4457 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	377.666.206,00	0	357.617.119,00
Região Intermediária de Barbacena	8	20.838.413,00	8	20.838.413,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	31	256.521.917,00	31	256.521.917,00
Região Intermediária de Divinópolis	8	30.926.057,00	8	30.926.057,00

Região Intermediária de Governador Valadares	8	23.297.722,00	8	23.297.722,00
Região Intermediária de Ipatinga	7	30.204.059,00	7	30.204.059,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	25	62.198.376,00	25	62.198.376,00
Região Intermediária de Montes Claros	18	66.131.753,00	18	66.131.753,00
Região Intermediária de Patos de Minas	7	25.562.254,00	7	25.562.254,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	6	35.940.387,00	6	35.940.387,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	18	44.158.025,00	18	44.158.025,00
Região Intermediária de Uberaba	7	22.030.699,00	7	22.030.699,00
Região Intermediária de Uberlândia	5	35.620.354,00	5	35.620.354,00
Região Intermediária de Varginha	15	48.569.984,00	15	48.569.984,00

INCISO: 56 (Emenda nº 95)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 4459 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU REGIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	104.049.114,00	0	91.376.471,00
Região Intermediária de Barbacena	1	13.962.527,00	1	13.962.527,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	137.435.917,00	1	102.650.165,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	19.685.493,00	1	19.685.493,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	6.178.900,00	1	6.178.900,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	6.805.750,00	1	6.178.900,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	2	43.265.398,00	2	43.265.398,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	27.480.512,00	1	27.480.512,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	29.055.261,00	1	28.507.161,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	548.100,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	20.166.660,00	2	30.249.989,00
Região Intermediária de Uberaba	1	36.260.892,00	1	22.978.848,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	15.120.835,00	1	15.120.835,00
Região Intermediária de Varginha	1	25.843.962,00	1	25.843.964,00

INCISO: 57 (Emenda nº 97)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 4461 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	20.398.484,00	20	17.334.519,00
Região Intermediária de Barbacena	2	1.800.000,00	2	1.800.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	31	25.155.000,00	31	25.155.000,00
Região Intermediária de Divinópolis	7	4.710.000,00	7	4.710.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.500.000,00	1	1.500.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	4	2.850.000,00	4	2.850.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	3	4.500.000,00	3	4.500.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	3	1.575.000,00	3	1.575.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3	2.010.000,00	3	2.010.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	2.340.000,00	2	2.340.000,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	1.500.000,00	1	1.500.000,00
Região Intermediária de Uberaba	3	2.700.000,00	3	2.700.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	3	1.815.000,00	3	1.815.000,00
Região Intermediária de Varginha	5	5.724.000,00	5	5.724.000,00

INCISO: 58 (Emenda nº 90)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4451 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	44.454.531,00	0	42.321.993,00
Região Intermediária de Barbacena	6	1.352.336,00	6	1.419.951,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	17	8.978.100,00	17	9.426.999,00
Região Intermediária de Divinópolis	8	1.193.529,00	8	1.253.203,00
Região Intermediária de Governador Valadares	5	963.572,00	5	1.011.749,00
Região Intermediária de Ipatinga	7	885.511,00	7	929.785,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	27	3.781.598,00	27	3.970.669,00
Região Intermediária de Montes Claros	10	1.619.127,00	10	1.700.080,00
Região Intermediária de Patos de Minas	11	1.286.552,00	11	1.350.876,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	23	2.043.183,00	23	2.145.336,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	12	2.217.753,00	12	2.328.637,00
Região Intermediária de Uberaba	6	1.178.567,00	6	1.237.493,00
Região Intermediária de Uberlândia	11	1.301.515,00	11	1.366.588,00
Região Intermediária de Varginha	28	3.542.045,00	28	3.719.140,00

INCISO: 59 (Emenda nº 91)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4452 – REGULAÇÃO DO ACESSO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.398.404	914.325.893,00	1.405.396	874.829.316,00

INCISO: 60 (Emenda nº 93)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4456 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	81	16.217.075,00	136	15.786.899,00
Região Intermediária de Barbacena	62	8.505.541,00	62	8.505.538,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	129	21.820.771,00	129	21.820.768,00
Região Intermediária de Divinópolis	35	5.629.907,00	35	5.629.905,00
Região Intermediária de Governador Valadares	26	3.692.513,00	26	3.692.511,00
Região Intermediária de Ipatinga	26	2.893.552,00	26	2.893.551,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	108	13.866.996,00	108	13.866.993,00
Região Intermediária de Montes Claros	68	8.186.718,00	68	8.186.711,00

Região Intermediária de Patos de Minas	28	3.704.798,00	28	3.704.792,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	29	3.943.759,00	29	3.943.755,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	51	7.256.354,00	51	7.256.353,00
Região Intermediária de Uberaba	15	2.748.936,00	15	2.748.936,00
Região Intermediária de Uberlândia	13	2.544.637,00	13	2.544.637,00
Região Intermediária de Varginha	56	6.809.071,00	56	6.809.067,00

INCISO: 61 (Emenda nº 98)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4463 – APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2	95.466.009,00	4	82.614.840,00
Região Intermediária de Barbacena	4	1.944.471,00	4	2.041.695,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	6	12.877.052,00	6	13.520.906,00
Região Intermediária de Divinópolis	7	5.687.945,00	7	5.972.343,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	2.912.724,00	2	3.058.361,00
Região Intermediária de Ipatinga	3	1.401.970,00	3	1.472.069,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	9	17.791.139,00	9	18.680.697,00
Região Intermediária de Montes Claros	8	15.000.392,00	8	15.750.412,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3	7.574.928,00	3	7.953.675,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3	2.781.929,00	3	2.921.026,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	6	15.212.604,00	6	15.973.237,00
Região Intermediária de Uberaba	3	2.220.770,00	3	2.331.809,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	587.236,00	1	616.598,00
Região Intermediária de Varginha	9	5.329.586,00	9	5.596.068,00

INCISO: 62 (Emenda nº 96)

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4460 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	520.841.499,00	0	579.242.677,00
Região Intermediária de Barbacena	49	18.699.017,00	49	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	74	73.783.969,00	74	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	25.284.727,00	61	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	23.575.776,00	58	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	21.236.550,00	44	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	146	57.464.585,00	146	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	49.322.683,00	86	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	16.671.266,00	34	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	29.671.760,00	80	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	43.612.991,00	86	0,00
Região Intermediária de Uberaba	29	13.070.332,00	29	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	15.203.782,00	24	0,00

Região Intermediária de Varginha	82	34.079.780,00	82	0,00
----------------------------------	----	---------------	----	------

INCISO: 63 (Emenda nº 101)

Programa: 160 – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR –

Ação: 4483 – SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	2.342.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	2.728	39.539,00	2.666	40.539,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	16.400	243.234,00	16.021	243.234,00
Região Intermediária de Divinópolis	9.627	40.539,00	9.403	40.539,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3.136	40.539,00	3.062	40.539,00
Região Intermediária de Ipatinga	4.962	40.539,00	4.847	40.539,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	8.352	40.539,00	8.158	40.539,00
Região Intermediária de Montes Claros	5.723	40.539,00	5.592	40.539,00
Região Intermediária de Patos de Minas	5.455	40.539,00	5.330	40.539,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	4.841	81.078,00	4.732	81.078,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	4.486	40.539,00	4.382	40.539,00
Região Intermediária de Uberaba	7.054	40.537,00	6.890	40.537,00
Região Intermediária de Uberlândia	15.364	40.539,00	15.010	40.539,00
Região Intermediária de Varginha	9.275	40.500,00	9.061	40.500,00

Eixo: Segurança Pública

INCISO: 64 (Emenda nº 54)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 1039 – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	40.000	6.908.546,00	40.000	1.000,00

INCISO: 65 (Emenda nº 57)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 1068 – IMPLANTAÇÃO DO PLANTÃO DIGITAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	35	551.000,00	1	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 66 (Emenda nº 63)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 4022 – PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	467.369,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	16.849	5.059.930,00	16.849	14.433.289,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	166.527	110.455.057,00	166.527	154.231.546,00
Região Intermediária de Divinópolis	24.024	8.580.096,00	24.024	20.579.575,00
Região Intermediária de Governador Valadares	9.873	3.446.166,00	9.873	8.457.464,00
Região Intermediária de Ipatinga	18.864	12.613.249,00	18.864	16.159.390,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	34.693	25.122.211,00	34.693	29.718.912,00
Região Intermediária de Montes Claros	24.335	19.618.269,00	24.335	20.845.986,00
Região Intermediária de Patos de Minas	21.211	17.837.160,00	21.211	18.169.889,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	20.962	17.627.763,00	20.962	17.956.585,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	15.621	6.486.998,00	15.621	13.381.344,00
Região Intermediária de Uberaba	16.451	11.472.931,00	16.451	14.092.348,00
Região Intermediária de Uberlândia	21.398	14.486.020,00	21.398	18.330.079,00
Região Intermediária de Varginha	29.192	18.374.662,00	29.192	25.006.674,00

INCISO: 67 (Emenda nº 64)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 4025 – GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	6.489.184,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	19.176	89.243.937,00	19.176	90.899.750,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	79.276	444.236.029,00	79.276	465.002.096,00
Região Intermediária de Divinópolis	31.549	146.825.118,00	31.549	149.549.279,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10.077	46.895.239,00	10.077	47.765.324,00
Região Intermediária de Ipatinga	21.903	101.930.359,00	21.903	103.821.553,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	39.493	183.793.215,00	39.493	187.203.275,00
Região Intermediária de Montes Claros	14.893	69.314.398,00	14.893	70.600.441,00
Região Intermediária de Patos de Minas	13.662	63.582.617,00	13.662	64.762.315,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	33.464	155.723.802,00	33.464	158.613.069,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	11.084	51.592.283,00	11.084	52.549.515,00
Região Intermediária de Uberaba	15.322	71.308.606,00	15.322	72.631.651,00
Região Intermediária de Uberlândia	26.231	122.073.111,00	26.231	124.338.029,00
Região Intermediária de Varginha	33.580	336.592.559,00	33.580	159.181.542,00

INCISO: 68 (Emenda nº 65)

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4048 – POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	7.737.869,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	35.687	156.494.130,00	35.687	153.192.158,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	300.361	1.316.370.594,00	300.361	1.288.595.688,00
Região Intermediária de Divinópolis	47.250	207.173.638,00	47.250	202.385.060,00
Região Intermediária de Governador Valadares	36.879	161.732.387,00	36.879	158.319.900,00
Região Intermediária de Ipatinga	41.030	178.096.869,00	41.030	174.339.095,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	91.135	399.655.157,00	91.135	391.222.589,00
Região Intermediária de Montes Claros	67.815	297.347.797,00	67.815	291.073.881,00
Região Intermediária de Patos de Minas	36.903	161.780.200,00	36.903	158.366.703,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	47.953	210.312.305,00	47.953	205.874.795,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	45.903	201.328.761,00	45.903	197.080.795,00
Região Intermediária de Uberaba	36.226	158.808.130,00	36.226	155.457.341,00
Região Intermediária de Uberlândia	57.241	250.885.959,00	57.241	245.593.623,00
Região Intermediária de Varginha	56.397	247.320.324,00	56.397	242.101.958,00

INCISO: 69 (Emenda nº 103)

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4507 – SEGURANÇA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	64	301.000,00	63	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 70 (Emenda nº 106)

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4558 – MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
--------	--------------	------------------	--------------	------------------

Estadual	1	16.813.151,00	1	1.000,00
----------	---	---------------	---	----------

INCISO: 71 (Emenda nº 86)

Programa: 143 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA PARA ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI –

Ação: 4421 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	198.455.710,00	0	201.722.739,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	5	19.279.530,00	5	19.622.705,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	3.907.408,00	2	3.976.960,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 72 (Emenda nº 55)

Programa: 145 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL –

Ação: 1058 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Estadual	1	1.662.500,00	1	1.000,00
----------	---	--------------	---	----------

INCISO: 73 (Emenda nº 87)

Programa: 145 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL –

Ação: 4423 – CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1.983	61.529.215,00	2.060	63.525.423,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	24.821	785.792.016,00	25.803	781.166.490,00
Região Intermediária de Divinópolis	4.870	151.108.056,00	5.057	155.945.660,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3.226	100.097.452,00	3.352	103.367.579,00
Região Intermediária de Ipatinga	3.421	106.147.979,00	3.553	109.565.935,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	8.275	256.759.588,00	8.597	265.110.706,00
Região Intermediária de Montes Claros	4.834	149.991.039,00	5.020	154.804.669,00
Região Intermediária de Patos de Minas	4.528	140.496.364,00	4.704	145.059.994,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3.515	109.064.645,00	3.652	112.618.855,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	3.711	115.146.199,00	3.850	118.724.693,00
Região Intermediária de Uberaba	3.034	94.140.010,00	3.151	97.169.309,00
Região Intermediária de Uberlândia	4.558	141.427.216,00	4.737	146.077.636,00
Região Intermediária de Varginha	5.668	175.868.679,00	5.885	181.479.177,00

INCISO: 74 (Emenda nº 100)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4472 – GESTÃO DA RESPOSTA A DESASTRES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	4.313.624,00	0	14.680.345,00
Região Intermediária de Barbacena	100	20.661.119,00	100	20.661.119,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	600	160.199.938,00	600	159.601.938,00
Região Intermediária de Divinópolis	100	35.998.508,00	100	35.998.508,00
Região Intermediária de Governador Valadares	100	21.525.494,00	100	21.525.494,00
Região Intermediária de Ipatinga	100	18.366.189,00	100	18.366.189,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	100	43.243.551,00	100	43.241.600,00
Região Intermediária de Montes Claros	100	39.645.499,00	100	39.645.499,00
Região Intermediária de Patos de Minas	100	20.496.889,00	100	20.496.889,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	200	26.276.314,00	200	26.276.314,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	100	19.982.330,00	100	19.982.330,00
Região Intermediária de Uberaba	100	33.491.034,00	100	33.491.034,00
Região Intermediária de Uberlândia	100	37.319.788,00	100	37.319.788,00
Região Intermediária de Varginha	100	40.338.691,00	100	40.338.691,00

INCISO: 75 (Emenda nº 102)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4484 – RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BOMBEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	3.035	43.539.368,00	3.035	43.539.368,00
Região Intermediária de Governador Valadares	90	108.206,00	90	108.206,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	90	108.206,00	90	108.206,00
Região Intermediária de Montes Claros	90	108.207,00	90	108.207,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	90	108.207,00	90	108.207,00
Região Intermediária de Uberlândia	90	108.207,00	90	108.207,00



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Café Palhares pela conquista do 1º lugar no Concurso Comida di Buteco 2021, realizado em Belo Horizonte. (Requerimento nº 9.209/2021, do deputado João Vítor Xavier);

de aplauso à empresa Bel Lube Distribuidor pelos 50 anos de geração de empregos e serviços prestados no Estado (Requerimento nº 9.327/2021, da Comissão de Assuntos Municipais);

de pesar pelo falecimento de Antônio Pontes Fonseca. (Requerimento nº 9.397/2021, do deputado Douglas Melo);

de repúdio à Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimentos e Mercados pelo não envio de representante à audiência pública realizada pela comissão em 13/9/2021, que teve por objetivo debater o processo de privatização das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – Ceasaminas; as consequências desse processo para a agricultura familiar, para os pequenos produtores rurais e para a população mineira; e seus impactos na vida dos trabalhadores e das trabalhadoras. (Requerimento nº 9.522/2021, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com a Associação Beneficente de Itaporé – Abita – pelo trabalho desenvolvido em Coronel Murta ao longo de seus 64 anos de existência, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes através de programas de formação pessoal e de desenvolvimento dos seus responsáveis, tendo como valores a comunidade, a sustentabilidade, a diversidade, a educação integral, a inclusão, as potencialidades do território e o bem-estar de todos os envolvidos (Requerimento nº 9.523/2021, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com o projeto Casa da Juventude pelo trabalho social desenvolvido em defesa das crianças e dos adolescentes do Vale do Jequitinhonha. (Requerimento nº 9.524/2021, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com a Associação da Criança e do Adolescente de Itaobim – Ascai – pelo ótimo trabalho desenvolvido com crianças, adolescentes, jovens, famílias e comunidades em situação de risco social, para que possam exercer com plenitude o direito à cidadania (Requerimento nº 9.525/2021, da Comissão do Trabalho).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 1.441/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento das deputadas Leninha e Andréia de Jesus e do deputado Betão aprovado na 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/5/2019, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para monitorar, fiscalizar e acompanhar as informações prestadas pela Vale acerca dos impactos irreversíveis e secundários ocasionados pela atividade minerária.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 20ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos de 28/5/2019 que teve por finalidade debater a violação dos Direitos Humanos diante da situação de insegurança e desorganização imposta às comunidades durante os treinamentos e as simulações de evacuação decorrentes do aumento dos riscos de rompimento de barragens no Estado.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2019.

Leninha, presidente.

REQUERIMENTO Nº 2.073/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Rosângela Reis e dos deputados Doutor Jean Freire e Dalmo Ribeiro Silva aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 3/7/2019, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Emater-MG pedido de providências para que sejam elaborados e executados novos projetos para a construção de barraginhas na região do Vale do Jequitinhonha para a perenização dos rios, de modo a garantir o sustento das vidas humanas e da agricultura familiar na região.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização de 5/6/2019, que teve por finalidade debater a grave situação em que se encontra o Rio Araçuaí, e adoção de medidas para sua revitalização.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 2019.

Rosângela Reis, presidente.

REQUERIMENTO Nº 2.247/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 32ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/7/2019, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para implementar imediatamente o Plano de Ação da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica – Planera –, conforme determinado pelo Decreto com Numeração Especial 481, de 25/9/2018.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 24ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos de 01/07/2019 que teve por finalidade debater os níveis de agrotóxicos presentes na água consumida no Brasil, e especialmente em Minas Gerais, com base na pesquisa Por Trás do Alimento, realizada pelas organizações Agência Pública, Repórter Brasil e Public Eye, divulgada em 15/4/2019, considerando que o acesso à água limpa e segura é um direito humano essencial.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2019.

Leninha, presidente.

REQUERIMENTO Nº 2.249/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – Cimos – do Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para convocar, com urgência, as empresas Equatorial Transmissão e Mantiqueira Transmissora de Energia para comparecimento em reunião com representantes da Cimos, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama –, do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União e para apresentação, durante a mencionada reunião, de toda a documentação referente ao licenciamento obtido para os empreendimentos em fase de implementação pelas referidas empresas.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2019.

Comissão de Direitos Humanos

REQUERIMENTO Nº 2.721/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a edição de ato normativo que exija, para a autorização de qualquer obra emergencial referente à prevenção de danos decorrentes de possíveis rompimentos de barragens de rejeitos de mineração, a apresentação de documentos técnicos que justifiquem a medida, além de anotação de responsabilidade técnica – ART – para os referidos documentos.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2019.

Comissão de Minas e Energia

REQUERIMENTO Nº 3.174/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à diretoria colegiada da Agência Nacional de Águas pedido de informações sobre a outorga de água autorizada à Empresa Sul Americana de Metais S.A. com vistas à exploração de minério de ferro em diversos municípios do Norte de Minas, considerando-se que se trata de região semiárida e que a população local já convive com o racionamento de água em períodos de seca.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

Comissão de Direitos Humanos

REQUERIMENTO Nº 3.175/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a liberação do trecho da estrada interditado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – que passa por dentro do Parque Estadual da Mata Seca e dá acesso mais rápido da comunidade à cidade.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

Comissão de Direitos Humanos

REQUERIMENTO Nº 3.176/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para proceder à atualização da capacidade hídrica e vazão dos córregos afluentes do Rio Pardo de forma a coibir a emissão de outorgas incompatíveis com a realidade da região, conforme denúncia apresentada na 39ª Reunião Extraordinária, destinada a debater direitos humanos territoriais e povos e comunidades tradicionais.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

Comissão de Direitos Humanos

REQUERIMENTO Nº 4.115/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Chapada do Norte pedido de providências para fornecer abastecimento de água ao Povoado Vargem de Setúbal, que se encontra sem água devido à seca do Rio Setúbal, conforme denúncia apresentada na 49ª Reunião Extraordinária, destinada a debater as reiteradas violações de direitos humanos da população atingida pela monocultura do eucalipto no Vale do Jequitinhonha, bem como os conflitos socioambientais e os impactos negativos do plantio do eucalipto no semiárido mineiro.

Sala das Reuniões, 20 de novembro de 2019.

Comissão de Direitos Humanos

REQUERIMENTO Nº 4.396/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de providências para que seja regularizado o funcionamento da estação de tratamento de esgoto do Município de Angelândia, com vistas a atenuar a situação de degradação ambiental em que se encontra a Bacia Hidrográfica do Rio Fanado.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 8.454/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Turismo pedido de providências para que inclua a Comissão de Turismo e Gastronomia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais na rede colaborativa para a prospectiva do Programa Nacional de Turismo Gastronômico, considerando-se a grande diversidade gastronômica do Estado aliada ao turismo.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: Em 2019, o Ministério do Turismo – MTUR – lançou o Programa Nacional de Turismo Gastronômico e desde então envida esforços na sua estruturação. Entre outras iniciativas, formalizou uma parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB – para desenvolvimento do projeto Prospectivas para o Turismo Gastronômico no Brasil. Esse projeto tem como objetivo o fomento à pesquisa em turismo gastronômico com vistas a produção de conhecimento, identificação de tendências e sistematização de informações para subsidiar e apoiar o Programa Nacional de Turismo Gastronômico de modo a ampliar a competitividade do destino Brasil por meio da gastronomia. Cientes do potencial existente em nosso país e dos anseios da cadeia produtiva da gastronomia e do trade turístico em geral, o Ministério do Turismo vem buscando uma rede de colaboração contínua ao longo do projeto para fins de captação de informações e produção de pesquisas e políticas públicas para o incremento do setor. Minas possui uma grande diversidade gastronômica aliada aos destinos encantadores, por essa razão, podemos contribuir para a realização e construção deste programa nacional. Temos queijos, cachaças, doces, vinhos e azeites premiados e

diversos sabores que atraem turistas de todo o mundo, fora o nosso modo cultural de fazer único e inconfundível, por isso, temos muito a contribuir. Desta forma, pedimos apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 8.721/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para implantação de energia solar em todas as bases do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgência e Emergência do Norte de Minas – Cirsun-Samu Macro Norte –, visando à economia de recursos públicos e à sustentabilidade ambiental.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

Justificação: O Cirsun é uma associação pública formada por 86 (oitenta e seis) municípios consorciados e o gestor do Samu Macro Norte. Desde 2010, atende aproximadamente 1.600.000.000 (hum milhão e seiscentos mil) habitantes em uma extensão territorial de aproximadamente 122 km². Considerando o grande fluxo de pessoas, bem como o funcionamento 24 horas das dependências do Complexo Regulador destinado ao atendimento do SAMU 192 da Macro Região Norte de Minas e o alto gasto com energia elétrica, é importante o apoio para a implantação de energia solar na sede da instituição, visando a economia de recursos públicos e a sustentabilidade ambiental.

REQUERIMENTO Nº 8.930/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Tito Torres e Betinho Pinto Coelho aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que as escolas do Norte de Minas sejam priorizadas no Programa de Eficiência Energética nas Escolas.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

Justificação: Trata-se de uma das regiões mais carentes do Estado e a implementação desse Programa impactará sobremaneira na economia de energia elétrica, poupando recursos para o Estado, que poderão ser revertidos em outras questões de maior urgência. O Programa de Eficiência Energética visa substituir as luminárias e lâmpadas ineficientes em escolas, padronizando a iluminação com a tecnologia LED, e implantar sistemas de microgeração fotovoltaica para aproveitamento da energia solar. Visa também promover a disseminação de hábitos que contribuam para a redução do desperdício de energia elétrica.

REQUERIMENTO Nº 9.005/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, à diretora-presidente da Agência Nacional de Águas e ao ministro de Minas e Energia pedido de informações para que se manifestem sobre o atual estado do nível de água da Usina Hidrelétrica de nova Ponte, haja vista os baixos valores registrados nos últimos meses que têm gerado diversos impactos socioeconômicos e ambientais.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2021.

Bosco (Avante)

Justificação: A represa da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, a primeira construída em atenção a todos os requisitos de proteção ambiental no Brasil, é capaz de armazenar 11,13% do volume represável pelos reservatórios do Sistema Sudeste/Centro Oeste, conforme dados fornecidos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. Todavia, desde 2020 o nível de água tem registrado valores críticos e alarmantes, chegando a 9,56% em dezembro do mesmo ano. Tal cenário mostra-se insustentável, porquanto não só afeta negativamente o ecossistema local, como também prejudica em grande medida os produtores rurais da região.

Com efeito, parte dos estragos ambientais causados pela seca se escancaram a qualquer observador: inúmeros peixes mortos espalhados ao longo da represa, além do forte e acentuado processo de erosão em grande parte do terreno. Nesse sentido, é mister salientar que não só a proporção dos danos é frequentemente maior do que aparenta a olho nu, como também que a continuidade da adversidade pode acarretar impactos irreversíveis e/ou de difícil reparação a longo prazo. Imagem essa que muito se contrasta com o cuidado e a preocupação iniciais para com a proteção ambiental observada no processo de sua construção – que deveriam ser herdados e mantidos por todos.

Ademais, verifica-se grande prejuízo econômico para a população local, que abrange 8 municípios, incluindo Nova Ponte. Nessa seara, encontram-se especialmente afetados os setores de turismo e da agropecuária, uma vez que, para o primeiro, o acesso à represa para fins de lazer tornou-se praticamente inviável; e que, para o segundo, a falta de água é um fator crítico para a manutenção de criação de gado, de pisciculturas e de quaisquer plantações produtivas e rentáveis, que são as algumas das principais fontes de renda da região.

Assim, haja vista o exposto, pelo bem do povo mineiro e do meio ambiente, é necessária a atuação do Poder Público e das respectivas entidades da administração pública em prol da adoção de medidas que possam mitigar ou minimizar as consequências negativas da tribulação em comento. Para tal, é essencial o esclarecimento sobre as circunstâncias que possam atuar como causa do problema ou que sejam responsáveis pela sua continuidade, estando aqui inclusas, também, aquelas oriundas da gestão pública.

REQUERIMENTO Nº 9.085/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a eletrificação rural dos Quilombos Bom Jardim da Prata (64 famílias) e Benedito Costa (36 famílias), no Município de São Francisco.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

Justificação: É fundamental levar energia elétrica às todas as comunidades rurais de Minas Gerais. Especialmente aos Povos e Comunidades Tradicionais que segundo a Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 que instituiu a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, são povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. E o objetivo geral dessa política pública é promover o desenvolvimento integral dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, no fortalecimento e na garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais e econômicos, respeitando-se e valorizando-se sua identidade cultural, bem

como suas formas de organização, relações de trabalho e instituições. Apesar dos avanços dos últimos 20 anos, iniciativas de políticas públicas de eletrificação rural ainda não chegaram a muitos Povos e Comunidades Tradicionais. Daí a importância da Sede e Cemig atender a esse pleito que chegou ao conhecimento do nosso Mandato. A Lei Estadual nº 21.147/2021 preconiza promover a inclusão social das famílias rurais de baixa, inclusive o fornecimento de energia elétrica rumo a universalização desse serviço essencial. E é importante também garantir a tarifa social (e em alguns casos até a isenção de tarifas) para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Destacamos também que a energia elétrica na área rural concede maior independência e autonomia econômica às mulheres.

REQUERIMENTO Nº 9.086/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a eletrificação rural dos Quilombos de Lapinha (23 famílias), de Praia (25 famílias) e de Pau de Preto (45 famílias), no Município de Matias Cardoso.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

Justificação: É fundamental levar energia elétrica às todas as comunidades rurais de Minas Gerais. Especialmente aos Povos e Comunidades Tradicionais que segundo a Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 que instituiu a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, são povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. E o objetivo geral dessa política pública é promover o desenvolvimento integral dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, no fortalecimento e na garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais e econômicos, respeitando-se e valorizando-se sua identidade cultural, bem como suas formas de organização, relações de trabalho e instituições. Apesar dos avanços dos últimos 20 anos, iniciativas de políticas públicas de eletrificação rural ainda não chegaram a muitos Povos e Comunidades Tradicionais. Daí a importância da Sede e Cemig atender a esse pleito que chegou ao conhecimento do nosso Mandato. A Lei Estadual nº 21.147/2021 preconiza promover a inclusão social das famílias rurais de baixa, inclusive o fornecimento de energia elétrica rumo a universalização desse serviço essencial. E é importante também garantir a tarifa social (e em alguns casos até a isenção de tarifas) para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Destacamos também que a energia elétrica na área rural concede maior independência e autonomia econômica às mulheres.

REQUERIMENTO Nº 9.087/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a eletrificação rural das comunidades de Quilombo de Grotinha (22 famílias), Veredeiros de Côcos (15 famílias), Veredeiros de Brejinho/Capoeirão (10 famílias), Veredeiros

de Cruz (cinco famílias), Veredeiros de Cabeceira da Tamboril (três famílias), Veredeiros de Mucambo (cinco famílias) e da comunidade de Cabeceirinha (40 famílias), no Município de Januária.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

Justificação: É fundamental levar energia elétrica às todas as comunidades rurais de Minas Gerais. Especialmente aos Povos e Comunidades Tradicionais que segundo a Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 que instituiu a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, são povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. E o objetivo geral dessa política pública é promover o desenvolvimento integral dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, no fortalecimento e na garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais e econômicos, respeitando-se e valorizando-se sua identidade cultural, bem como suas formas de organização, relações de trabalho e instituições. Apesar dos avanços dos últimos 20 anos, iniciativas de políticas públicas de eletrificação rural ainda não chegaram a muitos Povos e Comunidades Tradicionais. Daí a importância da Sede e Cemig atender a esse pleito que chegou ao conhecimento do nosso Mandato. A Lei Estadual nº 21.147/2021 preconiza promover a inclusão social das famílias rurais de baixa, inclusive o fornecimento de energia elétrica rumo a universalização desse serviço essencial. E é importante também garantir a tarifa social (e em alguns casos até a isenção de tarifas) para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Destacamos também que a energia elétrica na área rural concede maior independência e autonomia econômica às mulheres.

REQUERIMENTO Nº 9.088/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a eletrificação rural da comunidade Vale do Jatai (21 famílias), no Município de Ubaí.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

Justificação: É fundamental levar energia elétrica às todas as comunidades rurais de Minas Gerais. Especialmente aos Povos e Comunidades Tradicionais que segundo a Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 que instituiu a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, são povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. E o objetivo geral dessa política pública é promover o desenvolvimento integral dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, no fortalecimento e na garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais e econômicos, respeitando-se e valorizando-se sua identidade cultural, bem como suas formas de organização, relações de trabalho e instituições. Apesar dos avanços dos últimos 20 anos, iniciativas de políticas públicas de eletrificação rural ainda não chegaram a muitos Povos e Comunidades Tradicionais. Daí a importância da Sede e Cemig atender a esse pleito que chegou ao conhecimento do nosso Mandato. A Lei Estadual nº 21.147/2021 preconiza promover a inclusão

social das famílias rurais de baixa, inclusive o fornecimento de energia elétrica rumo a universalização desse serviço essencial. E é importante também garantir a tarifa social (e em alguns casos até a isenção de tarifas) para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Destacamos também que a energia elétrica na área rural concede maior independência e autonomia econômica às mulheres.

REQUERIMENTO Nº 9.089/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a eletrificação rural das comunidades da Ilha do Cóculo (49 famílias) e de Pau D’arco (38 famílias); da comunidade quilombola, pesqueira e vazanteira de Ilha da Ingazeira (40 famílias); das comunidades quilombolas de Pedra Preta (17 famílias) e de Puris (20 famílias); do assentamento Renascer (71 famílias); e da Associação Comunidade Tradicional Vazanteira da Ilha do Pau de Léguas (67 famílias), no Município de Manga.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2021.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

Justificação: É fundamental levar energia elétrica às todas as comunidades rurais de Minas Gerais. Especialmente aos Povos e Comunidades Tradicionais que segundo a Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 que instituiu a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, são povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. E o objetivo geral dessa política pública é promover o desenvolvimento integral dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, no fortalecimento e na garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais e econômicos, respeitando-se e valorizando-se sua identidade cultural, bem como suas formas de organização, relações de trabalho e instituições. Apesar dos avanços dos últimos 20 anos, iniciativas de políticas públicas de eletrificação rural ainda não chegaram a muitos Povos e Comunidades Tradicionais. Daí a importância da Sede e Cemig atender a esse pleito que chegou ao conhecimento do nosso Mandato. A Lei Estadual nº 21.147/2021 preconiza promover a inclusão social das famílias rurais de baixa, inclusive o fornecimento de energia elétrica rumo a universalização desse serviço essencial. E é importante também garantir a tarifa social (e em alguns casos até a isenção de tarifas) para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Destacamos também que a energia elétrica na área rural concede maior independência e autonomia econômica às mulheres.

REQUERIMENTO Nº 9.174/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Bosco aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para que seja elaborada e enviada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, ao Ministério de Minas e Energia, à Agência Nacional de Energia Elétrica e ao Operador Nacional do Sistema solicitação para que se estanque de imediato a redução do nível do reservatório hidrelétrico de Nova

Ponte, mantendo-o em, no mínimo, 12% do volume útil e para que se mantenha nos demais reservatórios hidrelétricos de rios estaduais, volume que permita, efetivamente, o uso múltiplo das águas.

Por oportuno, informa que a 12ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os impactos dos recursos hídricos na piscicultura, especialmente nos Rios Quebra Anzol, Araguari e afluentes.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 9.175/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Bosco aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia – MME – e ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS – pedido de providências para seja introduzido na regra de operação de reservatórios de hidrelétricas o respeito à cota mínima para os níveis de água, de forma a respeitar os usos múltiplos dos recursos hídricos nessas estruturas e o direito estabelecido pelas outorgas concedidas pelos órgãos de gestão de recursos hídricos.

Por oportuno, informa que a 12ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os impactos dos recursos hídricos na piscicultura, especialmente nos Rios Quebra Anzol, Araguari e afluentes.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 9.207/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que verifique a possibilidade de interação com os municípios mineiros, especialmente, aqueles que apresentam renomados pontos turísticos no Estado, para que de forma iminente promovam a abertura gradual desses locais segundo os critérios sanitários, diante a necessidade de retorno das atividades de toda cadeia produtiva que envolve o setor.

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2021.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: Apesar de alguns municípios já apresentarem condições sanitárias para o retorno das atividades econômicas, os pontos turísticos continuam fechados.

Sabemos que muitas cidades e empreendedores dependem da atividade turística para amparar a economia local, por essa razão, é necessário que promovam a abertura gradual desses pontos, desde que tenham as cautelas sanitárias devidas para este momento.

Desta forma, pedimos a interação entre Estado e municípios para que essa abertura possa ser realizada com todo amparo qualificado daquela secretaria.

Diante disso, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 9.244/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia pedido de providências para que seja implantado o programa Energia Solar para Gerar Água, conforme descrito no Projeto de Lei nº 3.120/2021, apresentado nesta Casa, que tem como objetivo ofertar soluções para energização de poços tubulares profundos de uso comunitário para abastecimento público e de pequenos empreendimentos por meio de geração de energia solar fotovoltaica, ou outra fonte de energia renovável local, em sistemas *off-grid* ou *on-grid*.

Por oportuno, informa que a 4ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a crise hídrica nacional, anunciada pelos órgãos e instituições competentes, e suas repercussões em Minas Gerais, particularmente no Vale do Aço, no Vale do Rio Doce e no Norte de Minas, bem como debater medidas para sua prevenção e enfrentamento

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

REQUERIMENTO Nº 9.246/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja implantado o Programa Energia Solar para Gerar Água, conforme descrito no Projeto de Lei nº 3.120/2021, que tem como objetivo ofertar soluções para a energização de poços tubulares profundos de uso comunitário para abastecimento público e de pequenos empreendimentos, por meio de geração de energia solar fotovoltaica ou outra fonte de energia renovável local, em sistemas *off grid* ou *on grid*.

Por oportuno, informa que a 4ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a crise hídrica nacional, anunciada pelos órgãos e instituições competentes, e suas repercussões em Minas Gerais, particularmente no Vale do Aço, no Vale do Rio Doce e no Norte de Minas, bem como debater medidas para sua prevenção e enfrentamento

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

REQUERIMENTO Nº 9.248/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado aos parlamentares por Minas Gerais, no Congresso Nacional, pedido de providências para que sejam alocados recursos financeiros da ordem R\$36,5 milhões, necessários à contratação de projetos constantes da seleção de eixos barráveis estudados pela Codevasf, em território mineiro, e, posteriormente, para contratação das obras.

Por oportuno, informa que a 4ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a crise hídrica nacional, anunciada pelos órgãos e instituições competentes, e suas repercussões em Minas Gerais, particularmente no Vale do Aço, no Vale do Rio Doce e no Norte de Minas, bem como debater medidas para sua prevenção e enfrentamento

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

REQUERIMENTO Nº 9.250/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA – pedido de providências para que sejam flexibilizadas as regras federais relativas à autorização para construção de barragens para reservação de águas pluviais, cada vez mais necessárias no quadro atual de escassez hídrica e mudanças climáticas.

Por oportuno, informa que a 4ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a crise hídrica nacional, anunciada pelos órgãos e instituições competentes, e suas repercussões em Minas Gerais, particularmente no Vale do Aço, no Vale do Rio Doce e no Norte de Minas, bem como debater medidas para sua prevenção e enfrentamento

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

REQUERIMENTO Nº 9.257/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado em Belo Horizonte, e à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad em Belo Horizonte –, pedido de providências para a realização de campanha educativa, estimulando os municípios a plantar uma árvore por habitante.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2021.

Gustavo Mitre (PSC)

Justificação: Sendo hoje comemorado o dia da árvore no Brasil, tema este que requer grande atenção, sendo vários os benefícios alcançados com a implementação de projetos de plantio de árvores, onde podemos destacar a redução da erosão e a degradação do solo; o auxílio no combate ao aquecimento global e a absorção de ruídos altos, principalmente em ambientes urbanos. Assim, é necessário que busquemos meios para incentivar a realização desta campanha, auxiliando, desta forma, a busca de benefícios voltados a este importante seguimento, baseado, como inspiração, em projetos organizados pelo Rotary Internacional, rede global de líderes comunitários, amigos e vizinhos, distribuído em 218 (duzentos e dezoito) países, possuindo 528 (quinhentos e vinte e vinte e oito) Distritos. Uma das várias ações sociais de sucesso desenvolvidas pela entidade é o plantio de árvores organizados pelo Rotary Distrito 4560, governado pelo Sr. José Carlos de Azevedo. Como sugestão, poderá ser inserido na dinâmica da campanha, o Instituto Estadual de Florestas – IEF –, órgão com grande experiência nesta área de atuação.

REQUERIMENTO Nº 9.299/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a criação e execução de campanha educativa ampla e permanente, por meio de palestras, debates, oficinas e grupos de discussão, envolvendo as escolas públicas do Estado e demais órgãos estatais, com o objetivo de conscientizar a população sobre os malefícios das queimadas irregulares.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2021.

Gustavo Mitre (PSC)

Justificação: Considerando que a maioria das queimadas são consideradas “artificiais”, ou seja, causadas pelo ser humano, é necessária a realização de uma vigorosa campanha educativa objetivando a prevenção desse sério problema que impacta o meio ambiente e a segurança das pessoas.

REQUERIMENTO Nº 9.306/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para que seja dada assistência técnica e operacional à aldeia Katurãma, localizada na Mata do Japonês (Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – Portaria IEF nº 75, de 6/10/2000), no Município de São Joaquim de Bicas, com vistas ao manejo ambiental adequado para recuperação de nascente existente no local, conforme verificado na visita técnica realizada em 20 de agosto de 2021.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 9.321/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Carlos Pimenta aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente do Instituto Nacional de Reforma Agrária – Incra – pedido de providências para seja apresentado, em caráter emergencial, laudo de estabilidade e finalidades da Barragem de Caatinga, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitáí, no Distrito de Engenheiro Dolabela, no Município de Bocaiuva.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

Justificação: Construída na década de 70, a barragem da Caatinga, localizada no distrito de Dolabela, município de Bocaiuva, no norte de Minas é motivo de preocupação para mais de 700 famílias que residem no PA Betinho, algumas, a poucos metros da barragem. O Instituto Nacional de Reforma Agrária – Incra – é o responsável pela barragem e segundo notícias veiculadas recentemente manifesta interesse em esvaziá-la devido ao risco de rompimento. Por se localizar em uma região árida, a barragem da Caatinga causa preocupação, tanto pelo possível risco de rompimento quanto pela possibilidade de esvaziamento anunciado pelo Incra, segundo veiculado pela mídia. Desta forma, solicitamos ao Incra laudo de estabilidade da barragem esclarecendo especificamente sobre: Riscos às famílias; danos ecológicos; impactos financeiros para os produtores da região; e, os impactos à bacia do Jequitáí.

REQUERIMENTO Nº 9.508/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Betão aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/10/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a abertura imediata de negociação com os trabalhadores da empresa para discussão do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 10ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/9/2021, que teve por finalidade debater a precarização das relações de trabalho na Cemig.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2021.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 9.510/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/10/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – pedido de providências para que inicie diálogo contínuo com as entidades sindicais que representam os trabalhadores da CeasaMinas, dadas as denúncias de omissão e negligências em relação a seus trabalhadores, não oferecendo a eles perspectivas de futuro.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/9/2021, que teve por finalidade debater o processo de privatização das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – Ceasaminas –, as consequências para a agricultura familiar, os pequenos produtores rurais e a população mineira, e os impactos desse processo na vida dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2021.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 9.511/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/10/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre os estudos que subsidiaram o valor anunciado para o lance inicial de venda da CeasaMinas, tendo em vista que é de conhecimento de todos que tal valor corresponde a cerca de 10% do valor real da empresa.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/9/2021, que teve por finalidade debater o processo de privatização das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – Ceasaminas –, as consequências para a agricultura familiar, os pequenos produtores rurais e a população mineira, e os impactos desse processo na vida dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2021.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 9.512/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/10/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – pedido de providências para que suspenda imediatamente o processo de privatização da CeasaMinas e crie um canal de comunicação com a população e trabalhadores envolvidos para o debate sobre o processo.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/9/2021, que teve por finalidade debater o processo de privatização das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - Ceasaminas, as consequências para a agricultura familiar, os pequenos produtores rurais e a população mineira, e os impactos desse processo na vida dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2021.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 9.521/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/10/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS/OMS – e à Organização Internacional do Trabalho – OIT –, ambas em Brasília, pedido de providências para que a proteção e a segurança da saúde no trabalho sejam caracterizadas como direito fundamental do trabalhador e para que seja atribuída responsabilidade ao Estado em caso de trabalho informal e desprotegido.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2021.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 27/10/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Pedro Henrique Saldanha dos Anjos, padrão VL-32, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus;

nomeando Habner Santos Belizario, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus;

nomeando Lucio Antônio do Norte, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta.